



**Processo**

**TC/007356/2019**

**Unidade Gestora**

CAMARA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA D AJUDA

**Tipo de Processo**

CONTAS ANUAIS DO PODER  
LEGISLATIVO

**Conselheiro Relator**

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES  
MARINHO

**Revisor**

**Procurador**

**Instância**

1ª Instância

**Data da Autuação**

23/05/2019

**Competência**

Pleno

**Interessados**

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA - 65268717553

**Objeto**

Prestação de contas anual de CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA (2018)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**ROL DE RESPONSÁVEL**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA</b>	<b>GESTÃO: 2017-2018</b>		
<b>GESTOR:</b>	<b>MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA</b>		<b>CPF: 652.687.175-53</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	<b>RUA A Nº 133 - CENTRO</b>			
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ITAPORANGA D'AJUDA</b>	<b>CEP:49.120-000</b>	<b>UF: SE</b>	<b>TELEFONE: 99950-3259</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>			
<b>PERÍODO DE GESTÃO:</b>	<b>01/01/2018 A 31/12/2018</b>			
<b>E-MAIL:</b>	<b>CMIDA@INFONET.COM.BR</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

Conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 04/90, em seu art. 31, inciso I, fazemos acompanhar do Balanço Geral relativo ao **Exercício de 2018** o presente Relatório de Gestão, instrumento este que permitirá, aos próprios setores da administração municipal, e ainda ao Tribunal de Contas do Estado, efetuar a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos.

A partir da análise dos demonstrativos que compõem esta Prestação de Contas, obteremos uma visão ampla da situação econômica e financeira da entidade, ao término do exercício de 2018.

Constam ainda no presente Relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e Patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedecem rigorosamente à legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

### **DA DOCUMENTAÇÃO:**

Integra a Presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 223/02. Todas as peças foram arrumadas e encadernadas na ordem seqüencial estabelecida na referida Resolução.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## **DO PLANEJAMENTO:**

No setor Público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

## **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2018 foi aprovado através da **Lei nº 597/2017 de 11 de Dezembro de 2017**, com uma execução orçamentária fixando o valor das despesas da Câmara Municipal de Itaporanga D'ajuda em R\$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil reais) para o exercício de 2018.

### **Despesa Realizada**

A despesa realizada no período foi da ordem de **R\$ 3.354.030,10 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta reais e dez centavos)**, distribuindo-se da seguinte maneira:



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Despesas Correntes**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.631.377,46
Outras despesas correntes	R\$	699.002,50
<b>Total.....=&gt;</b>	<b>R\$</b>	<b>3.330.379,96</b>

**Despesas de Capital**

Investimentos	R\$	23.650,14
<b>Total Geral.....=&gt;</b>	<b>R\$</b>	<b>3.354.030,10</b>

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**CONCURSO PÚBLICO**

No exercício de 2018, não foi realizado nenhum concurso público.

**ALMOXARIFADO**

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" duas vezes por ano, isto é, em junho e dezembro de cada exercício, para fins de compor o Balanço Geral deste Poder Legislativo.

Ao final deste exercício, o saldo do estoque no almoxarifado foi de R\$ 5.691,15 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos), conforme relação anexa à Prestação de Contas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

### **OBRAS**

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, houve Execução de Obra no valor de R\$ 14.200,14 (quatorze mil e duzentos reais e quatorze centavos) realizada no Prédio desta Câmara Municipal.

### **MOBILIÁRIO**

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, houve aquisição de mobiliário no Prédio desta Câmara Municipal no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

### **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

#### **→ SEGUNDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (art. 20)**

<b>TÍTULO</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
Receita Corrente Líquida	103.435.373,46	-
Limite Máximo	6.206.122,41	6%
Limite Prudencial	5.895.816,29	5,70%
Despesa Total com Pessoal	2.631.377,46	2,54%

#### **→ SEGUNDO A EC Nº 25/2000 E RESOLUÇÃO TCE Nº 265/2011**

<b>TÍTULO</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
Repasse recebido	3.363.682,32	
Limite Legal	2.354.577,62	70,00%
Gasto com Pessoal (excluindo as obrigações patronais)	2.171.467,83	64,56%



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

No tocante a GESTÃO ADMINISTRATIVA, demonstramos as ações das atividades legislativas, referente ao exercício de 2018, em cumprimento as determinações regimentais.

### **CONTRATOS EM GERAL**

<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
01/2018	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	02/01/2018 a 31/12/2018
02/2018	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DE SOFTWARE REFERENTE AO MÓDULO COMPLETO AGPORTAL.	02/01/2018 a 31/12/2018
03/2018	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA FOTOCOPIADORA.	02/01/2018 a 31/12/2018
04/2018	ACESSO À INTERNET VIA BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 10MB.	04/01/2018 a 31/12/2018
05/2018	FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.	19/01/2018 a 31/12/2018
06/2018	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA.	19/01/2018 a 31/12/2018
07/2018	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA.	19/01/2018 a 31/12/2018
08/2018	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA.	19/01/2018 a 31/12/2018
09/2018	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	19/01/2018 a 02/02/2018
10/2018	CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO.	01/02/2018 a 31/12/2018
11/2018	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS PARA GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL: GOVNET - CONTÁBIL.	01/02/2018 a 31/12/2018
12/2018	SERVIÇOS COMO OPERADOR DE SOM DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER LEGISLATIVO.	15/02/2018 a 31/12/2018

- Houve também 04 Dispensa de Valor, 02 Pregão Presencial e 04 Inexigibilidades de Licitação, todas devidamente lançadas do SAGRES/Coleta.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## CONCLUSÃO

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfocar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2018. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Itaporanga D'ajuda /SE, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

**MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**INFORMAÇÕES**

**PRESIDENTE:** MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES

**PERÍODO DO EXAME:** 02/01/2018 A 31/12/2018

**INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, realizamos o Relatório do Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga D'ajuda relativo ao período de 02/01/2018 a 31/12/2018, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

**FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**

Os trabalhos de Controle Interno foram conduzidos de acordo com os princípios da Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na administração pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:**

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exames de processos de despesas;
- Certificação do repasse da Prefeitura;
- Exames nos controles do material permanente;
- Exames nos controles do material de consumo;
- Exames de procedimentos licitatórios;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Os trabalhos do controle interno alcançaram as áreas a seguir relacionadas.**

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Contratos;
- Inexigibilidade.

**RESULTADO DA ANÁLISE FINANCEIRA**

O Resultado da análise baseia-se nos dados abaixo demonstrados:

	R\$
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.363.682,32
Recebimentos Extraorçamentários	655.857,79
Saldo do Exercício anterior	6.848,71
<b>Total</b>	<b>4.026.388,82</b>

Despesa Orçamentária	3.354.030,10
Transferências Financeiras Concebidas (Devolução)	256,06
Despesa Extra-Orçamentária	661.220,98
Saldo p/próximo exercício	10.881,68
<b>Total</b>	<b>4.026.388,82</b>

## RESTOS A PAGAR

O saldo de Restos a Pagar deste exercício é de R\$ 1.229,46 (mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

## CONTROLE DO ALMOXARIFADO

O controle de entrada e saída de materiais sendo registrado diariamente em Livro Próprio, arquivado na contabilidade desta Câmara Municipal com resumo mensalmente impresso conforme relação de entradas e saídas.

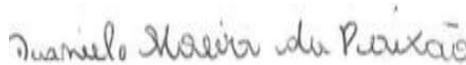
## CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

No curso do exercício de 2018 houve aquisição no valor de 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) de equipamentos e material permanente.

## CONTRATOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E/OU PROCESSOS LICITATÓRIOS

No exercício de 2018 houve 04 Inexigibilidades, 02 Pregão Presencial, 04 Dispensa e 12 contratos, todos devidamente lançados no SAGRES – Coleta de Dados.

Itaporanga d'Ajuda, (Se), 31 de Dezembro de 2018.



DANIELE MOREIRA DA PAIXÃO  
CONTROLE INTERNO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**AO**

**SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA.**

1. Examinamos o relatório do Controle Interno da **Câmara Municipal de Itaporanga D'ajuda**, levantado em **31 de Dezembro de 2018** e a respectiva Demonstração contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
  - a) O orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
  - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas Orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do **Exercício de 2018**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da **Câmara Municipal de Itaporanga D'ajuda**, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei nº. 4.320/64.

Itaporanga D'ajuda, (Se), 31 de Dezembro de 2018.

**DANIELE MOREIRA DA PAIXÃO**

**CONTROLE INTERNO**

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:50:46

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 879A9C6064292DF1C490AFE9FF693588



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**C E R T I D ã O**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **Exercício de 2018**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Itaporanga D'Ajuda, (Se), 31 de Dezembro de 2018.

**DANIELE MOREIRA DA PAIXÃO**  
CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONOMICA

página 14 da peça unificada

DRECDSP - Nº 1023/2019

Anexo I da Lei nº 320/84

SETOR DE PROTOCOLO

BALANÇO 2018

página 1

RECEITA		DESPESA	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		<b>0,00 DESPESAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.631.377,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.002,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00		
** Déficit Corrente	3.330.379,96		
<b>Total Corrente</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>Total Corrente</b>	<b>3.330.379,96</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00 DESPESAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	23.650,14
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00		
** Déficit Capital	23.650,14		
<b>Total Capital</b>	<b>23.650,14</b>	<b>Total Capital</b>	<b>23.650,14</b>
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	3.330.379,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	23.650,14
DEDUÇÕES CORRENTES	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
** Déficit	3.354.030,10		
<b>Total da Receita</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>Total da Despesa</b>	<b>3.354.030,10</b>

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:50:52

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 43A90995F62823C7C884B94450E0304F



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

RECEITA E DESPESA -

Processo TC/007356/2019

página 15 da peça unificada  
CATEGORIA ECONÔMICA

DRECDSP - Nº 1023/2019  
Anexo I da Lei nº 320/84

SETOR DE PROTOCOLO  
BALANÇO 2018

página 2

*José Valmir dos Passos*  
JOSE VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:50:52

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 43A90995F62823C7C884B94450E0304F



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

página 16 da peça unificada  
NATUREZA DA DESPESA

NATDESP - Nº 1023/2019  
Anexo 2 da Lei 4.920/64  
SETOR DE PROTOCOLO  
BALANÇO 2018  
página 1

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
-------	---------------	----------	---------------------

Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO

Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

**3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE**

**3.330.379,96**

3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2.631.377,46

3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.631.377,46

3190.11.00.00 : 1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.171.467,83

3190.13.00.00 : 1001 - OBRIGACOES PATRONAIS

459.909,63

3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

699.002,50

3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

699.002,50

3390.14.00.00 : 1001 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

58.500,00

3390.30.00.00 : 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

38.374,72

3390.35.00.00 : 1001 - SERVICOS DE CONSULTORIA

156.500,00

3390.36.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

9.302,33

3390.39.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

193.325,45

3390.46.00.00 : 1001 - AUXILIO ALIMENTACAO

243.000,00

**4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL**

**23.650,14**

4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS

23.650,14

4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

23.650,14

4490.51.00.00 : 1001 - OBRAS E INSTALACOES

14.200,14

4490.52.00.00 : 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.450,00

**Total da Unidade Orçamentária:**

**3.354.030,10**

**Total do Orgao:**

**3.354.030,10**

**Total da Despesa:**

**3.354.030,10**

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:50:58

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 9B590C5F64762EECA3DD18F3CEACCD42



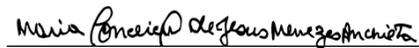
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO

página 17 da peça unificada  
Anexo 2 da Lei 4.920/64  
NATDESP - Nº 1023/2019  
SETOR DE PROTOCOLO  
BALANÇO 2018  
página 2

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
<b>3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE</b>			<b>3.330.379,96</b>
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.631.377,46
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.631.377,46	
3190.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.171.467,83		
3190.13.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	459.909,63		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			699.002,50
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		699.002,50	
3390.14.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	58.500,00		
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	38.374,72		
3390.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	156.500,00		
3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.302,33		
3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	193.325,45		
3390.46.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	243.000,00		
<b>4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL</b>			<b>23.650,14</b>
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			23.650,14
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		23.650,14	
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	14.200,14		
4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.450,00		
<b>Total da Despesa:</b>			<b>3.354.030,10</b>

  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:50:58

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 9B590C5F64762EECA3DD18F3CEACCD42



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

página 18 da peça unificada  
Anexo 2 da Lei 4.920/64  
NATDESP - Nº 1023/2019  
Anexo 2 da Lei 4.920/64  
SETOR DE PROTOCOLO  
BALANÇO 2018  
página 3

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
<b>Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
<b>UO: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA</b>			
<b>3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE</b>			<b>3.330.379,96</b>
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.631.377,46	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.377,46		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		699.002,50	
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	699.002,50		
<b>4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL</b>			<b>23.650,14</b>
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		23.650,14	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	23.650,14		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>3.354.030,10</b>
<b>Total do Orgao:</b>			<b>3.354.030,10</b>
<b>Total da Despesa:</b>			<b>3.354.030,10</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:50:58

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 9B590C5F64762EECA3DD18F3CEACCD42



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO

Processo TC/007356/2019

página 19 da peça unificada

NATDESP - Nº 1023/2019

ANEXO 2 da Lei 4.920/64

SETOR DE PROTOCOLO

BALANÇO 2018

página 4

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
<b>3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE</b>			<b>3.330.379,96</b>
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.631.377,46	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.377,46		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		699.002,50	
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	699.002,50		
<b>4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL</b>			<b>23.650,14</b>
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		23.650,14	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	23.650,14		
<b>Total da Despesa:</b>			<b>3.354.030,10</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:50:58

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 9B590C5F64762EECA3DD18F3CEACCD42



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019  
Página 20 da peça unificada  
**PROGRAMA DE TRABALHO**  
DPROGRTRAB - Nº 1023/2019  
Anexo B da Lei 4.320/64  
SETOR DE PROTOCOLO  
BALANÇO 2018  
página 1

Conta	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
<b>Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
<b>UO: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA</b>			
<b>Função: 01 - LEGISLATIVA</b>			
<b>SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA</b>			
<b>Programa: 0008 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BASICA</b>			
1004 - MELHORAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		14.200,14	14.200,14
1005 - AQUIS. DE MOB. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO		9.450,00	9.450,00
2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	3.330.379,96		3.330.379,96
<b>Total do Programa:</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>23.650,14</b>	<b>3.354.030,10</b>
<b>Total da Sub Funcao:</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>23.650,14</b>	<b>3.354.030,10</b>
<b>Total da Funcao:</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>23.650,14</b>	<b>3.354.030,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>23.650,14</b>	<b>3.354.030,10</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>23.650,14</b>	<b>3.354.030,10</b>
<b>Total da Despesa:</b>			<b>3.354.030,10</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:04

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 572696E7FAABC746B0F94A0C14D0AAB1



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais - Anexo 7 da Lei nº 320/64

página 21 da peça unificada  
DEINSUBPROG - Nº  
1023/2019 BALANÇO 2018  
SETOR DE PROTOCOLO

Conta	Atividade + Operação Especial	página	Total
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>23.650,14</b>	<b>3.354.030,10</b>
<b>031 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>23.650,14</b>	<b>3.354.030,10</b>
0008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.330.379,96	23.650,14	3.354.030,10
<b>Total da Despesa:</b>			<b>3.354.030,10</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:11

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código C8CC2243796173CB2417FFC3C0B59C2A



Conta	Ordinarios	Vinculados	Total
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>0,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>3.354.030,10</b>
<b>031 - ACAO LEGISLATIVA</b>	<b>0,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>3.354.030,10</b>
0008 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	3.354.030,10	3.354.030,10
<b>Total da Despesa:</b>			<b>3.354.030,10</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*Jose Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM A REALIZADA

Processo TC/007356/2019  
página 23 da peça unificada  
CDESPAUTREALZ - Nº  
1023/2019 Anexo IV da Lei 4.320/64  
BALANÇO 2018  
SETOR DE PROTOCOLO  
Despesa Realizada  
Diferença

Conta / Descrição	Ordinários Suplementares	Especiais Extraordinários	Total Autorizado	Despesa Realizada	Diferença
<b>Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>Orgão: 01000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>UO: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA</b>					
<b>Ação: 1004 - MELHORAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO</b>					
449051:1001-OBRAS E INSTALACOES	14.500,00	0,00	14.500,00	14.200,14	299,86
<b>Total da Ação:</b>	<b>14.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.200,14</b>	<b>299,86</b>
<b>Ação: 1005 - AQUIS. DE MOB. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO</b>					
449052:1001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	9.450,00	15.550,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>9.450,00</b>	<b>15.550,00</b>
<b>Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA</b>					
319011:1001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.191.500,00	0,00	2.191.500,00	2.171.467,83	20.032,17
319013:1001-OBRIACOES PATRONAIS	479.000,00	0,00	479.000,00	459.909,63	19.090,37
319092:1001-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
319094:1001-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319096:1001-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
339014:1001-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	60.500,00	0,00	60.500,00	58.500,00	2.000,00
339030:1001-MATERIAL DE CONSUMO	113.000,00	0,00	113.000,00	38.374,72	74.625,28
339035:1001-SERVICOS DE CONSULTORIA	156.500,00	0,00	156.500,00	156.500,00	0,00
339036:1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	9.302,33	5.697,67
339039:1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.000,00	0,00	208.000,00	193.325,45	14.674,55
339046:1001-AUXILIO ALIMENTACAO	243.500,00	0,00	243.500,00	243.000,00	500,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>3.480.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.480.500,00</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>150.120,04</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>165.969,90</b>
<b>Total do Orgao:</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>165.969,90</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>165.969,90</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:23

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 74D9161EC026E22E288337B7CE4FD786



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

Página 24 da peça unificada  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BORCAM - Nº 1023/2019

Anexo 12 da Lei nº 4329/64

SETOR DE PROTOCOLO

BALANÇO 2018

página 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Déficit (VI)	3.520.000,00	3.520.000,00	3.354.030,10	-165.969,90
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>-165.969,90</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:29

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 3167EB460E22E86F164FDAD824726DC1



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

Página 25 da peça unificada  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Borcam - Nº 1023/2019

Anexo 12 da Lei nº 4.329/64

SETOR DE PROTOCOLO

BALANÇO 2018

página 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>3.470.000,00</b>	<b>3.480.500,00</b>	<b>3.330.379,96</b>	<b>3.329.150,50</b>	<b>3.329.150,50</b>	<b>150.120,04</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.636.500,00	2.684.000,00	2.631.377,46	2.631.377,46	2.631.377,46	52.622,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	833.500,00	796.500,00	699.002,50	697.773,04	697.773,04	97.497,50
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>23.650,14</b>	<b>23.650,14</b>	<b>23.650,14</b>	<b>15.849,86</b>
Investimentos	50.000,00	39.500,00	23.650,14	23.650,14	23.650,14	15.849,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>3.352.800,64</b>	<b>3.352.800,64</b>	<b>165.969,90</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>3.352.800,64</b>	<b>3.352.800,64</b>	<b>165.969,90</b>
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>3.352.800,64</b>	<b>3.352.800,64</b>	<b>165.969,90</b>
<b>Reserva do RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:29

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 3167EB460E22E86F164FDAD824726DC1



### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS			LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	TOTAL (a + b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>29,50</b>	<b>6.470,50</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29,50	6.470,50	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>29,50</b>	<b>6.470,50</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	TOTAL (a + b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>(0,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>(0,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(0,00)</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(0,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>(0,00)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(0,00)</b>

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:29

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 3167EB460E22E86F164FDAD824726DC1



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Processo TC/007356/2019

página 27 da peça unificada  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BORCAM - Nº 1023/2019  
Anexo 12 da Lei nº 329/64

SETOR DE PROTOCOLO  
BALANÇO 2018  
página 4

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:29

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 3167EB460E22E86F164FDAD824726DC1



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

página 28 da peça unificada  
BALANÇO FINANCEIROBFINAC - Nº 1023/2019  
Anexo 13 da Lei 4.320/64  
SETOR DE PROTOCOLO  
BALANÇO 2018  
página 1

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>3.354.030,10</b>	<b>3.214.062,79</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	3.354.030,10	3.214.062,79
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>3.363.682,32</b>	<b>3.214.348,35</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>256,06</b>	<b>483,99</b>
Transferências para a Execução Orçamentária	3.363.682,32	3.214.348,35	Transferências para a Execução Orçamentária	256,06	483,99
Transferências Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>655.857,79</b>	<b>600.447,57</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>661.220,98</b>	<b>596.361,69</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.229,46	6.500,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.500,00	29,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	2.477,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	654.628,33	593.947,57	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	654.720,98	593.854,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>6.848,71</b>	<b>2.961,26</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>10.881,68</b>	<b>6.848,71</b>
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Banco Movimento	0,00	0,00	Banco Movimento	0,00	0,00
Banco Vinculado	0,00	2.961,26	Banco Vinculado	10.881,68	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.848,71	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.848,71
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>4.026.388,82</b>	<b>3.817.757,18</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>4.026.388,82</b>	<b>3.817.757,18</b>

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:35

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 4F49B6B67BB61F3E3CA64E1B5C565277



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

BALPATRIM - N.º 1623/2019

SETOR DE FUNDOS

página 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.572,83</b>	<b>12.447,92</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>92,65</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.881,68	6.848,71	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	92,65
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	5.691,15	5.599,21			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>178.353,40</b>	<b>154.703,26</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>92,65</b>
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Imobilizado	178.353,40	154.703,26	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Bens Móveis	164.153,26	154.703,26	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.200,14	0,00	Resultados Acumulados	194.926,23	167.058,53
(-) Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	Resultado do exercício	27.867,70	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados de exercícios anteriores	167.058,53	167.058,53
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:41

Valide a autenticidade deste em 'https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx' com o código 584379AF613E970F296EB6FDC78DC2BF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

BALPATRIM - N.º 023/2019

SETOR DE FUNDOS

página 2

ATIVO		PASSIVO	
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	
		<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>194.926,23</b>	<b>167.151,18</b>	<b>TOTAL</b>
			<b>194.926,23</b>
			<b>167.151,18</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>			<b>Passivo (II)</b>		
Ativo Financeiro	10.881,68	6.848,71	Passivo Financeiro	1.229,46	6.592,65
Ativo Permanente	184.044,55	160.302,47	Passivo Permanente	0,00	0,00
			Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	193.696,77	160.558,53
<b>Total do Ativo</b>	<b>194.926,23</b>	<b>167.151,18</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>194.926,23</b>	<b>167.151,18</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos			Outros atos potenciais passivos		
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Total Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1001 - Recursos Ordinários	9.652,22	256,06
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>9.652,22</b>	<b>256,06</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:41  
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 584379AF613E970F296EB6FDC78DC2BF



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

VARIações PATRIMONIAIS

DVPATRIM N° 1023/2019

SETOR DE FISCALIZACAO

página 1

TÍTULO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.363.682,32</b>	<b>3.214.348,35</b>
Transferências Intragovernamentais	3.363.682,32	3.214.348,35
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VPA a classificar	0,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:48

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (R\$)

Autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código B624FD55885AE68D9849645969963565**3.363.682,32****3.214.348,35**



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

DVPATRIM N° 1023/2019

SETOR DE BANCOS

página 2

TÍTULO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.631.377,46</b>	<b>2.539.272,93</b>
Remuneração a Pessoal	2.171.467,83	2.088.468,40
Encargos Patronais	459.909,63	450.804,53
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>298.181,10</b>	<b>301.012,72</b>
Uso de Material de Consumo	37.082,82	46.890,61
Serviços	261.098,28	254.122,11
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>256,06</b>	<b>483,99</b>
Transferências Intragovernamentais	256,06	483,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:48

Validade e autenticidade em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código B624FD55885AE68D9849645969963565



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

EXERCÍCIO DE 2018

BRANCO

página 3

TÍTULO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>406.000,00</b>	<b>344.747,54</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	406.000,00	344.747,54
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>3.335.814,62</b>	<b>3.185.517,18</b>

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)

27.867,70

28.831,17

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:48

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código B624FD55885AE68D9849645969963565



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DFLUXCXA - Nº 1023/2019

SETOR DE FUNDOS

página 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
-----------	-----------------	--------------------

## FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	4.018.310,65	3.808.295,92
<b>INGRESSOS</b>		
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>3.363.682,32</b>	<b>3.214.348,35</b>
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.363.682,32	3.214.348,35
<b>OUTROS INGRESSOS</b>	<b>654.628,33</b>	<b>593.947,57</b>
Extra-orçamentário	654.628,33	593.947,57
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>3.984.127,54</b>	<b>3.783.734,70</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO</b>	<b>3.329.150,50</b>	<b>3.189.395,79</b>
01 - Legislativa	3.329.150,50	3.189.395,79
02 - Judiciária	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:54

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 76BCA0E8F1FD585A7C553EB08ADEAEB8



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DFLUXCXA - Nº 1023/2019

SETOR DE FUNDOS DE

BRANCO 2018

página 2

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
09 - Previdência Social	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00
12 - Educação	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>256,06</b>	<b>483,99</b>
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	256,06	483,99
<b>OUTROS DESEMBOLSOS</b>	<b>654.720,98</b>	<b>593.854,92</b>
Extra-orçamentário	654.720,98	593.854,92
<b>=&gt; Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>34.183,11</b>	<b>24.561,22</b>

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:54

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 76BCA0E8F1FD585A7C553EB08ADEAEB8



DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
-----------	-----------------	--------------------

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>23.650,14</b>	<b>18.167,00</b>
Aquisição de ativo não circulante	23.650,14	18.167,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>=&gt; Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>(23.650,14)</b>	<b>(18.167,00)</b>

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>=&gt; Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO**

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>10.532,97</b>	<b>6.394,22</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>6.848,71</b>	<b>2.961,26</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>10.881,68</b>	<b>6.848,71</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:51:54  
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 76BCA0E8F1FD585A7C553EB08ADEAEB8



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FISCAL

Atex nº 1023/2019  
DDIVFLUT Nº 1023/2019  
SETOR DE FISCALIDADE  
BRANCO 2018  
página 1

TÍTULO	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
Não Processados	6.500,00	1.229,46	6.500,00	1.229,46
<b>Soma:</b>	<b>6.500,00</b>	<b>1.229,46</b>	<b>6.500,00</b>	<b>1.229,46</b>
<b>DEPÓSITOS</b>				
IMPOSTO DE RENDA - IRRF (5100)	0,00	171.465,02	171.465,02	0,00
RENDIMENTOS FINANCEIRO (5101)	92,65	34,03	126,68	0,00
PREVIDENCIA NACIONAL - INSS (5103)	0,00	175.231,32	175.231,32	0,00
PENSAO ALIMENTICA (5104)	0,00	5.025,17	5.025,17	0,00
CONSIGNAÇÃO (5105)	0,00	297.389,95	297.389,95	0,00
DESCONTO JUDICIAL (5106)	0,00	2.484,40	2.484,40	0,00
DEVOLUÇÃO -PM (5107)	0,00	61,44	61,44	0,00
<b>Soma:</b>	<b>92,65</b>	<b>651.691,33</b>	<b>651.783,98</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>6.592,65</b>	<b>652.920,79</b>	<b>658.283,98</b>	<b>1.229,46</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**CERTIDÃO**

Certificamos que, de acordo com a Resolução TC nº. 223, de 26 de Dezembro de 2002, no seu artigo 3º, "c", item 15, que todos os bens de Natureza Industrial, Móveis e Imóveis, estão devidamente registrados em **livro de Tombo**, submetidos a controle apropriado, estando, ainda identificados por plaquetas, ficando desta forma à disposição do Tribunal de Contas do Estado, para posteriores verificações a que se fizerem necessário.

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

**MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA**  
**Presidente da Câmara**

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mensal

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA: 1

Material de Consumo

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

Descrição do Material	Unid.	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total (R\$)	
		Quantidade	V. Inicial (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	C. Médio (R\$)		
<b>Grupo = ALIMENTOS</b>											
ACUCAR	000000	KG	83,000	248,32	195,000	273,0000	201,985	413,8615	76,015	1,4136	107,46
CAFE EM PO	000001	UN	72,002	985,55	170,000	816,0000	185,000	1.498,1478	57,002	5,3226	303,40
LANCHES E REFRIGERANTES	000346	UN	0,000	0,00	1,000	560,4000	0,000	0,0000	1,000	560,4000	560,40
LEITE EM PO	000002	UN	96,008	355,93	220,000	877,8000	265,000	1.030,3900	51,008	3,9863	203,34
			<b>251,010</b>	<b>R\$ 1.589,79</b>	<b>586,000</b>	<b>R\$ 2.527,20</b>	<b>651,985</b>	<b>R\$ 2.942,40</b>	<b>185,025</b>	<b>R\$ 571,12</b>	<b>R\$ 1.174,59</b>
<b>Grupo = COPA</b>											
BOTE DE FOSFORO	000020	UN	0,000	0,00	8,000	21,4400	7,000	18,7600	1,000	2,6800	2,68
COPOS DE CRISTAL	000080	UN	0,000	0,00	22,000	120,7800	17,000	93,3300	5,000	5,4900	27,45
COPOS DESCARTAVEIS 180ML	000012	PT	63,026	196,66	200,000	688,0000	192,000	641,6573	71,026	3,4213	243,00
COPOS DESCARTAVEIS P CAFEZINHO	000013	PT	53,000	79,64	60,000	143,4000	24,000	44,3924	89,000	2,0072	178,64
COPOS DE VIDRO LONG DRINK	000283	UN	4,000	23,96	7,000	38,4300	6,000	34,0309	5,000	5,6718	28,36
ESPONJA DE ACO	000022	PT	0,000	0,00	3,000	5,9400	1,050	2,0790	1,950	1,9800	3,86
ESPONJA LOUCA	000023	UN	0,000	0,00	17,000	13,4300	11,000	8,6900	6,000	0,7900	4,74
FLANELA	000050	UN	0,000	0,00	20,000	42,8000	14,000	29,9600	6,000	2,1400	12,84
GARRAFA DE CAFE 1,8LT	000202	UN	0,000	0,00	1,000	89,9800	0,000	0,0000	1,000	89,9800	89,98
GARRAFA DE CAFE 1,LT	000203	UN	0,000	0,00	2,000	139,9600	2,000	139,9600	0,000	0,0000	0,00
LUVA DESCARTAVEL	000090	UN	0,000	0,00	7,000	32,2000	5,000	23,0000	2,000	4,6000	9,20
PANO DE CHAO	000092	UN	13,000	51,89	16,000	81,9600	27,000	122,6096	2,000	5,6207	11,24
PANO DE PRATO DECORADO	000019	UN	4,000	13,20	16,000	48,0400	11,000	32,6631	9,000	3,1752	28,58
PAPEL HIGIENICO	000101	FD	3,000	105,04	5,000	79,7000	2,000	60,4900	6,000	20,7083	124,25
PAPEL HIGIENICO	000017	PT	0,000	0,00	1,000	15,9400	1,000	15,9400	0,000	0,0000	0,00
PAPEL TOALHA	000078	FD	3,000	44,70	17,000	581,2300	10,000	307,8588	10,000	31,8071	318,07
XICARA COM PIRIS PARA CAFEZINHO	000081	UN	6,000	23,94	6,000	39,6000	0,000	0,0000	12,000	5,2950	63,54
			<b>149,026</b>	<b>R\$ 539,03</b>	<b>408,000</b>	<b>R\$ 2.182,83</b>	<b>330,050</b>	<b>R\$ 1.575,42</b>	<b>226,976</b>	<b>R\$ 185,37</b>	<b>R\$ 1.146,44</b>
<b>Grupo = GASOLINA COMUM</b>											
GASOLINA COMUM	000231	L	0,955	3,55	4930,266	23.534,3504	4931,221	23.537,9038	0,000	0,0000	0,00
			<b>0,955</b>	<b>R\$ 3,55</b>	<b>4930,266</b>	<b>R\$ 23.534,35</b>	<b>4931,221</b>	<b>R\$ 23.537,90</b>	<b>0,000</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Grupo = INFORMATICA</b>											
CARTUCHO HP -122 COLORIDO	000045	UN	0,000	0,00	4,000	251,2000	0,000	0,0000	4,000	62,8000	251,20
CARTUCHO HP-122 PRETO	000044	UN	3,000	213,33	12,000	753,6000	14,000	903,9190	1,000	63,0110	63,01
CARTUCHO HP -22	000041	UN	0,000	0,00	1,000	73,6700	1,000	73,6700	0,000	0,0000	0,00
CARTUCHO HP -27	000042	UN	2,000	202,66	0,000	0,0000	2,000	202,6600	0,000	0,0000	0,00

ANEXO VI

RESOLUÇÃO Nº 160/92

Levantamento de Saldo Mensal  
 INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

Material de Consumo

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

Descrição do Material	Unid.	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total (R\$)
		Quantidade	V. Inicial (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	C. Médio (R\$)	
		5,000	R\$ 415,99	17,000	R\$ 1.078,47	17,000	R\$ 1.180,25	5,000	R\$ 125,81	R\$ 314,21
<b>Grupo = MATERIAIS DE ESCRITORIO</b>										
CANETA AZUL	000070 CX	1,000	45,00	4,000	213,2000	4,000	204,9000	1,000	53,3000	53,30
CANETA MARCA TEXTO	000064 UN	0,000	0,00	2,000	66,6000	2,000	66,6000	0,000	0,0000	0,00
CAPA PARA DC E DVD PAPEL	000037 UN	0,000	0,00	104,000	34,3200	32,000	10,5600	72,000	0,3300	23,76
CD-R	000199 UN	28,000	33,46	104,000	171,6000	60,000	91,1164	72,000	1,5825	113,94
CLIPES N 0	000073 CX	0,000	0,00	2,000	7,0000	0,000	0,0000	2,000	3,5000	7,00
CLIPES N 2	000046 CX	1,000	2,59	11,000	41,8000	5,000	17,7900	7,000	3,8000	26,60
CLIPES N 4	000047 CX	0,000	0,00	16,000	56,0000	7,000	24,5000	9,000	3,5000	31,50
CLIPES N 6	000048 CX	6,000	19,53	10,000	35,0000	10,000	33,8618	6,000	3,4442	20,67
CLIPES N 8	000049 CX	5,000	13,20	8,000	28,0000	5,000	14,9175	8,000	3,2848	26,28
CLIPS BRW 2/0	000289 CX	2,000	7,00	8,000	30,4000	2,000	7,2667	8,000	3,7667	30,13
CLIPS BRW 6/0	000290 CX	7,000	24,26	3,000	10,5000	6,000	20,8110	4,000	3,4860	13,94
CLIPS BRW 8/0	000291 CX	1,000	3,50	0,000	0,0000	1,000	3,5000	0,000	0,0000	0,00
COLA BRANCA	000200 UN	4,000	7,48	9,000	14,0400	8,000	13,6093	5,000	1,5821	7,91
CORRETIVO LIQUIDO	000072 UN	2,000	4,80	7,000	13,7900	4,000	8,3817	5,000	2,0417	10,21
DVD -R	000057 UN	15,000	19,50	0,000	0,0000	0,000	0,0000	15,000	1,3000	19,50
ENVELOPE MEDIO	000074 UN	61,000	30,03	27,000	10,5300	88,000	40,5600	0,000	0,0000	0,00
ENVELOPE SACO BRANCO	000056 UN	51,000	18,66	196,000	96,0400	247,000	114,7041	0,000	0,0000	0,00
ENVELOPE SACO COM TIMBRE	000055 UN	31,000	16,30	0,000	0,0000	31,000	16,3000	0,000	0,0000	0,00
ETIQUETAS PARA IMPRESSORA	000059 CX	2,000	25,00	0,000	0,0000	0,000	0,0000	2,000	12,5000	25,00
EXTRATOR DE GRAMPO	000343 UN	0,000	0,00	9,000	21,6000	4,000	9,6000	5,000	2,4000	12,00
FITA ADESIVA TIPO DUREX	000060 UN	7,000	25,28	19,000	86,3900	22,000	94,4707	4,000	4,2992	17,20
GRAMPEADOR MEDIO	000051 UN	4,000	45,09	9,000	165,6000	8,000	125,6210	5,000	17,0142	85,07
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	000052 CX	3,000	13,22	12,000	55,2000	7,000	31,7934	8,000	4,5789	36,63
LAPIS PARA ESCRITA	000062 UN	130,000	36,40	0,000	0,0000	33,000	9,2400	97,000	0,2800	27,16
LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	000063 UN	1,000	16,33	3,000	50,9700	1,000	16,7700	3,000	16,8433	50,53
MOLHA DEDO	000065 UN	2,000	6,86	6,000	21,6000	4,000	14,1356	4,000	3,5811	14,32
PAPEL A4	000067 RE	57,000	1.196,35	134,000	2.767,1000	151,000	3.137,4364	40,000	20,6503	826,01
PAPEL CARTAO	000068 CX	1,000	23,00	0,000	0,0000	0,000	0,0000	1,000	23,0000	23,00
PASTA AZ	000344 UN	0,000	0,00	23,000	271,4000	23,000	271,4000	0,000	0,0000	0,00
PASTA PAPEL AO ELASTICO	000029 UN	50,000	100,88	92,000	183,0800	111,000	222,1289	31,000	1,9946	61,83
PASTA PAPEL AO PRESILHA	000030 UN	48,000	100,80	80,000	159,2000	58,000	118,5542	70,000	2,0207	141,45
PEN-DRIVE 8GB	000201 UN	0,000	0,00	5,000	123,3000	5,000	123,3000	0,000	0,0000	0,00
PERFURADOR MEDIO	000075 UN	4,000	39,55	7,000	116,2000	5,000	63,4017	6,000	15,3919	92,35
REGUA	000053 UN	5,000	20,00	0,000	0,0000	0,000	0,0000	5,000	0,9000	0,90
TESOURA	000069 UN	1,000	3,9750	0,000	0,0000	0,000	0,0000	1,000	3,9750	15,90
TINTA PARA CARIMBO	000069 UN	1,000	3,50	0,000	0,0000	1,000	3,5000	0,000	0,0000	0,00

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mensal

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA: 3

Material de Consumo

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

Descrição do Material	Unid.	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total (R\$)
		Quantidade	V. Inicial (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	C. Médio (R\$)	
		<b>538,000</b>	<b>R\$ 1.937,26</b>	<b>916,000</b>	<b>R\$ 4.868,46</b>	<b>959,000</b>	<b>R\$ 4.991,63</b>	<b>495,000</b>	<b>R\$ 214,35</b>	<b>R\$ 1.814,09</b>
<b>Grupo = MATERIAIS EM GERAL</b>										
CEDULA DE IDENTIFICACAO EM PAPEL	000260 UN	0,000	0,00	1,000	36,0000	0,000	0,0000	1,000	36,0000	36,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 225A STECK	000345 UN	0,000	0,00	1,000	218,5000	0,000	0,0000	1,000	218,5000	218,50
INTERRUPTOR 1 TECLATOMADA	000335 UN	5,000	59,25	0,000	0,0000	5,000	59,2500	0,000	0,0000	0,00
PLAFON PP BOCAL	000332 UN	12,000	66,00	0,000	0,0000	12,000	66,0000	0,000	0,0000	0,00
TOMADA 2PT	000334 UN	5,000	46,25	0,000	0,0000	5,000	46,2500	0,000	0,0000	0,00
		<b>22,000</b>	<b>R\$ 171,50</b>	<b>2,000</b>	<b>R\$ 254,50</b>	<b>22,000</b>	<b>R\$ 171,50</b>	<b>2,000</b>	<b>R\$ 254,50</b>	<b>R\$ 254,50</b>
<b>Grupo = PRODUTOS DE LIMPEZA</b>										
AGUA SANITARIA	000003 UN	9,000	13,51	80,000	118,4000	70,000	103,7876	19,000	1,4800	28,12
ALCOOL	000004 UN	12,000	54,11	49,000	284,2000	51,000	280,3376	10,000	5,7969	57,97
BOLSA LIXO 30L	000015 PT	23,000	59,46	10,000	36,2000	0,000	0,0000	33,000	2,8988	95,66
BOLSA LIXO 50L	000016 PT	30,000	108,20	20,000	78,0000	0,000	0,0000	50,000	3,7240	186,20
CERA LIQUIDA INCOLOR	000007 UN	48,000	172,48	96,000	415,8000	110,000	449,1837	34,000	4,0912	139,10
CERA LIQUIDA VERMELHA	000006 UN	11,000	39,49	0,000	0,0000	11,000	39,4900	0,000	0,0000	0,00
DESINFETANTE	000008 UN	26,000	36,44	161,000	367,0800	163,000	348,8074	24,000	2,2798	54,71
DESODORANTE SPRAY BOM AR	000021 UN	20,000	145,19	54,000	430,9200	67,000	520,4578	7,000	7,9507	55,66
DETERGENTE	000009 UN	10,045	14,20	71,000	105,0800	64,000	94,0574	17,045	1,4800	25,23
MULTI-USO	000010 UN	11,000	36,30	49,000	207,2700	44,000	175,8900	16,000	4,2300	67,68
OLEO P MOVEIS	000011 UN	3,000	16,52	0,000	0,0000	2,000	11,0133	1,000	5,5067	5,51
RODO PLASTICO	000024 UN	4,000	20,51	3,000	14,6400	4,000	20,2107	3,000	4,9787	14,94
SABAO EM BARRA	000279 UN	1,000	6,00	0,000	0,0000	1,000	6,0000	0,000	0,0000	0,00
SABAO EM PO	000025 UN	4,000	10,64	14,000	39,0600	13,000	35,7607	5,000	2,7885	13,94
SACO DE LIXO 30 L	000280 UN	15,000	36,01	62,000	234,7200	47,000	154,4225	30,000	3,8770	116,31
SACO DE LIXO 50L	000281 UN	17,000	58,65	83,000	323,7000	73,000	277,0589	27,000	3,8996	105,29
VASSOURA EM NYLON	000026 UN	6,000	31,36	3,000	24,5700	6,000	34,9166	3,000	7,0047	21,01
		<b>250,045</b>	<b>R\$ 859,08</b>	<b>755,000</b>	<b>R\$ 2.679,64</b>	<b>726,000</b>	<b>R\$ 2.551,39</b>	<b>279,045</b>	<b>R\$ 61,99</b>	<b>R\$ 987,32</b>
<b>Grupo = SUPRIMENTO DE MATERIAIS DE</b>										
PEN-DRIVE 4GB	000276 UN	3,000	83,01	2,000	49,3200	5,000	132,3300	0,000	0,0000	0,00
		<b>3,000</b>	<b>R\$ 83,01</b>	<b>2,000</b>	<b>R\$ 49,32</b>	<b>5,000</b>	<b>R\$ 132,33</b>	<b>0,000</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

ANEXO VI

RESOLUÇÃO Nº 160/92

**Levantamento de Saldo Mensal**  
**INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO**

FOLHA: 4

**Material de Consumo**

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

Descrição do Material	Unid.	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total (R\$)
		Quantidade	V. Inicial (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	C. Médio (R\$)	

Total Geral:.....

<b>Saldos Anteriores:</b>	1219,036 Unid.	R\$ 0,00
<b>Entradas:</b>	7616,266 Unid.	R\$ 37.174,76
<b>Saídas:</b>	7642,256 Unid.	R\$ 37.082,82
<b>Saldos Atuais:</b>	1193,046 Unid.	R\$ 5.691,16

Itaporanga, 31 de Dezembro de 2018

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

Responsável



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que conforme Resolução nº 223 TCE/SE, em Município com população superior a vinte mil habitantes, o inventário deverá permanecer na sede da Prefeitura, à disposição do Tribunal, para as verificações que se fizerem necessárias, sendo obrigatória a remessa da certidão;

Itaporanga d'ajuda (Se), 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

**Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta**  
Presidente da Câmara



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

EXERCÍCIO DE 2018

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS BENS IMÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO EXERCÍCIO	
Saldo Exercício Anterior.....	-
Exercício de 2018	14.200,14
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>14.200,14</b>

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

## EXERCÍCIO DE 2018

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS BENS MÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO EXERCÍCIO		
	Saldo do Exercício Anterior.....	154.703,26
	Exercicio de 2018	9.450,00
<b>QTD</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9	CPUS	9.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>164.153,26</b>

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

EXERCÍCIO DE 2018

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO EXERCÍCIO	
<b>Não houve movimento</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	-

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS FINANCEIROS, EXCETUADO OS RESTOS A PAGAR

Processo TC/007356/2019

página 47 da peça unificada

RANEPASSFIN - Nº 1020/2019

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

BALANÇO 2018

CONTAS	SALDO
2.1.8.8.1.01.99: DEMAIS CONSIGNAÇÕES	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA- PRESIDENTE

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS- CRC/SE Nº 4.111



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DAJUDA

Processo TC/007356/2019

Relação de Restos a Pagar

RELRESTPAG - Nº 1023/2019

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

Fornecedor	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Processado	Não Processado	Total	
<b>EXERCICIO DE 2015</b>									
<b>EXERCICIO DE 2016</b>									
<b>EXERCICIO DE 2018</b>									
32713380000106 - INFONET - CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA	31/12/2018	12030005	12030005		012001 : 339039 : 1001		29,50	29,50	
						<b>Soma:</b>	<b>0,00</b>	<b>29,50</b>	<b>29,50</b>
09167787000155 - POSTO J MACÁRIO II LTDA	31/12/2018	01190001	12310006		012001 : 339030 : 1001		1.199,96	1.199,96	
						<b>Soma:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.199,96</b>	<b>1.199,96</b>
						<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229,46</b>	<b>1.229,46</b>
						<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229,46</b>	<b>1.229,46</b>

*Maria Conceição de Jesus Meneses Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENÉZES ANCHIETA-Presidente

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:52:38

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código CA2E4D904D725C7E849A7502E22DB36E



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS PERMANENTES

Processo TC/007356/2019  
página 49 da peça unificada

RANEPASSPER - Nº 1/2019  
SETOR DE PROTOCOLO  
PASSIVOS PERMANENTES  
página 1

BALANÇO 2018

CONTAS	SALDO
SEM MOVIMENTO	0,00
TOTAL	0,00

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA - Presidente

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS- CRC/SE Nº 4.111



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO PAGAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO  
EXERCÍCIO DE 2018**

ORIGEM	BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR	Nº EMPENHO
	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO			
TOTAL GERAL.....=>				-

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA DA CONCEIÇÃO  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



Aos TRINTA E UM ( 31 ) dias do mês DOZE ( 12 ) do ano de DOIS MIL E DEZOITO ( 2018 ) na sala da Tesouraria, reuniu-se a Comissão especificamente, e na forma da Lei, designada para apuração do saldo existente em caixa e banco nesta data. Procedida a análise dos itens levantados, verificou-se que:

1 - Em Caixa:	0,00
2 - Em Banco:	10.881,68
3 - Total Geral (1 + 2):	<b>10.881,68</b>

///DEZ MIL, OTOCENTOS E OITENTA E UM REAIS, SESENTA E OITO CENTAVOS///

Nada mais havendo para constar,

Itaporanga d'Ajuda - SE, 31 de Dezembro de 2018

### COMISSÃO

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA-Presidente

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS - CRC/SE 4.111



Agência 016 Tipo 22 Conta 300110-0  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA A

## Saldos e extratos

### Saldos e crédito disponível

Saldos (R\$)		Crédito pré-aprovado (R\$)	
Da conta	10.881,68 +	Crédito Rápido	0,00
Aplicações disponíveis para saque	0,00		
Limite empresarial	0,00		
Bloqueado	0,00		
Débito programado	0,00		
<b>Disponível para saque</b>	<b>10.881,68 +</b>		

### Extrato de conta corrente

#### Tipo de consulta

Por período: Últimos 15 dias

Por tipo de lançamento: Todos

#### Agrupar Transações ▼

DEPÓSITO INTELIGENTE  DEP CHEQUE LIB  SAQUEPAGUE - DEP DINHEIRO

Período Solicitado: 13/12/2018 a 02/01/2019

Saldo Anterior: 76.960,33 +

Data	Local	Histórico	Docto	Valor (R\$)	Saldo da Conta(R\$)
18/12/2018	Plat. de Negócios 016	TED SPB-PAG	174	280.306,86 +	357.267,19 +
18/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	100,00 -	357.167,19 +
18/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	150,00 -	357.017,19 +
18/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	100,00 -	356.917,19 +
19/12/2018	Internet Banking	ATM-SQ TRF ISEN	994001	189,00 -	356.728,19 +
19/12/2018	Internet Banking	ATM-SQ TRF ISEN	994001	127.449,31 -	229.278,88 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM-SQ TRF ISEN	994002	143,50 -	229.135,38 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM-SQ TRF ISEN	994002	54.604,85 -	174.530,53 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	2.100,00 -	172.430,53 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	2.100,00 -	170.330,53 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	2.400,00 -	167.930,53 +
20/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	2.400,00 -	165.530,53 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	2.100,00 -	163.430,53 +
20/12/2018	Internet Banking	ATM - GPS	994001	17.823,89 -	145.606,64 +
21/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	560,40 -	145.046,24 +
21/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	215,00 -	144.831,24 +
21/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	4.300,00 -	140.531,24 +
21/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	6.000,00 -	134.531,24 +
21/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	490,74 -	134.040,50 +
21/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994002	256,06 -	133.784,44 +
21/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	14.058,38 -	119.726,06 +
21/12/2018	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994001	336,18 -	119.389,88 +

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:53:02

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código BE4E022C935629B350A5197B8058DF8

Data	Local	Histórico	Docto	Valor (R\$)	Saldo da Conta (R\$)
21/12/2018	Internet Banking	ATM - TRF ONLINE	994001	26.506,91 -	92.879,97 +
26/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994001	500,00 -	92.370,27 +
26/12/2018	Internet Banking	ATM - TELEMAR	114537	122,89 -	92.257,08 +
26/12/2018	Internet Banking	ATM - TELEMAR	114543	147,13 -	92.109,95 +
26/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994001	99,07 -	92.010,88 +
26/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994001	154,07 -	91.856,81 +
26/12/2018	Internet Banking	ATM - TRF ONLINE	994001	635,00 -	91.221,81 +
26/12/2018	Internet Banking	ATM - TRF ONLINE	994001	6.500,00 -	84.721,81 +
26/12/2018	Internet Banking	ATM - GPS	994001	47.340,77 -	37.381,04 +
27/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994001	703,10 -	36.677,94 +
27/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994002	6.846,26 -	29.831,68 +
27/12/2018	Internet Banking	ATM - TRF ONLINE	994001	6.500,00 -	23.331,68 +
27/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994001	1.500,00 -	21.831,68 +
27/12/2018	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994001	1.500,00 -	20.331,68 +
27/12/2018	Internet Banking	ATM - TRF ONLINE	994001	9.450,00 -	10.881,68 +

**Alô Banese:** (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

**SAC:** 0800 021 9013

**SAC Deficientes Auditivos e de Fala:** 0800 021 9010

**Suporte Internet Banking:** (79) 3218-1510

**Ouvidoria:** 0800 021 9009



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO  
EXERCÍCIO DE 2018

DATA INICIO	PROJETOS	PREVISÃO PARA CONCLUSÃO	PERCENTUAL DA REALIZAÇÃO
NÃO HOUE NO PERÍODO			

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE PASSIVOS  
EXERCÍCIO DE 2018**

P A S S I V O		
Nº de ordem	TÍTULOS	R\$
NÃO HOUVE NO PERÍODO		
<b>TOTAL GERAL</b>		-

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INSUBSISTÊNCIA ATIVA, EXCETUADA A BAIXA POR CONSUMO  
EXERCÍCIO DE 2018**

A T I V O			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
NÃO HOUVE MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			
<b>TOTAL GERAL</b>			-

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, a ausência da documentação referente ao item 29- Certidão de Regularidade para com o Instituto previdenciário da Prestação de Contas do Exercício de 2018.

Itaporanga D'ajuda (SE), 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

**Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta**  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE

SUBSÍDIOS PAGOS AOS VEREADORES  
EXERCÍCIO DE 2018

MÊS	SUSÍDIOS PAGOS	OBSERVAÇÃO
Janeiro	97.500,00	
Fevereiro	97.500,00	
Março	97.500,00	
Abril	97.500,00	
Maio	97.500,00	
Junho	97.500,00	
Julho	97.500,00	
Agosto	97.500,00	
Setembro	97.500,00	
Outubro	97.500,00	
Novembro	97.500,00	
Dezembro	97.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.170.000,00</b>	

Itaporanga D'Ajuda, 31 de Dezembro de 2018.

*Maria Conceição de Jesus Menezes*

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES  
Presidente da Câmara

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC-SE Nº 4.111



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : CAT - CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA  
NOME DE FANTASIA.. : CAT  
REGISTRO..... : SE-000149/O-0  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE  
CNPJ..... : 32.820.607/0001-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ARACAJU, 27.12.2018 as 18:12:06.

Válido até: 27.03.2019.

Código de Controle: 30692.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSE VALMIR DOS PASSOS
REGISTRO.....	: SE-004111/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 115.567.785-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ARACAJU, 27.12.2018 as 18:13:28.

Válido até: 27.03.2019.

Código de Controle: 30694.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



ITAPORANGA D'AJUDA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF, Municípios  
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	3º QUADRIMESTRE														
	LIQUIDADAS														
	JANEIRO 2018	FEVEREIRO 2018	MARÇO 2018	ABRIL 2018	MAIO 2018	JUNHO 2018	JULHO 2018	AGOSTO 2018	SETEMBRO 2018	OUTUBRO 2018	NOVEMBRO 2018	DEZEMBRO 2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	216.508,95	214.015,32	179.365,09	256.754,18	216.856,19	210.534,02	212.254,58	212.113,90	216.983,68	208.069,51	217.132,51	270.789,53	2.631.377,46		
Pessoal Ativo	216.508,95	214.015,32	179.365,09	256.754,18	216.856,19	210.534,02	212.254,58	212.113,90	216.983,68	208.069,51	217.132,51	270.789,53	2.631.377,46		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	177.110,10	178.593,30	177.712,20	177.712,20	177.712,20	173.096,20	174.701,79	174.212,29	178.338,79	179.317,79	179.317,79	223.643,18	2.171.467,83		
Obrigações Patronais	39.398,85	35.422,02	1.652,89	79.041,98	39.143,99	37.437,82	37.552,79	37.901,61	38.644,89	28.751,72	37.814,72	47.146,35	459.909,63		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>216.508,95</b>	<b>214.015,32</b>	<b>179.365,09</b>	<b>256.754,18</b>	<b>216.856,19</b>	<b>210.534,02</b>	<b>212.254,58</b>	<b>212.113,90</b>	<b>216.983,68</b>	<b>208.069,51</b>	<b>217.132,51</b>	<b>270.789,53</b>	<b>2.631.377,46</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														103.435.373,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)															
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)														103.435.373,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)														2.631.377,46	2,54%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														6.206.122,41	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														5.895.816,29	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)														5.585.510,17	5,40%

FONTE: Sistema Link3, Unidade Responsável câmara municipal de Itaporanga d'ajuda, Data da emissão 31/12/2018 e hora de emissão 11:50 hs

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Maria Cecília de Jesus Menezes Anchieta  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA  
Presidente

Danielle Moreira da Paixão  
DANIELE MOREIRA DA PAIXÃO  
CONTROLE INTERNO

Igor Rafael Ribeiro Ferreira  
IGOR RAFAEL RIBEIRO FERREIRA  
GERENTE ADM. FINANCEIRO

José Valmir dos Passos  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC/SE 4.111



ITAPORANGA D'AJUDA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>									
Recursos Ordinários	10.881,68	0,00	0,00	1.229,46	0,00		10.881,68	0,00	
Outros Recursos não Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>									

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

FONTE: Sistema Link3, Unidade Responsável câmara municipal de Itaporanga d'ajuda, Data da emissão 31/12/2018 e hora de emissão 11

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

*Maria Conceição de Jesus Meneses Anchieta*  
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA  
Presidente

*Danielle Moreira da Paixão*  
DANIELE MOREIRA DA PAIXÃO  
CONTROLE INTERNO

*Igor Rafael Ribeiro Ferreira*  
IGOR RAFAEL RIBEIRO FERREIRA  
GERENTE ADM. FINANCEIRO

*José Valmir dos Passos*  
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:11656778572 em 29/04/2019 15:53:46

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 4F18B29C06EBA4FAD49A2EAF65D47DE1



**ITAPORANGA D'AJUDA - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		RS 103.435.373,46
Receita Corrente líquida Ajustada		RS 103.435.373,46
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.631.377,46	2,54%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.206.122,41	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5.895.816,29	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.585.510,17	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.229,46	10.881,68

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

FONTE: Sistema Link3, Unidade Responsável câmara municipal de Itaporanga d'ajuda, Data da emissão 31/12/2018 e hora de emissão 11::50 hs

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*  
 MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA  
 Presidente

*Igor Rafael Ribeiro Ferreira*

IGOR RAFAEL RIBEIRO FERREIRA  
 GERENTE ADM. FINANCEIRO

*Daniele Moreira da Paixão*

DANIELE MOREIRA DA PAIXÃO  
 CONTROLE INTERNO

*José Valmir dos Passos*

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
 CRC/SE 4.111



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## **NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DO PODER LEGISLATIVO** **DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Itaporanga d'ajuda, 31 de dezembro de 2018

### **EXERCÍCIO 2018**

#### Informações Gerais:

O Poder Legislativo de Itaporanga d'ajuda, com inscrição no CNPJ 007.605.760.001/57, com sede na Praça José Sobral Garcez Filho, S/N, Centro, Itaporanga d'ajuda /SE, pessoa jurídica de Direito Público integra a Administração direta do Município de Itaporanga d'ajuda /SE. Tem como função legislar sobre matérias de interesse municipal, além de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

As demonstrações contábeis do exercício de 2018 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64, a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional; Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto;

#### Resumo das políticas contábeis

O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas quando da ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial, foram registradas à conta de VPA - Variações Patrimoniais ativas (aumentativas) e VPD -Variações Patrimoniais Passivas (Diminutivas).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Orçamentário**

O valor inicial do orçamento para 2018 foi de 3.520.000,00, foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 99.000,00. As despesas empenhadas no ano de 2018 no valor de R\$ 3.354.030,10, liquidadas e pagas: R\$ 3.352.800,64, gerando um superávit orçamentário de R\$ 165.969,90.

Obs: Houve restos processados no valor de R\$ 1.229,46.

**Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Financeiro**

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, define a estrutura do balanço financeiro, no qual a receita orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a despesa orçamentária segundo sua destinação e funções. Os ingressos e os dispêndios do balanço financeiro para os orçamentos fiscal e da seguridade social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

a) Transferências Financeiras Recebidas: Corresponde ao valor da receita do repasse do duodécimo: R\$ 3.363.682,32.

b) Outros Recebimentos Extraorçamentários:

Salário maternidade	R\$ 2.937,00
Irrf	R\$ 171.465,02
Rendimento financeiro	R\$ 34,03
Inss	R\$ 175.231,32
Pensão alimentícia	R\$ 5.025,17
Consignações	R\$ 297.389,95
Desconto judicial	R\$ 2.484,40
Devolução para pm	R\$ 61,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 654.628,33</b>

c) Outros Pagamentos Extraorçamentários

Salário maternidade	R\$ 2.937,00
Irrf	R\$ 171.465,02
Rendimento financeiro	R\$ 12,68
Inss	R\$ 175.231,32
Pensão alimentícia	R\$ 5.025,17
Consignação	R\$ 297.389,95
Desconto judicial	R\$ 2.484,40



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Devolução para pm	R\$ 61,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 654.720,98</b>

- d) Metodologia das retenções: é considerada a retenção como paga apenas na baixa da obrigação. Sendo assim, nenhum ajuste foi promovido. Os valores referentes as demais obrigações a curto prazo, estão de acordo com o demonstrativo da dívida fluante e os créditos a receber de acordo com relatório outros créditos a receber e valores a curto prazo. Verifica-se que o pagamento das despesas extras está maior que a receita extra em R\$ 92,65 referente a rendimentos financeiros em saldo anterior, que fora regularizado no exercício.

#### Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os ativos segregam-se em **circulante** e **não circulante**, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em **circulante** e **não circulante**. Por fim, são também apresentados o **patrimônio líquido** e o grupo de contas de compensação.

#### ATIVO CIRCULANTE

É composto pela disponibilidade de bancos e demais créditos a curto prazo. São registrados conforme o princípio da competência no exercício pelo valor histórico.

#### ATIVO CIRCULANTE – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros créditos a receber, com a seguinte disposição:

Créditos a CP	Valor
Demais créditos a curto prazo no exercício 2018 apresentou saldo R\$ 0,00, demonstrando que seus créditos a receber foram recebidos dentro do exercício corrente.	R\$ 0,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

### ATIVO NÃO CIRCULANTE

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

### PASSIVO CIRCULANTE

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

### PASSIVO CIRCULANTE – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – CP E DEMAIS

#### OBRIGAÇÕES – CP

O grupo de contas Fornecedores e contas a pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominado de “Restos a pagar processados”.

Conta	Exercício atual	Exercício anterior
Fornecedores e contas a pagar CP demonstram o saldo de restos processados no valor de R\$ 0,00 referente ao ano exercício de 2018.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Importante frisar que houve restos não processados no valor de R\$ 1.229,46



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

O grupo demais obrigações a CP – Valores restituíveis: é composto pelas contas de consignações, depósitos e cauções, outros depósitos:

Conta	Exercício atual	Exercício anterior
Nas demais obrigações a curto prazo do ano corrente demonstra saldo R\$ 0,00 , demonstrando que as demais obrigações foram honradas no exercício corrente.	R\$ 0,00	R\$ 92,65

### ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do **ativo e passivo** pode ser realizada mediante a utilização da **análise por quocientes**, dentre os quais se destacam os **índices de liquidez e endividamento**.

1) Liquidez corrente (LC) – Ativo Circulante / passivo Circulante

A	Ativo Circulante	R\$ 16.572,83
B	Passivo Circulante	R\$ 0,00
C	Quociente (A/B)	indivisível

A **liquidez corrente** demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). De acordo com quadro acima exposto, demonstra um cálculo divisor impossível, nesse caso, entende-se que o 0 seja substituído por 1.

2) Índice de solvência (IS) – (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

A	Ativo circulante + Ativo permanente	R\$ 194.926,23
B	Passivo circulante + Passivo permanente	R\$ 0,00
C	Quociente (A/B)	Indivisível



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Uma entidade é solvente** quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Neste caso, o município obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu ativo real ser superior ao passivo real, conforme pode ser verificado no respectivo balanço patrimonial. De acordo com quadro acima exposto, demonstra um cálculo divisor impossível, nesse caso, entende-se que o 0 seja substituído por 1.

**Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 – Variações Patrimoniais**

A demonstração das variações patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do ente durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

**ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

O quociente do resultado das variações patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

A	Total das variações patrimoniais aumentativas	R\$ 3.363.682,32
B	Total das variações patrimoniais diminutivas	R\$ 3.335.814,62
C	Quociente (A/B)	1,008



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Verifica-se que o resultado **foi maior que 1**, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário. Nota-se que esse resultado superavitário no valor de R\$ 27.867,70, evidenciado no balanço patrimonial do exercício corrente.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Sergipe, TCE/SE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS

CRC/SE 4.111

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA

PRESIDENTE

---

**ASSESSORIA DE APOIO PROCESSUAL**

---

**TERMO DE RETIRADA**

**CERTIFICAMOS** que foram retirados do Processo TC 007356/2019 os documentos de natureza fiscal (DRENDBGESTR -21/2019), referente à Declaração de Imposto de Renda pertencente a(o) Senhor(a) **MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA** (CPF nº 652.687.175-53) **exercício de 2019 ano-calendário 2018**, com autorização do Presidente **Ulices de Andrade Filho** (CI – 3424/2019).

Por oportuno, registramos, ainda, que, com vistas à proteção do sigilo previsto na norma vigente, os supracitados documentos serão arquivados em pasta específica na **Diretoria Técnica**.

Aracaju, 23 de maio de 2019.

***Maria Virginia Santos Barroso***  
Assistente de Serviços Administrativos  
Assessoria de Apoio Processual  
Matrícula 462



---

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### AUTUAÇÃO

Autorizo a autuação do referido Protocolo Nº 007356/2019 , referente a CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO, referente ao ano 2018. .

Aracaju, 23 de Maio de 2019

ULICES DE ANDRADE FILHO

**Conselheiro Presidente do TCE/SE**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o Presidente Municipal da Câmara de Itaporanga D'Ajuda, Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, está em dia com a apresentação da Declaração de Bens e Renda conforme preceitua o Art. 8º da Resolução 167/94 de 21.07.94 do Tribunal de Contas do Estado.

Itaporanga D'Ajuda (Se), 25 de Abril de 2019.

*Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta*

Responsável pelo setor pessoal



Encaminhe-se à 6ª CCI para instrução processual.

Aracaju, 30 de maio de 2019.

**Maria Angélica Guimarães Marinho**  
**Conselheira**



**6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção**

Ao Analista de Controle Externo **Fabiano de Jesus Oliveira Santos**, para análise inicial.

Em, 29/11/2019.

Eleonaldo Soares Santos  
**Coordenador da 6ª CCI**

## **6ª CCI – COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO**

### **CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D’AJUDA**

### **EXERCÍCIO 2018**

### **DEZEMBRO**

### **2019**

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio "Gov. Albano Franco" - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300

Arquivo assinado digitalmente por FABIANO DE JESUS OLIVEIRA SANTOS:95720049568 em 04/12/2019 12:57:50

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 1EEDB2938406003C0F84AFD99E9067D3





## SUMÁRIO

<b>PARTE I - INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>PARTE II – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</b> .....	<b>3</b>
<b>PARTE III – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	<b>4</b>
<b>1 – Previsão Orçamentária</b> .....	<b>4</b>
<b>2 – Alterações Orçamentárias</b> .....	<b>4</b>
<b>3 – Do Balanço Orçamentário</b> .....	<b>5</b>
3.1 – Receita x Despesa .....	5
3.2 – Da Despesa Empenhada, Liquidada e Paga .....	6
3.3 – Execução de Restos a Pagar .....	6
<b>PARTE IV – DA GESTÃO FINANCEIRA</b> .....	<b>7</b>
<b>1 – Dos Repasses Financeiros</b> .....	<b>7</b>
<b>2 – Das Disponibilidades</b> .....	<b>7</b>
<b>3 – Banco</b> .....	<b>7</b>
<b>4 – Do Balanço Financeiro</b> .....	<b>7</b>
4.1 - Inscrição e Controle dos Restos a Pagar .....	8
<b>PARTE V – DA GESTÃO PATRIMONIAL</b> .....	<b>8</b>
<b>1 – Do Balanço Patrimonial</b> .....	<b>8</b>
<b>2 – Almojarifado e Patrimônio</b> .....	<b>9</b>
2.1. Almojarifado .....	9
2.2 – Imobilizado .....	9
2.2.1 – Bens Móveis .....	9
2.2.2 – Bens Imóveis .....	9
<b>PARTE VI – DÍVIDA PÚBLICA</b> .....	<b>9</b>
<b>PARTE VII – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> .....	<b>9</b>
<b>PARTE VIII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b> .....	<b>10</b>
<b>PARTE IX – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF</b> .....	<b>10</b>
<b>1 – Limite de Gasto Total</b> .....	<b>10</b>
<b>2 – Limite de Gasto com Pessoal – LRF</b> .....	<b>11</b>
<b>3 – Limite de Gasto com Folha de Pagamento</b> .....	<b>11</b>
<b>4 – Limite de Gasto com Subsídio dos Vereadores</b> .....	<b>12</b>
<b>5 – Limite do Subsídio dos Vereadores</b> .....	<b>12</b>
<b>PARTE X – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL</b> .....	<b>12</b>
<b>PARTE XI – CONTROLE INTERNO</b> .....	<b>13</b>
<b>PARTE XII – OUTRAS CONSIDERAÇÕES</b> .....	<b>14</b>
<b>1 – Processos Julgados Ilegais ou em Tramitação</b> .....	<b>14</b>
<b>2 – Prestação de Contas do Exercício Anterior</b> .....	<b>14</b>
<b>3 – Relatório de Inspeção</b> .....	<b>14</b>
<b>4 – Declaração de Bens e Renda</b> .....	<b>14</b>

1

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio "Gov. Albano Franco" - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300

Arquivo assinado digitalmente por FABIANO DE JESUS OLIVEIRA SANTOS:95720049568 em 04/12/2019 12:57:50

Valide a autenticidade deste em <https://tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 1EEDB2938406003C0F84AFD99E9067D3



5 – Declaração da Unidade de Pessoal .....	14
6 – Certidão de Habilitação do Profissional Contábil .....	14
<b>PARTE XIII - CONCLUSÃO .....</b>	<b>15</b>
1 – Impropriedades ou faltas de natureza formal.....	15
2 – Irregularidade.....	15

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio "Gov. Albano Franco" - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300

<b>PROCESSO TC Nº</b>	007356/2019
<b>ORIGEM</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
<b>INTERESSADO</b>	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA
<b>ASSUNTO</b>	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
<b>PERÍODO</b>	EXERCÍCIO DE 2018
<b>RELATORA</b>	CONSELHEIRA MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 224/2019

### PARTE I - INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), em cumprimento ao art. 68 da Constituição do Estado de Sergipe, e ao art. 1º da Lei Complementar n. 205/2011, apresenta a análise referente à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda.

As Contas Anuais da Câmara, relativas ao exercício financeiro de 2018, encaminhadas a este Egrégio Tribunal de Contas pela Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, CPF 652.687.175-53, em 29/04/2019 e protocolada com nº 007356/2019, conforme sistema eTCE, dentro do prazo legal, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei Complementar n. 205/2011, combinado com o art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas (RITCE/SE).

Ato contínuo, os presentes autos foram encaminhados ao Analista de Controle Externo II desta CCI, para análise inicial das contas anuais.

### PARTE II – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A STN editou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com abrangência nacional, que permitem e regulamentam o registro da aprovação e execução do orçamento, resgatam o objeto da contabilidade – o patrimônio, e buscam a convergência aos padrões internacionais, tendo sempre em vista a legislação nacional vigente e os princípios da ciência contábil.

Nesse contexto, as Contas Anuais do Poder Legislativo foram apresentadas sob o manto do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) que tem como escopo padronizar a apresentação e análise das demonstrações contábeis dos entes federados, promovendo transparência



dos resultados orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial do setor público, em sintonia com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e aos princípios da contabilidade aplicados ao setor público. Dessa forma, para o exercício de 2018 deverá ser observada a normatização da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Ademais, a análise destas Contas Anuais terá por base as documentações constantes nos autos, a LC Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica deste Tribunal), a Resolução TC nº 270/2011 (Regimento Interno), a Resolução TC nº 283/2013 e suas alterações e a Resolução 223/2002, além dos princípios constitucionais implícitos e explícitos da Administração Pública, além de complementarmente das Informações e Relatórios do e-TCE - Sistema de Acompanhamento de Processo Eletrônico e SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade.

### PARTE III – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1 – Previsão Orçamentária

O orçamento para o exercício de 2018 foi aprovado pela Lei Municipal nº 597/2017, de 11 de dezembro de 2017, a qual estimou a receita e fixou a despesa do Poder Legislativo Municipal na importância de R\$ 3.520.000,00.

#### 2 – Alterações Orçamentárias

Durante o exercício de 2018 foram abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 99.000,00, tendo como fonte de recursos anulações de dotações do próprio órgão de igual valor, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Valor	
	Em Reais (R\$)	Percentual
<b>Orçamento Inicial</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>Créditos Adicionais</b>	<b>99.000,00</b>	<b>2,81 %</b>
Suplementares	99.000,00	2,81%
Especiais	0,00	0,00%
Extraordinários	0,00	0,00%
<b>Anulações de Dotações</b>	<b>99.000,00</b>	<b>2,81%</b>
<b>Novos Créditos Autorizados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Excesso de Arrecadação	0,00	0,00%
Superávit Financeiro	0,00	0,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
<b>Orçamento Final Autorizado</b>	<b>3.520.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SAGRES – Créditos Adicionais Abertos por Unidade Gestora

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio "Gov. Albano Franco" - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300

4



### 3 – Do Balanço Orçamentário

Para o exercício de 2018, o Balanço Orçamentário da Câmara Municipal apresentou a seguinte situação:

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	-3.354.030,10	-3.354.030,10
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	-3.354.030,10	-3.354.030,10

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
DESPEAS CORRENTES (VIII)	3.470.000,00	3.480.500,00	3.330.379,96	3.329.150,50	3.329.150,50	-150.120,04
DESPEAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	39.500,00	23.650,14	23.650,14	23.650,14	-15.849,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPEAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	3.520.000,00	3.520.000,00	3.354.030,10	3.352.800,64	3.352.800,64	-165.969,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIV)=(XII+XIII)	3.520.000,00	3.520.000,00	3.354.030,10	3.352.800,64	3.352.800,64	-165.969,90
SUPERÁVIT (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVI) = (XIV+XV)	3.520.000,00	3.520.000,00	3.354.030,10	3.352.800,64	3.352.800,64	-165.969,90

Fonte: SAGRES – Balanço Orçamentário resumido

De acordo com o balanço financeiro (fls. 28 da peça unificada), a Câmara Municipal recebeu de Transferências Financeiras, a título de duodécimos, da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 3.363.682,32. No período em questão foram efetuados repasses financeiros no valor de R\$ 256,06, conforme balanço financeiro.

#### 3.1 – Receita x Despesa

Demonstramos, no quadro a seguir, comparativo entre os totais de receitas e despesas da execução orçamentária.

Descrição	R\$
Total da Receita Obtida	3.363.426,26
Despesa Realizada	3.354.030,10
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>9.396,16</b>

Fonte: Balanço Orçamentário (fls. 24-25 da peça unificada) e Balanço Financeiro (fls. 28 da peça unificada)

Importante esclarecer que no total da receita obtida encontrar-se os repasses do Executivo Municipal para o Legislativo, por serem transferências intraorçamentárias, não figuram entre as

5

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio "Gov. Albano Franco" - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300

Arquivo assinado digitalmente por FABIANO DE JESUS OLIVEIRA SANTOS:95720049568 em 04/12/2019 12:57:50

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código 1EEDB2938406003C0F84AFD99E9067D3



receitas orçamentárias próprias da referida unidade, embora destinem-se a cobrir despesas orçamentárias. Assim, a composição total da receita destinada a cobrir os gastos orçamentários, obtida pela adição, às receitas orçamentárias, das transferências financeiras repassadas pelo executivo municipal, deduzidas as eventuais devoluções de saldos dessas transferências, encontra-se sintetizada na planilha abaixo:

Descrição	R\$
RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
REPASSE DO PODER EXECUTIVO	3.363.426,26
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.363.426,26</b>

Fonte: Balanço Orçamentário (fls. 24-25 da peça unificada) e Balanço Financeiro (fls. 28 da peça unificada)

### 3.2 – Da Despesa Empenhada, Liquidada e Paga

O quadro a seguir demonstra a despesa empenhada, liquidada e paga no período:

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.470.000,00	3.480.500,00	3.330.379,96	3.329.150,50	3.329.150,50	-150.120,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.636.500,00	2.684.000,00	2.631.377,46	2.631.377,46	2.631.377,46	-52.622,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833.500,00	796.500,00	699.002,50	697.773,04	697.773,04	-97.497,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	39.500,00	23.650,14	23.650,14	23.650,14	-15.849,86
INVESTIMENTOS	50.000,00	39.500,00	23.650,14	23.650,14	23.650,14	-15.849,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	3.520.000,00	3.520.000,00	3.354.030,10	3.352.800,64	3.352.800,64	-165.969,90

Fonte: SAGRES – Balanço Orçamentário resumido

Quanto a análise da despesa, constatamos que a despesa predominante da Câmara refere-se aos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 2.631.377,46, vindo em seguida os gastos com Outras Despesas Correntes no montante de R\$ 699.002,50.

De acordo com o demonstrativo da despesa segundo as categorias econômicas (fls. 16 da peça unificada), verifica-se que o valor atribuído às Obrigações Patronais correspondeu a 21,17% da despesa com Pessoal, quando índice aceitável gira em torno de 21%.

### 3.3 – Execução de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas no exercício financeiro, constituindo a Dívida Flutuante,



distinguindo-se as processadas das não processadas (Art. 36 da Lei nº 4.320/64).

Conforme registrado no Anexo Restos a Pagar Não Processados (fls. 26 da peça unificada), nos exercícios anteriores foi inscrito o valor de R\$ 29,50, bem como no exercício de 2017, foi inscrito o valor de R\$ 6.470,50, pago o valor de R\$ 6.500,00, não restando saldo a pagar.

Igualmente, consoante registrado no Anexo Restos a Pagar Processados (fls. 26 da peça unificada), não houve inscrição de restos a pagar processado nos exercícios anteriores, bem como no exercício anterior.

## PARTE IV – DA GESTÃO FINANCEIRA

### 1 – Dos Repasses Financeiros

No período em análise, o repasse financeiro realizado para a Câmara Municipal alcançou a soma de R\$ 3.363.682,32, conforme Balanço Financeiro (fls. 28 da peça unificada).

### 2 – Das Disponibilidades

A disponibilidade financeira final evidenciada foi de R\$ 10.881,68, estando de acordo com o valor declarado no Balanço Patrimonial (fls. 29 da peça unificada).

### 3 – Banco

A Câmara comprovou movimentação através de 1 (uma) conta bancária, a conta 300110-0 com saldo de R\$ 10.881,68, conforme relação e extrato bancário (fls. 52-53 da peça unificada). Apresentou também o termo de conferência de caixa (fls. 51 da peça unificada).

### 4 – Do Balanço Financeiro

Para o exercício de 2018, o Balanço Financeiro apresentado na Prestação de Contas evidenciou um resultado financeiro positivo, que alcançou o valor de R\$ 4.032,97.

<b>RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
Receitas Orçamentárias	0,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	3.363.682,32
(+) Recebimentos Extraorçamentários	655.857,79
(-) Despesa Orçamentária	3.354.030,10
(-) Transferências Financeiras Concedidas	256,06
(-) Pagamentos Extraorçamentários	661.220,98
<b>TOTAL</b>	<b>4.032,97</b>

Fonte: Balanço Financeiro (fls. 28 da peça unificada)



#### 4.1 - Inscrição e Controle dos Restos a Pagar

Segundo consta no Balanço Financeiro (fls. 28 da peça unificada), ao final do exercício de 2018, houve inscrição de restos a pagar não processado no valor de R\$ 1.229,46. Foram liquidados e pagos durante o exercício de 2018 o total de R\$ 6.500,00 relativos a restos a pagar não processados inscritos em exercício anteriores e anterior, conforme abaixo:

Especificação de Restos a Pagar	Saldo Exercícios Anteriores (a)	Movimentação 2018 (execução)		Subtotal d=(a+b-c)	Inscrições 2018 (e)	Saldo em 31.12.2018 f=(d+e)
		Saldo em 31.12.2017 (b)	Pagamento + Cancelamento (c)			
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	29,50	6.470,50	6.500,00	0,00	1.229,46	1.229,46
<b>Total</b>	<b>29,50</b>	<b>6.470,50</b>	<b>6.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229,46</b>	<b>1.229,46</b>

Fonte: Balanço Orçamentário (fls. 24-25 da peça unificada) e Balanço Financeiro (fls. 28 da peça unificada)

Observa-se, assim, que o valor das disponibilidades de R\$ 10.881,68 foi suficiente para o pagamento dos restos a pagar no exercício seguinte.

### PARTE V – DA GESTÃO PATRIMONIAL

#### 1 – Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos demonstra os efeitos das variações sofridas pelo Patrimônio da Câmara em consequência dos atos da gestão praticados no exercício de 2018.

Em síntese, a Câmara apresentou a seguinte estrutura patrimonial:

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	16.572,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	178.353,40
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>194.926,23</b>
PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>194.926,23</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>194.926,23</b>

Fonte: Balanço Patrimonial (fls. 29-30 da peça unificada)



De acordo com o Balanço Patrimonial, não houve registro de valores no passivo financeiro (passivo circulante), tendo em vista não restar obrigações a pagar no exercício, conforme Demonstrativo do passivo financeiro (fls. 47 da peça unificada).

## **2 – Almoxarifado e Patrimônio**

### **2.1. Almoxarifado**

Consta nos autos o Inventário do Almoxarifado que evidenciando a entrada e a saída de material de consumo, restando um saldo de R\$ 5.691,15 (fls. 39-42 da peça unificada), estando de acordo com o valor declarado no Balanço Patrimonial - Estoques (fls. 29 da peça unificada).

### **2.2 – Imobilizado**

A conta imobilizada ao final do exercício de 2018 apresentou um saldo de R\$ 178.353,40, conforme o balanço patrimonial.

#### **2.2.1 – Bens Móveis**

A conta Bens Móveis apresentou em 31.12.2018 o saldo de R\$ 164.153,26. Idêntico ao saldo apresentado na demonstração da conta bens móveis incorporados (fls. 45 da peça unificada).

#### **2.2.2 – Bens Imóveis**

A conta Bens Imóveis apresentou em 31.12.2018 o saldo de R\$ 14.200,14. Idêntico ao saldo apresentado na demonstração da conta bens móveis incorporados (fls. 44 da peça unificada).

## **PARTE VI – DÍVIDA PÚBLICA**

A Dívida Flutuante da Câmara é da ordem de R\$ 1.229,46, conforme balanço patrimonial - passivo financeiro e demonstrativo da dívida fluante (fls. 30 e 37 respectivamente da peça unificada). Dessa forma, tendo em vista o fundo ter um ativo financeiro no valor de R\$ 10.881,68, resta claro a existência de recursos financeiros suficientes para honrar as obrigações financeiras.

## **PARTE VII – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Câmara, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (Lei nº 4.320/1964, art.104).



No exercício de 2018, os componentes da DVP apresentaram um resultado patrimonial positivo no valor de R\$ 27.867,70. Isso indica que o Patrimônio Líquido da entidade, durante o exercício, foi aumentado nesse montante.

## PARTE VIII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A DFC indica a que a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, no exercício de 2018, foi positiva em R\$ 4.032,97, ou seja, a Câmara teve capacidade de gerar fluxos de caixa (ingressos superiores aos desembolsos).

Ademais, a Demonstração do Fluxo de Caixa trouxe para o cálculo do ‘Total de Ingressos e Desembolsos’ (atividades operacionais) os valores referentes as entradas e saídas extraorçamentários, que não devem compor a demonstração em análise, posto que os objetos da Demonstração do Fluxo de Caixa são as receitas e despesas orçamentárias e os restos a pagar processados e não processados pagos no exercício. Necessário esclarecimento.

## PARTE IX – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF

### 1 – Limite de Gasto Total

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior: I - **7%** (sete por cento) para **Municípios com população de até 100.000** (cem mil) habitantes, previsto no art. 29-A, I da CF/88.

A despesa total da Câmara, excluídos os gastos com inativos, totalizaram em R\$ 3.354.030,10, correspondendo a 7% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior.

O quadro a seguir evidencia a situação:



DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Legislação	Receita tributária e transferências constitucionais (exercício anterior)	Despesa total da Câmara Municipal (excluídos os gastos com inativos)*	Limite	Encontrado	Situação
CF/88 – art. 29-A, I (despesa total do Poder Legislativo Municipal)	R\$ 48.052.604,54	R\$ 3.354.030,10	7% da receita do Município	<b>6,98%</b>	<b>regular</b>

Fonte: Balanço Orçamentário (fls. 24-25 da peça unificada) e SAGRES - Repasse para o Poder Legislativo

## 2 – Limite de Gasto com Pessoal – LRF

O total da despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida do Município.

Nesse contexto, as despesas liquidadas com pessoal e encargos sociais corresponderam a R\$ 2.631.377,46, atingindo 2,54%, em relação à Receita Corrente Líquida de R\$ 103.435.373,46, estando assim de acordo com o que preceitua o inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

O quadro a seguir evidencia a situação:

Limite de Gatos com Pessoal					
Legislação	Gasto Com Pessoal (despesas liquidadas)	Receita Corrente Líquida	Limite	Encontrado	Situação
LRF – ART. 20, III, “a” (gasto com pessoal)	R\$ 2.631.377,46	R\$ 103.435.373,46	6 % da RCL	<b>2,54%</b>	<b>Regular</b>

Fonte: Balanço Orçamentário (fls. 24-25 da peça unificada) e Demonstrativo da despesa de pessoal - RGF (fls. 63 da peça unificada)

## 3 – Limite de Gasto com Folha de Pagamento

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído os subsídios dos vereadores.

No período de janeiro a dezembro de 2018, gastou-se com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores, excluídas as obrigações patronais e gastos com inativos (Art. 1º, §4º, da Resolução TCE nº 265/11 e Art. 13, §4º, da Resolução TCE 325/2019), o valor correspondente a R\$ 2.171.467,83 representando 64,56% da receita repassada pelo Poder Executivo, estando em acordo com o limite estabelecido no art. 29-A, §1º da Constituição Federal.

O quadro a seguir evidencia a situação:

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio “Gov. Albano Franco” - Centro Administrativo “Gov. Augusto Franco”  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300

Gastos com Folha de Pagamento pelo Poder Legislativo					
Legislação	Repasse Financeiro Recebido	Gastos com Pessoal*	Aplicado	Limite Máximo	Situação
		(despesas empenhadas)			
CF/88 – art. 29-A, §1º (gasto com pessoal)	3.363.682,32	2.171.467,83	<b>64,56%</b>	70%	<b>Regular</b>

\*Gastos com pessoal, excluindo-se encargos patronais conforme Art. 1º, §4º, da Resolução TCE nº 265/11 e Art. 13, §4º, da Resolução TCE 325/2019

Fonte: Natureza da Despesa (fls. 16 da peça unificada), Balanço Financeiro (fls. 28 da peça unificada)

#### 4 – Limite de Gasto com Subsídio dos Vereadores

O total da despesa com subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de 5% da receita total do município.

Os valores anuais efetivamente empenhados e pagos com subsídios dos vereadores totalizaram R\$ 1.170.000,00. Foi respeitado, portanto, o limite constitucional de 5% da Receita do Município com despesas de subsídios dos vereadores, em obediência ao Art. 29, VII da Constituição Federal.

O quadro a seguir evidencia a situação:

Gastos com Subsídio dos Vereadores					
Legislação	Receita do Município do exercício	Gastos com Subsídio*	Encontrado	Limite Máximo	Situação
		(despesas pagas)			
CF/88 – art. 29, VII (subsídio com vereadores)	54.578.464,44	1.170.000,00	<b>2,14%</b>	5% da receita do Município*	<b>Regular</b>

\*conforme Resolução TCE nº 265/11 e Resolução TCE 325/2019

Fonte: Remuneração dos Vereadores (fls. 101-136 da peça unificada) e Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados (ANEXO 1)

#### 5 – Limite do Subsídio dos Vereadores

Conforme o SAGRES, os subsídios dos vereadores foram fixados e pagos de acordo com os limites legais.

### PARTE X – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Após consulta ao SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, encontramos a seguinte situação quanto à composição do quadro de pessoal da Câmara Municipal:



TIPOS		VAGAS
		OCUPADAS
ATIVO	SERVIDOR EFETIVO	1
	CARGO EM COMISSÃO	40
	PRESTADOR DE SERVIÇO	1
	AGENTE POLÍTICO	13
	<b>TOTAL</b>	<b>55</b>

Fonte: SAGRES - Folha de Pagamento (ANEXO)

Como se vê, o quadro de pessoal da Casa possui apenas 1 servidor efetivo, situação que ofende o Art. 37, II, da CF. Necessário esclarecimento sobre o apontamento.

## PARTE XI – CONTROLE INTERNO

O controle interno municipal é aquele exercido pelos poderes Executivo e Legislativo, em razão dos mandamentos contidos nos artigos 31, 70, 71 e 74 da CF/88. Cada um dos Poderes e órgãos deverá instituir sua própria unidade de controle interno, que será responsável pela coordenação e execução das atividades de controle interno no âmbito de cada um deles.

Os controles internos servem para auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão).

Na Câmara Municipal de Itaporanga, o relatório do Controle Interno apresentado na Prestação de Contas está sob responsabilidade da Sra. Daniele Moreira da Paixão - comissionado, a qual não apontou qualquer falha/irregularidade no exercício e, por isso, o respectivo parecer foi pela regularidade das contas e sua consequente aprovação (fls. 09-11 da peça unificada).

Nesse contexto, percebe-se que o controle interno é exercido por servidor comissionado sem vínculo efetivo, ferindo o Princípio da independência técnico-funcional, o qual pressupõe que o controlador tenha autonomia e independência para executar suas atividades possuindo corpo técnico próprio e efetivo. A inexistência de servidor efetivo realizando as atividades de controle acarreta presunção relativa de que as indigitadas autonomia e independência estariam comprometidas.

O Controle Interno eficiente é Órgão de apoio ao Tribunal de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 206/2001, atuando de maneira geral na fiscalização e no controle das ações do ente a que está vinculado.



## PARTE XII – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

### 1 – Processos Julgados Ilegais ou em Tramitação

De acordo com o banco de dados desta Corte de Contas, até a presente data, não existem processos julgados relativos ao período em análise, bem como não há processos em tramitação neste Tribunal, à exceção das contas em exame.

### 2 – Prestação de Contas do Exercício Anterior

A Prestação de Contas, referente ao exercício de 2017, constitui o Processo 005933/2017, o qual se encontra em tramitação neste Tribunal.

### 3 – Relatório de Inspeção

Não foi realizada Inspeção na Câmara Municipal de Itaporanga, referente ao exercício de 2018.

### 4 – Declaração de Bens e Renda

Encontra-se às fls. 71 da peça unificada o termo de retirada dos documentos de natureza fiscal, relativo à Declaração de Imposto de Renda–Pessoa Física.

### 5 – Declaração da Unidade de Pessoal

Consta nos autos a Declaração da Unidade de Pessoal atestando que o gestor encontra-se em situação regular no que tange a exigência da apresentação da Declaração de Bens e Renda, na forma que preceitua a Resolução TC nº 167/94 (fls. 73 da peça unificada).

### 6 – Certidão de Habilitação do Profissional Contábil

Apresentada na Prestação de Contas a Certidão de Regularidade Profissional (fls. 60 da peça unificada), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRC/SE), em 27.12.2018, certificando que o Sr. José Valmir dos Passos, registrado no CRC/SE sob o n. SE-004111/O-4, na Categoria de Técnico em Contabilidade, **encontra-se em situação REGULAR perante a citada representação classista**, conforme o estabelecido no art. 3º, alínea “c”, item 42 da Resolução TC n. 222/2002 e art. 2º, alínea “c”, item 28 da Resolução TC n. 223/2002.



## PARTE XIII - CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos e registros acostados aos autos da Prestação de Contas em epígrafe, realizada em consonância com a legislação vigente, constataram-se as seguintes falhas e/ou irregularidades:

### 1 – Impropropriedades ou faltas de natureza formal

- a) A DFC apresenta os valores referentes à entrada e saída extraorçamentários, que não devem compor a demonstração em análise (**Parte VIII**);
- b) O Controle Interno é exercido por servidor comissionado sem vínculo efetivo, ferindo o Princípio da independência técnico-funcional (**Parte XI**);

### 2 – Irregularidade

- a) Ofensa ao Art. 37, II, da CF (**Parte X**);

Diante dos achados e indícios acima mencionados, sugere-se a citação do(a) Interessado(a) Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, CPF nº 652.687.175-53, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, na forma do art. 168 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal, a fim de elidir as falhas e/ou irregularidades apontadas. Após a manifestação da defesa nos posicionaremos conclusivamente, como preceitua o art. 9º, inc. III da Resolução TC nº 171/1995.

Esse é o Relatório.

6ª CCI, 04 de dezembro de 2019.

*Fabiano de Jesus Oliveira Santos*

**Fabiano de Jesus Oliveira Santos**

Analista de Controle Externo II

Área de Auditoria Governamental

Matrícula nº 2087

Tipo Folha	Matrícula	CPF	Servidor	Cargo Efetivo	Nível Cargo Efetivo	Símbolo Cargo Efet.	Cargo Externo (Comissionado, Temporário, Requisitado, Estagiários)	Nível Cargo Externo	Símbolo Cargo Ext.	Local de Trabalho	Regime Jurídico	Situação Funcional	Carga Horária	Data de Ingresso	Salário Bruto	Descontos	Salário Líquido
Normal	0000210	<a href="#">02677212501</a>	<a href="#">ADELAINE VIEIRA OLIVEIRA DA SILVA</a>	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA	Nível 1	CTI	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA	Nível 1	CTI	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000246	<a href="#">41131444515</a>	<a href="#">AMINTAS BARBOSA</a>	SEGURANCA PARLAMENTAR	Nível 1	SP	SEGURANCA PARLAMENTAR	Nível 1	SP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 409,78	R\$ 2.048,22
Normal	000170	<a href="#">80709761520</a>	<a href="#">ANAZILDA APOSTOLO SOBRAL</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.886,50	R\$ 3.613,50
Normal	000162	<a href="#">49851497568</a>	<a href="#">ANTONIO JOSE FERREIRA NETO</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.902,14	R\$ 3.597,86
Normal	000195	<a href="#">04322049540</a>	<a href="#">CLERISTON SANTOS</a>	OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	OGP	OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	OGP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.437,00	R\$ 234,96	R\$ 3.202,04
Normal	000237	<a href="#">08237320530</a>	<a href="#">DANIELE MOREIRA DA PAIXAO</a>	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	Nível 1	CCI	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	Nível 1	CCI	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 6.100,00	R\$ 605,96	R\$ 5.494,04
Normal	000233	<a href="#">72058110587</a>	<a href="#">DENISE RIBEIRO</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000239	<a href="#">81514727587</a>	<a href="#">ERIE NE CONCEICAO SANTOS</a>	COORDENADOR DE COMPRA E ALMOXARIFADO	Nível 1	CCA	COORDENADOR DE COMPRA E ALMOXARIFADO	Nível 1	CCA	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000168	<a href="#">89570014504</a>	<a href="#">ERIVALDO NERY SANTOS</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.765,64	R\$ 3.734,36
Normal	000194	<a href="#">00243147570</a>	<a href="#">FABIANA DE ASSIS SANTOS</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000261	<a href="#">91228654549</a>	<a href="#">FABIO ANDERSON SILVA SANTOS</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	03/07/2018	R\$ 2.600,00	R\$ 168,00	R\$ 2.432,00
Normal	000255	<a href="#">72055960504</a>	<a href="#">FERNANDO DA PAIXAO MAGALHAES</a>	ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL	Nível 1	ACS	ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL	Nível 1	ACS	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000262	<a href="#">06970598551</a>	<a href="#">GENILDO SOUZA DA CONCEICAO</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	03/07/2018	R\$ 2.600,00	R\$ 168,00	R\$ 2.432,00
Normal	000205	<a href="#">55789137504</a>	<a href="#">GIOVANI ROQUE DE JESUS</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Nível 1	APM	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000259	<a href="#">07887668565</a>	<a href="#">IGOR GONCALVES DOS SANTOS</a>	COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	Nível 1	CMP	COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	Nível 1	CMP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/05/2018	R\$ 2.131,66	R\$ 130,53	R\$ 2.001,13
Normal	000235	<a href="#">07283958517</a>	<a href="#">IGOR RAFAEL RIBEIRO FERREIRA</a>	Diretor Financeiro	Nível 1	D.Fin	Diretor Financeiro	Nível 1	D.Fin	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 7.500,00	R\$ 957,00	R\$ 6.543,00

Tipo Folha	Matrícula	CPF	Servidor	Cargo Efetivo	Nível Cargo Efetivo	Símbolo Cargo Efet.	Cargo Externo (Comissionado, Temporário, Requisitado, Estagiários)	Nível Cargo Externo	Símbolo Cargo Ext.	Local de Trabalho	Regime Jurídico	Situação Funcional	Carga Horária	Data de Ingresso	Salário Bruto	Descontos	Salário Líquido
Normal	000248	<a href="#">05020627542</a>	<a href="#">INGREDY GRAZIELLY SIQUEIRA OLIVEIRA</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Nível 1	APM	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Nível 1	APM	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.437,00	R\$ 234,96	R\$ 3.202,04
Normal	000173	<a href="#">99822075553</a>	<a href="#">IVAN LUCIANO ARAUJO</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 2.470,03	R\$ 5.029,97
Normal	000253	<a href="#">06897268569</a>	<a href="#">IZAAC ANDRADE NASCIMENTO</a>	DIRETOR LEGISLATIVO	Nível 1	DL	DIRETOR LEGISLATIVO	Nível 1	DL	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 7.500,00	R\$ 957,00	R\$ 6.543,00
Normal	0000190	<a href="#">06281024532</a>	<a href="#">JARDEL DE JESUS ROSA COSTA</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000228	<a href="#">05877701550</a>	<a href="#">JOANNE KAROLINE SANTOS CRUZ</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000263	<a href="#">21414033591</a>	<a href="#">JOAO BATISTA DOS SANTOS</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	03/08/2018	R\$ 2.483,33	R\$ 158,66	R\$ 2.324,67
Normal	000265	<a href="#">00657020508</a>	<a href="#">JOSE BATISTA DOS SANTOS</a>	DIRETOR GERAL	Nível 1	DG	DIRETOR GERAL	Nível 1	DG	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	03/09/2018	R\$ 4.980,00	R\$ 543,36	R\$ 4.436,64
Normal	000247	<a href="#">92229786504</a>	<a href="#">JOSE CARLOS SILVA</a>	ATENDENTE DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	AGP	ATENDENTE DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	AGP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000252	<a href="#">03516703512</a>	<a href="#">JOSE DAVID DO NASCIMENTO PRUDENTE</a>	OPERADOR DE COMUNICACOES	Nível 1	OC	OPERADOR DE COMUNICACOES	Nível 1	OC	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000171	<a href="#">72187476553</a>	<a href="#">JOSE EDEZIO TAVARES DOS SANTOS</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 7.139,88	R\$ 360,12
Normal	000172	<a href="#">23593210568</a>	<a href="#">JOSE FREIRE CONCEICAO</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.877,41	R\$ 3.622,59
Normal	000164	<a href="#">58451250572</a>	<a href="#">JOSE HUMBERTO COSTA SILVEIRA</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.771,26	R\$ 3.728,74
Normal	000254	<a href="#">40965520544</a>	<a href="#">JOSE RONALDO SOBRAL</a>	COORDENADOR DE SEGURANCA E LIMPEZA	Nível 1	CSL	COORDENADOR DE SEGURANCA E LIMPEZA	Nível 1	CSL	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000218	<a href="#">03111152502</a>	<a href="#">JOSEANA GOMES DA CRUZ</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000264	<a href="#">06840373517</a>	<a href="#">KETELLY MILENE DANTOS DE AZEVEDO</a>	ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS	Nível 1	ARI	ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS	Nível 1	ARI	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	03/09/2018	R\$ 1.805,33	R\$ 104,42	R\$ 1.700,91
Normal	0000184	<a href="#">02889966585</a>	<a href="#">LAILA DULTRA ALVIM</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000202	<a href="#">07759820593</a>	<a href="#">LAISSA POSSIDONIO DOS SANTOS</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Nível 1	APM	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Nível 1	APM	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.437,00	R\$ 234,96	R\$ 3.202,04

Gerado por TCE\FJOSantos em 04/12/2019 12:14

Tipo Folha	Matrícula	CPF	Servidor	Cargo Efetivo	Nível Cargo Efetivo	Símbolo Cargo Efet.	Cargo Externo (Comissionado, Temporário, Requisitado, Estagiários)	Nível Cargo Externo	Símbolo Cargo Ext.	Local de Trabalho	Regime Jurídico	Situação Funcional	Carga Horária	Data de Ingresso	Salário Bruto	Descontos	Salário Líquido
Normal	000242	<a href="#">01172858543</a>	<a href="#">LUZIA CORREIA SILVA</a>	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Nível 1	ASG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Nível 1	ASG	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 5.199,20	R\$ 463,40	R\$ 4.735,80
Normal	0000161	<a href="#">65268717553</a>	<a href="#">MARIA CONCEICAO DE JESUS M ANCHIETA</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.401,31	R\$ 4.098,69
Normal	000238	<a href="#">53212720506</a>	<a href="#">MARIA RISO DE ALMEIDA DANTAS</a>	COORDENADOR E ORGANIZADOR DE ANAIS	Nível 1	COA	COORDENADOR E ORGANIZADOR DE ANAIS	Nível 1	COA	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 5.199,20	R\$ 463,40	R\$ 4.735,80
Normal	000204	<a href="#">53315359504</a>	<a href="#">MARIA STELA SEBASTIAO</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000165	<a href="#">97645923504</a>	<a href="#">MARIZA ALEXANDRE FONTES</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 2.982,46	R\$ 4.517,54
Normal	000197	<a href="#">79476309504</a>	<a href="#">MARIZE SANTOS SOUZA</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000244	<a href="#">00680558543</a>	<a href="#">NEIDE DE JESUS MENEZES</a>	COORDENADOR DE PESSOAL	Nível 1	CP	COORDENADOR DE PESSOAL	Nível 1	CP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 2.458,00	R\$ 156,64	R\$ 2.301,36
Normal	000243	<a href="#">01492038539</a>	<a href="#">NELMA RITA DOS SANTOS</a>	COORDENADOR LEGISLATIVO	Nível 1	CL	COORDENADOR LEGISLATIVO	Nível 1	CL	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 5.199,20	R\$ 407,92	R\$ 4.791,28
Normal	000192	<a href="#">06458624522</a>	<a href="#">ODAISA SANTOS CORREIA</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Nível 1	APM	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA	Nível 1	APM	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.437,00	R\$ 234,96	R\$ 3.202,04
Normal	000240	<a href="#">04250190552</a>	<a href="#">PRISCILA SILVA DOS SANTOS</a>	SECRETARIO EXECUTIVO	Nível 1	SE	SECRETARIO EXECUTIVO	Nível 1	SE	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	36	02/01/2018	R\$ 5.199,20	R\$ 463,40	R\$ 4.735,80
Normal	000163	<a href="#">02088265562</a>	<a href="#">RENATO NASCIMENTO DA SILVA</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.902,14	R\$ 3.597,86
Normal	000166	<a href="#">01110511507</a>	<a href="#">RICARDO DA SILVA POSSIDONIO</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 3.644,64	R\$ 3.855,36
Normal	0000051	<a href="#">26581299553</a>	<a href="#">ROMUALDO SANTOS SILVA</a>	OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	OGP	OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	OGP	CAMARA DE VEREADORES (EFETIVOS)	Estatutário	Ativo	36	01/08/1980	R\$ 3.020,20	R\$ 201,60	R\$ 2.818,60
Normal	0000193	<a href="#">01523802561</a>	<a href="#">RONALDO ARAUJO</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.300,00	R\$ 224,00	R\$ 3.076,00
Normal	000241	<a href="#">04733803583</a>	<a href="#">ROSIVALDO SANTOS</a>	SEGURANCA PARLAMENTAR	Nível 1	SP	SEGURANCA PARLAMENTAR	Nível 1	SP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.437,00	R\$ 227,12	R\$ 3.209,88
Normal	000217	<a href="#">00181003503</a>	<a href="#">SIDNEY DOS SANTOS NOBRE</a>	SONOPLASTIA	Nível 1	Son	SONOPLASTIA	Nível 1	Son	CAMARA DE VEREADORES (PRESTADORES DE SERVICIO) 1	Temporário	Ativo	6	15/02/2018	R\$ 790,00	R\$ 86,90	R\$ 703,10
Normal	000189	<a href="#">87271885587</a>	<a href="#">SILVIA DE JESUS BATISTA PINTO</a>	OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	OGP	OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	OGP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 3.437,00	R\$ 234,96	R\$ 3.202,04

Tipo Folha	Matrícula	CPF	Servidor	Cargo Efetivo	Nível Cargo Efetivo	Símbolo Cargo Efet.	Cargo Externo (Comissionado, Temporário, Requisitado, Estagiários)	Nível Cargo Externo	Símbolo Cargo Ext.	Local de Trabalho	Regime Jurídico	Situação Funcional	Carga Horária	Data de Ingresso	Salário Bruto	Descontos	Salário Líquido
Normal	0000174	<a href="#">19976445504</a>	<a href="#">SILVIO OLIVEIRA LEAL</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 2.977,09	R\$ 4.522,91
Normal	000245	<a href="#">07396346584</a>	<a href="#">TAMILLYS MARIA GOMES OLIVEIRA</a>	ATENDENTE DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	AGP	ATENDENTE DE GABINETE PARLAMENTAR	Nível 1	AGP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	10/01/2018	R\$ 5.199,20	R\$ 463,40	R\$ 4.735,80
Normal	000236	<a href="#">05399996529</a>	<a href="#">THAIZILA SILVA SANTOS</a>	COORDENADOR FINANCEIRO	Nível 1	CF	COORDENADOR FINANCEIRO	Nível 1	CF	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	02/01/2018	R\$ 4.416,00	R\$ 681,01	R\$ 3.734,99
Normal	000169	<a href="#">01728212588</a>	<a href="#">THIAGO DOS SANTOS LUDUVICE</a>	VEREADOR	Nível 1	VER	VEREADOR	Nível 1	VER	CAMARA DE VEREADORES (VEREADORES)	Temporário	Ativo	6	02/01/2017	R\$ 7.500,00	R\$ 4.145,31	R\$ 3.354,69
Normal	000258	<a href="#">03302661525</a>	<a href="#">WALISSON MARTINS MENEZES</a>	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível 1	AP	CAMARA DE VEREADORES (COMSSIONADOS)	Temporário	Ativo	30	01/03/2018	R\$ 3.066,66	R\$ 205,33	R\$ 2.861,33
<b>55 funcionários</b>															<b>R\$ 244.933,18</b>	<b>R\$ 62.175,92</b>	<b>R\$ 182.757,26</b>



**6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção**

**Eminente Conselheira,**

Aprovo o Relatório de Prestação de Contas nº 224/2019 (Págs. 79/91), em obediência ao art. 11 da Resolução TC 171/95 e apresento os autos com sugestão de emissão de **citação à interessada**, nos termos do art. 168, § 1º do Regimento Interno, de modo a contemplar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6ª CCI, 05/12/2019.

**Eleonaldo Soares Santos**  
**Coordenador**  
**Analista de Controle Externo I**  
**Mat.743**

Retorne-se à 6ª CCI, para citar a interessada.

Aracaju, 05/12/2019.

**Maria Angélica Guimarães Marinho**  
**Conselheira-Relatora**



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

**PROCESSO TC:** TC/007356/2019

**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

**INTERESSADO:** MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA

**ASSUNTO:** CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

**RELATORA:** MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

**PRAZO ATENDIMENTO:** Até quinze dias contados a partir da juntada do AR ao Processo.

### **MANDADO DE CITAÇÃO Nº CIT - 6CCI - 366/2019**

A Excelentíssima Senhora **Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**, Relatora do Processo TC/007356/2019, relativo a Contas Anuais do Poder Legislativo, **manda** expedir o presente **MANDADO DE CITAÇÃO** à parte interessada, a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA**, nos termos do art. 167, I, c/c o art. 168 do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pela Resolução TC 270/2011, para que dos autos tome ciência do Relatório de Prestação de Contas nº 224/2019, fls. 79/91, em anexo, remetidas como parte integrante deste Mandado, e, querendo apresente defesa e junte documentos no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada do AR ao referido processo.

Fica a interessada ciente de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do processo, para todos os efeitos legais.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 6 de dezembro de 2019. Eu, **ELEONALDO SOARES SANTOS**, Coordenador da **6ª COORD. CONT. E INSPEÇÃO**, mandei digitar e subscrevi.

**ELEONALDO SOARES SANTOS**  
6ª COORD. CONT. E INSPEÇÃO  
Mat. 743

**Cons<sup>a</sup>. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**  
**Relatora**



# TC/SE

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SERGIPE

6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

			AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP <input type="checkbox"/>
<b>REMETENTE:</b> Nome ou Razão Social do Remetente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE Centro Administrativo Governador Augusto Franco Palácio Governador Albano Franco Av. Cons. João Evangelista Maciel Porto, s/nº - Bairro Capucho Aracaju - SE CEP: 49.081-020		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
Endereço para Devolução: Av. Cons. João Evangelista Maciel Porto, s/nº - Bairro Capucho Aracaju - SE CEP: 49.081-020		CEP: 0912119		JU 19808956 3 BR	
<b>DESTINATÁRIO:</b> Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: Maria Conceição de Jesus Menezes Rua A, 133, conjunção Manoel Comdi		<b>CAUSAS DA DEVOLUÇÃO</b> 1 Ausente-se      5 Recusado 2 Endereço insuficiente      6 Não Procurado 3 Não Existe o Número      7 Ausente 4 Desconhecido      8 Falecido 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
Cidade: Aracaju UF: SE		Cidade: Itapiporanga UF: SE		DATA DE ENTREGA: 13/12/2019	
País:		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL): R\$ 6000		ASSINATURA DO RECEBEDOR: Manoela Gonçalves Pinheiro		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR: Helena dos Santos		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Recebi nesta data 28/01/2020, o AR referente ao Processo 7356/2019.

O prazo para defesa terminará em, 24/02/2020.

*Gmvoqueira*  
 Gabriela Menezes Nogueira  
 6ª CCI



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO** : **TC- 002890/2013**  
**ORIGEM** : Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE  
**ESPÉCIE** : 48 - Contas Anuais do Poder Legislativo  
**INTERESSADO** : Joselildo Almeida do Nascimento  
**ÁREA DE AUDITORIA** : 3ª CCI - Parecer n. 015/2016  
**PROCURADOR** : José Sérgio Monte Alegre - Parecer n. 87/2016  
**RELATOR** : **Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro**

**DECISÃO TC 19301 PLENÁRIO**

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO/SE. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. ANÁLISE FEITA COM OBSERVÂNCIA DO ARCABOUÇO PRINCÍPIOLÓGICO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARECERES DA CCI E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: AMBOS PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS E DETERMINAÇÃO. PARECERES ACOMPANHADOS. REGULARIDADE, COM RESSALVA, DO PERÍODO. ARTIGO 43, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 205/2011. NÃO PREJUÍZO DE DECISÕES FUTURAS: ARTIGO 43, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 205/2011. MULTA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO. ENVIO DE CÓPIA DA DECISÃO À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, PARA A COBRANÇA DE MULTA, CASO NÃO SEJA CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO IMPOSTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC - 002890/2013, decidiram os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sua composição plenária, sob a Presidência do Conselheiro Clóvis Barbosa de Melo, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade dos votos, pela **REGULARIDADE COM RESSALVA, COM DETERMINAÇÃO**, das Contas Anuais da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE, referentes ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Joselildo Almeida do Nascimento, nos termos do voto do Relator Luiz Augusto Carvalho Ribeiro.



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO: TC - 002890/2013

DECISÃO TC 19301 PLENÁRIO

**RELATÓRIO**

Trata-se de Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Joselildo Almeida do Nascimento, inscrito no CPF (MF) sob n. 610.050.615-72, protocolizada neste Tribunal no dia 29.04.2013, conforme protocolo n. 2013/063002, de fls. 01/112.

Em seguida, a 3ª CCI, por intermédio do seu presentante, Jailton Moura da Silva, Analista de Controle Externo II - Área de Auditoria Governamental, promoveu a Diligência n. 681/2013, de fl. 116, cujo objetivo foi de que o gestor apresentasse a relação de cargos efetivos e comissionados, com as respectivas descrições de atribuições e padrões remuneratórios, acompanhada da lei de criação dos cargos, referente ao exercício de 2012.

Cumprindo o requestado, o interessado adunou os esclarecimentos de fls. 119/180, conforme protocolo n. 2014/003534, fazendo nascer o **Relatório n. 030/2015**, da lavra da colenda CCI, de fls. 185/190, que - àquela época - concluiu que os atos de gestão constantes do processo de Contas Anuais da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE, referentes ao exercício financeiro de 2012, "não se encontram totalmente de acordo com as normas e padrões exigidos na legislação pertinente, evidenciando, de forma preliminar, o desatendimento ao princípio da legalidade, economicidade e razoabilidade em razão das impropriedades verificadas nos itens (4), (6 "a"), (7.1 "a") e (8.2)."



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO: TC - 002890/2013**

**DECISÃO TC**

**19391 PLENÁRIO**

Com o objetivo de cientificar o interessado acerca das imputações que lhe foram direcionadas, foi deflagrada a Citação n. 929/2015, de fl. 192/193.

Tempestivamente, o interessado adunou suas razões defensivas (fls. 195/202), conforme protocolo n. 2015/195658, pugnando pela regularidade da prestação das contas; ou, devido ao princípio da eventualidade, pela regularidade com ressalvas.

O interessado, outrossim, jungiu ao feito os documentos de fls. 203/232.

Ulteriormente, a zelosa Coordenadoria de Controle e Inspeção, fazendo uso do Parecer n. 015/2016, de fls. 235/241, inferiu pela existência de uma falha, a saber:

"a) Quantitativo exagerado de cargos em comissão (106), que representa, em relação aos servidores efetivos (24), o percentual de 416,67% (quatrocentos e dezesseis vírgula sessenta e sete por cento)."

Desse modo, entendeu a Unidade Técnica de Instrução que a falha identificada comporta determinação, ao atual gestor, para que haja, com máxima urgência, a realização de concurso público, consoante determina o art. 37, II, da Constituição Federal, ao passo que inferiu pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas anuais apresentadas, com determinação.

Com autos, o douto Procurador, **José Sérgio Monte Alegre**, lavrou o **Parecer n. 87/2016** (fls. 244/245) opinando pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS, COM DETERMINAÇÕES**, acompanhando,



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO: TC - 002890/2013

DECISÃO TC 10301 PLENÁRIO

integralmente, as assertivas consignadas pela Unidade Técnica de Instrução.

Por último, foi expedido o competente Mandado de Intimação tombado sob o n. 393/2016, conferindo conhecimento ao interessado acerca da inclusão dos autos em pauta de julgamento, conforme Diário Eletrônico n. 936, de 06 de abril de 2016 (fls. 246/247).

É o que importa para o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Compulsando os autos, identifico, de início, que não há qualquer preliminar ou questão prejudicial de mérito a ser enfrentada, razão pela qual adentro, especificamente, no mérito da quizila.

Do cotejo dos autos, percebo que restou disseminada a existência de pecha - retratada no Parecer n. 015/2016, de fls. 235/241, atinente ao exagerado quantitativo de cargos de provimento comissionado (106 - cento e seis), que representa, em relação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo (24 - vinte e quatro), o percentual alargado de 416,67% (quatrocentos e dezesseis, vírgula sessenta e sete por cento).

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e extensos, localizada no canto inferior direito da página.



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO: TC - 002890/2013      DECISÃO TC    19301    PLENÁRIO**

Ressaltamos, por oportuno, que a falha em comento, de fato, existiu e, inexoravelmente, diz respeito ao excessivo quantitativo de servidores ocupantes de cargo de provimento comissionado em relação aos que ingressaram por meio do certame público de ampla concorrência.

A diferença, segundo podemos aferir ao perflustrar os autos, remonta ao *quantum* de 416,67% (quatrocentos e dezesseis, vírgula sessenta e sete por cento). Ou seja, a disparidade entre os ocupantes de cargos com provimento de ingresso comissionado e os efetivos, é clarividente, saltando aos olhos o avilte aos princípios da isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, bem como da exigência de concurso público, consubstanciado no art. 37, *caput* e inciso II, da Carta da República.

A falha identificada, por sua vez, como anunciado, afronta o art. 37, inciso II e X, da Bíblia Política brasileira, que preconiza:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

**II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."**

Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO: TC - 002890/2013

DECISÃO TC 10301 PLENÁRIO

Elucido, também, por demasiadamente oportuno, que a circunstância trazida aos autos, configura, em essência, manifesta burla ao princípio da necessidade do concurso público.

Nesse toar, colacionamos o seguinte aresto:

TJSE-017127) APELAÇÃO CÍVEL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PRELIMINAR NULIDADE DE SENTENÇA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR PÚBLICO. BURLA AO PRINCÍPIO DA NECESSIDADE DO CONCURSO PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 37, INCISOS II E V E ART. 39, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CARGO EM COMISSÃO. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES BUROCRÁTICAS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO. NULIDADE DO CONTRATO. EFEITOS. Recebimento apenas do saldo de salário e eventuais diferenças salariais referentes aos serviços já prestados. Vedação ao enriquecimento sem causa. Jurisprudência consolidada do STF e TST. Sentença mantida. Recurso conhecido e improvido. (Apelação Cível nº 2011205026 (4950/2011), 1ª Câmara Cível do TJSE, Rel. Maria Aparecida Santos Gama da Silva. unânime, DJ 03.05.2011).

O concurso público é modalidade de procedimento administrativo de índole competitiva, destinado à seleção e recrutamento de pessoas potencialmente interessadas em assumir cargos ou empregos públicos, que prestigia o mérito dos interessados e os princípios republicanos.

Ademais, insta consignar que a exigência de concurso público para a admissão de pessoal se estende a toda a Administração Indireta, conforme consigna a Súmula n. 231 do Tribunal de Contas da União, que alocamos infra:

"Súmula 231 - TCU: A exigência de concurso público para admissão de pessoal se estende a toda a Administração Indireta, nela compreendidas as Autarquias, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as Sociedades



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO: TC - 002890/2013**

**DECISÃO TC 19301 PLENÁRIO**

de Economia Mista, as Empresas Públicas e, ainda, as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, mesmo que visem a objetivos estritamente econômicos, em regime de competitividade com a iniciativa privada.”

Pela regra estabelecida no presente processo, é forçoso concluir que há - na Câmara Municipal de Canindé do São Francisco - mais cargos de direção, chefia e assessoramento, do que, efetivos, ou seja, mais chefes do que subordinados.

A falha, destarte, sobejou, importando a aplicação de determinação, para que erros dessa natureza não sejam novamente cometidos, sob pena de maior recrudescimento, nos exercícios vindouros, já que a diferença entre os servidores ocupantes de cargo de provimento comissionado e os ocupantes de cargo de provimento efetivo paira em 416,67% (quatrocentos e dezesseis, vírgula sessenta e sete por cento).

Não podemos deixar de ressaltar que a exigibilidade do Concurso Público, conforme decisão proferida pelo STF, nos autos do RE nº 365.368-7 Agr/SC, fundamentado no art. 37, caput e inciso II, da Carta da República, deve ser a regra e não a exceção.

Lado outro, verifica-se que não se trata de hipótese de exceção à regra do concurso público, tendo em vista não restar demonstrado o preenchimento dos requisitos que pudessem justificar o excessivo número de cargos comissionados.

À guisa do que dispõe o artigo 43, II, da Lei Orgânica deste Sodalício, notamos que a situação em exame se amolda ao aludido dispositivo. É que a falha apontada pela Unidade Técnica



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO: TC - 002890/2013                      DECISÃO TC    19301    PLENÁRIO**

de Instrução não ostenta a gravidade capaz de manchar o exercício, não havendo notícias, também, de dano ao erário, conforme já evidenciado pela operosa CCI oficiante, na aferição das Contas desta Câmara, conforme fl. 241.

É como voto.

**Isso posto, e**

**CONSIDERANDO** que o Processo teve a tramitação regular, oportunizando ao interessado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela 3ª CCI, consubstanciadas no Parecer n. 015/2016, de fls. 235/241, que opinou pelo reconhecimento da regularidade com ressalvas e determinação;

**CONSIDERANDO** que o douto presentante do Ministério Público Especial, José Sérgio Monte Alegre, lançou seu opinativo no Parecer n. 87/2016 (fls. 244/245), convergindo com a Unidade Técnica de Instrução, isto é, pela regularidade com ressalva e determinação;

**CONSIDERANDO** o que mais dos autos consta:

**DECIDE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão Plenária realizada em **28.04.2016**, por unanimidade dos votos, pela **REGULARIDADE, COM RESSALVA, DAS CONTAS ANUAIS** da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco/SE, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Joselildo Almeida do Nascimento, inscrito no CPF (MF) sob n. 610.050.615-72, Ex-Presidente da Câmara Municipal de



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO: TC - 002890/2013**

**DECISÃO TC 10301 PLENÁRIO**

Canindé do São Francisco/SE, com domicílio na Rua Antônio Filgueira dos Santos, n. 169, Bairro da Torre, Canindé do São Francisco/SE, CEP: 49.820-000, tudo fundamentado no que preconiza o artigo 43, II, da Lei Complementar Estadual n. 205/2011 (vigente ao tempo dos fatos), aplicando-se a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso não haja o cumprimento da seguinte **DETERMINAÇÃO: Que o atual gestor da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco/SE, no exercício do seu mister, providencie a competente estruturação legal e realização de concurso público para preenchimento do Quadro de Pessoal Efetivo,** esclarecendo ao gestor responsável, ainda, que o julgamento ora prolatado estará sujeito à revisão, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público Especial, acaso sejam constatadas irregularidades insanáveis na apreciação dos processos ainda em curso nesta Corte, nos termos do artigo 43, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 205/2011. **DECIDE**, também, representar à **Procuradoria-Geral do Estado**, para cobrança da multa aplicada, caso não seja cumprida a determinação imposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento. **DETERMINA**, por fim, que sejam irrestritamente observados os artigos 214 e seguintes do Regimento Interno deste Colegiado, que versam acerca do procedimento a ser adotado quando da execução das decisões prolatadas por este Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros Luiz Augusto Carvalho Ribeiro - Relator, Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Carlos Pinna de Assis, Ulices Andrade Filho e Maria Angélica Guimarães Marinho, sob a Presidência do Conselheiro Clóvis Barbosa de Melo.



Estado de Sergipe  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO: TC - 002890/2013

DECISÃO TC 10301 PLENÁRIO

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala de Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
SERGIPE, em Aracaju, 02 JUN 2016

Assinatura manuscrita de Clóvis Barbosa de Melo.

Conselheiro Clóvis Barbosa de Melo  
Presidente

Assinatura manuscrita de Luiz Augusto Carvalho Ribeiro.

Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro  
Relator

Fui presente:

Assinatura manuscrita de João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello.

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello  
Procurador-Geral

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA RESPONSÁVEL PELA 6ª CCI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE.**

**Mandado de Citação nº 366/2019.**

**Processo nº 007.356/2019.**

**MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA**, brasileira, maior e capaz, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga D´Ajuda, inscrita no CPF sob nº 652.687.175-53, com endereço para receber notificações e intimações na Rua A, nº 133, Centro, CEP 49.120-000, Itaporanga D´Ajuda, Sergipe, e endereço eletrônico: [conceicaomenezesanchieta@gmail.com](mailto:conceicaomenezesanchieta@gmail.com), vem perante Vossa Excelência apresentar:

**DEFESA**

em face dos questionamentos formulados no Mandado de Citação nº 366/2019, pelos motivos de fato e de direito adiante descritos:

**1. SÍNTESE DOS FATOS.**

Trata-se de Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D´Ajuda, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Interessado.

Após a análise, a 6ª CCI emitiu o Relatório da Prestação de Contas nº 224/2019, concluindo que:

*“Após a análise dos documentos e registros acostados aos autos da prestação de contas em epígrafe, realizada em consonância com a legislação vigente, constataram-se as falhas/ou irregularidades registradas nos itens: Partes VIII; X e XI.”*

Diante da conclusão, a ex-gestora foi citada para, querendo, apresentar defesa, o que passa a fazer, levando em consideração a numeração encontrada no referido parecer, para facilitar a compreensão.

## **2. RAZÕES DE DEFESA:**

### **1 – Improriedades ou faltas de natureza formal**

#### **a) A DFC apresenta os valores referentes à entrada e saída extra-orçamentários, que não devem compor a demonstração em análise (Parte VIII);**

Senhora Conselheira, analisando detidamente os demonstrativos da prestação de contas, não foi possível compreender os apontamentos elencados pelo Nobre Analista, eis que a Demonstração de Fluxo de Caixa foi elaborada de acordo com as orientações presentes na folha 400 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, **(Anexo I)**.

Importa aduzir, por necessário, que no **item 6.1 do referido manual**, consta que para a elaboração da DFC devem ser utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra-orçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

Desta feita, esclarecida a situação e, ausente qualquer falha na elaboração do demonstrativo, pugna-se pela exclusão do item em comento, por ser de justiça.

#### **b) O Controle Interno é exercido por servidor comissionado sem vínculo efetivo, ferindo o Princípio da independência técnico-funcional (Parte XI);**

Senhora Conselheira, o item em apreço merece análise sob o prisma da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que não havia servidor efetivo capacitado para o exercício da função de controle interno na Casa Legislativa.

Desta feita, merece destaque o fato de que, embora o controle interno tenha sido desenvolvido por servidor comissionado, não houve interferência ou deficiência nos serviços executados pelo nomeado, eis que os relatórios trimestrais devidamente encaminhados a esse Tribunal de Contas confirmam com clareza a efetiva atuação do servidor.

Nestes termos, importa refutar os apontamentos elencados no parecer em destaque uma vez que a única falha tida como “irregularidade” diz respeito à ausência de servidores efetivos, fato que foi por diversas vezes alertado à gestão, sem, contudo, ter havido condições financeiras da administração para a realização do concurso público.

Posto isso, roga o Subscritor pela aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no sentido de desconsiderar o item em análise, por ser medida de justiça.

### **2 – Irregularidade**

#### **a) Ofensa ao Art. 37, II, da CF (Parte X);**

De acordo com o Relatório, a composição do quadro de servidores encontra-se em desconformidade com Inciso II do art. 37 da CF/88, uma vez que somente existe 01 (um) servidor efetivo e o total de comissionados chegou a 40 (quarenta).

Ínclita Julgadora, a estrutura do Poder Legislativo do Município de Itaporanga D'Ajuda é pequena no que tange a efetivos, uma vez que sua maior parte é composta de Vereadores, que são eleitos a cada 04 (quatro) anos, tendo como estrutura composta por assessores que são de livres nomeações, eis que, trata-se de cargo de confiança do vereador para melhor desempenho das funções parlamentares.

Além do mais, a maioria dos servidores comissionados possui funções de assessoramento e confiança, que neste viés, não há sentido ser exercido por pessoas efetivas, já que, a Câmara é renovada, como dito, a cada legislatura.

Excelência, o presente item merece ser analisado ainda sob o prisma da RAZOABILIDADE, uma vez que a situação encontrada *in loco* decorre de outras gestões e não possível que a Subscritora, enquanto gestora da Câmara providenciasse o saneamento do problema, em virtude da insuficiência financeira para a concretização de um concurso público.

Por outro lado, cumpre reiterar que a figura do cargo comissionado tem previsão constitucional, portanto, plenamente legal sua criação e nomeação, a qual está fincada na fidúcia (confiança), sendo demissível *ad nutum*.

De outra parte, o fato de não existirem servidores efetivos na dita "compatibilidade" em relação aos comissionados, prejuízo algum trouxe ao ente público, já que conseguiu cumprir com sua obrigação constitucional, bem assim com os relatórios, informações e prazos junto aos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Não sendo demais rememorar que o total de comissionado se deu em atendimento às necessidades de assessoria aos parlamentares e, esteve respaldado na disposição legal do Órgão.

Sendo assim, considerando a realidade vivida no ente público, não há que se falar em irregularidade na conduta da Subscritora, já que esta foi proporcional à necessidade encontrada e não houve qualquer nomeação eivada de dolo ou má-fé.

De mais a mais, conforme comprovado, em momento algum, houve o deliberado intento em burlar o entendimento pacificado pelo STF, quanto à proporcionalidade entre cargos comissionados e efetivos na administração pública.

Aliás, não há sequer indícios de dolo ou má-fé na conduta da Interessada, sendo certo que as nomeações em comento não causaram danos e/ou prejuízos ao erário, inclusive porque as funções inerentes aos cargos foram plenamente exercidas por seus ocupantes.

Outrossim, há que se frisar que o item questionado não é motivo de imprestabilidade das contas em análise, conforme entendimento dessa Colenda Corte de

Contas em diversos dos seus julgados desse jaez. A exemplo, cita-se o posicionamento do julgado na **Decisão TC 19301 – Plenário, Processo TC nº. 002890/2013**, da Câmara de Contas de São Francisco, (**Anexo II**), em que foram consideradas Regulares com Ressalvas e determinação para a atual gestão.

Por todo o exposto, roga-se ainda pela aplicação dos princípios da RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, IMPESSOALIDADE E ISONOMIA, no sentido de acolher as razões ora pontuadas, considerando-se os argumentos acima esposados, por ser de Justiça.

### 3. DOS REQUERIMENTOS:

*Ex positis*, restando demonstrado que todos os atos do Notificado foram pautados na mais estrita legalidade, requer:

Que haja a regular tramitação processual e, conseqüente julgamento pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE da Prestação de Contas Anuais, da Câmara Municipal de Itaporanga D’Ajuda, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Interessado**, em vista dos argumentos apresentados e documentos ora juntados aos autos, por ser de direito e representar lúdima justiça.

Que acaso as justificativas apresentadas nessa ocasião não sejam suficientes para elidir os questionamentos efetuados, que seja aberto prazo para que o Interessado possa apresentar suas Alegações Finais.

Que concomitantemente com a publicação da pauta da sessão onde esta lide será julgada, Vossa Excelência determine a **intimação do gestor, para o julgamento do presente feito, com a devida antecedência**, visando à utilização do Princípio Adjetivo Processual da Oralidade, como forma de exercer o Direito Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Itaporanga D’Ajuda/SE, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA**

# Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

7ª Edição

Exercício 2017



## 6. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

### 6.1. INTRODUÇÃO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:

- a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

A DFC aplicada ao setor público é elaborada pelo método direto e utiliza as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC é composta por:

- a. Quadro Principal
- b. Quadro de Receitas Derivadas e Originárias
- c. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
- d. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- e. Quadro de Juros e Encargos da Dívida



---

GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

---

**DESPACHO**

Encaminhe-se à 6ª CCI para juntar a resposta à citação ao Processo TC 007356/2019. Após juntada, que seja procedida a análise e consequente manifestação.

Aracaju, 06 de fevereiro de 2020.

**Maria Angélica Guimarães Marinho**  
**Conselheira**



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Ao Analista de Controle Externo, **Fabiano de Jesus Oliveira Santos**, para análise conclusiva.

Em, 11 de fevereiro de 2020.

Eleonaldo Soares Santos  
Coordenador da 6ª CCI

## **6ª CCI – COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO**

### **PARECER TÉCNICO**

#### **CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

#### **EXERCÍCIO 2018**

#### **FEVEREIRO**

#### **2020**

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio "Gov. Albano Franco" - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300



## SUMÁRIO

<b>PARTE I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>2</b>
<b>PARTE II – DA ANÁLISE DA RESPOSTA APRESENTADA PELA INTERESSADA .....</b>	<b>2</b>
<b>1 - DA RESPOSTA APRESENTADA POR MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA.....</b>	<b>2</b>
1.1 – Da Tempestividade: .....	2
1.2 – Das Impropriedades ou Faltas de Ordem Formal: .....	3
2.2 – Das Irregularidades: .....	4
<b>PARTE III - DA CONCLUSÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>1 – Impropriedades ou faltas de ordem formal .....</b>	<b>5</b>
<b>2 – Recomendação .....</b>	<b>5</b>

<b>PROCESSO TC Nº</b>	007356/2019
<b>ORIGEM</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
<b>INTERESSADO</b>	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA
<b>ASSUNTO</b>	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
<b>PERÍODO</b>	EXERCÍCIO DE 2018
<b>RELATORA</b>	CONSELHEIRA MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 33/2020

### PARTE I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de relatório de prestação de contas da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, CPF 652.687.175-53.

Em 04/12/2019, foi emitido o **Relatório de Prestação de Contas nº 224/2019** (fls. 76-91 da peça unificada), atribuindo diversas impropriedades/falhas formais e irregularidade à prestação de contas dos recursos relativos a Câmara. Citada, a interessada apresentou resposta.

Os presentes autos foram encaminhados ao Analista de Controle Externo II desta CCI, para análise conclusiva.

### PARTE II – DA ANÁLISE DA RESPOSTA APRESENTADA PELA INTERESSADA

#### 1 - DA RESPOSTA APRESENTADA POR MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA

##### 1.1 – Da Tempestividade:

A Interessada, foi citada por meio do Mandado de Citação nº 366/2019 (fls. 97 da peça unificada), cujo AR foi juntado aos autos (fls. 98 da peça unificada) no dia 28/01/2020, conforme sistema e-TCE, dando-se início ao prazo de 15 dias para resposta em 03/02/2020, que se findou em 24/02/2020.

Em 05/02/2020 a Interessada anexou defesa, tempestivamente, (fls. 109-112 da peça unificada), documentos anexos (fls. 113-114 da peça unificada).



## 1.2 – Das Improriedades ou Faltas de Ordem Formal:

1.2.1 – A DFC apresenta os valores referentes à entrada e saída extraorçamentários, que não devem compor a demonstração em análise (Parte VIII do Relatório nº 224/2019, fls. 86 da peça unificada). (Item 1 “a” da Defesa, fls. 110 da peça unificada).

### Defesa:

Alegou-se, resumidamente, que:

*“Importa aduzir, por necessário, que no item 6.1 do referido manual, consta que para a elaboração da DFC devem ser utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra-orçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa”.*

### Análise Técnica:

De acordo com o disposto no MCASP 7ª edição, algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções, que dependendo da forma como são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Logo, a entidade poderá incluir os valores referentes aos valores restituíveis na composição de caixa e equivalentes de caixa na DFC e informar tal fato em notas explicativas, uma vez que esses recursos não estão disponíveis para uso do ente ou, também, poderá não incluir os valores referentes aos restituíveis na DFC e informar tal fato em notas explicativas uma vez que os valores apresentados na DFC estarão diferentes do apresentado no Balanço Patrimonial.

Verificando os valores da entrada e saída extraorçamentários que constam na DFC, conclui-se que são referentes ao restituíveis, conforme o Balanço Financeiro. Recomenda-se o uso de nota explicativa para informação do fato, como explica o MCASP.

1.2.2 – O Controle Interno é exercido por servidor comissionado sem vínculo efetivo, ferindo o Princípio da independência técnico-funcional (Parte XI do Relatório nº 224/2019, fls. 89 da peça unificada). (Item 1 “b” da Defesa, fls. 110 da peça unificada).

Av Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Palácio “Gov. Albano Franco” - Centro Administrativo “Gov. Augusto Franco”  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE – Tel.: (0xx79) 3216-4300



### Defesa:

Alegou-se, resumidamente, que:

*“merece destaque o fato de que embora o controle interno tenha sido desenvolvido por servidor comissionado, não houve interferência ou deficiência nos serviços executados, eis que os relatórios trimestrais devidamente encaminhados a esse Tribunal de Contas confirmam com clareza a efetiva atuação do servidor”.*

### Análise Técnica:

A inexistência de servidor efetivo realizando as atividades de controle acarreta presunção relativa de que as indigitadas autonomia e independência estariam comprometidas, ferindo o Princípio da independência técnico-funcional.

Apesar de o Parecer do Controle Interno concluir que a Prestação de Contas em análise foi elaborada e apresentada em conformidade com as normas legais vigentes, foram detectadas evidências de falhas formais, impropriedades e/ou irregularidade não apontadas pelo controle interno.

Dessa forma, conclui-se pela **manutenção do apontamento**, razão pela qual se sugere **aplicação de multa** prevista no inciso II do *caput* do art. 93 da Lei Orgânica.

#### **2.2 – Das Irregularidades:**

**2.2.1 – Ofensa ao Art. 37, II, da CF (Parte X do Relatório nº 224/2019, fls. 88 da peça unificada). (Item 2 “a” da Defesa, fls. 111 da peça unificada).**

### Defesa:

Alegou-se, resumidamente, que:

*“...a estrutura do Poder Legislativo do Município de Itaporanga D’Ajuda é pequena no que tange a efetivos, uma vez que sua maior parte é composta de Vereadores, que são eleitos a cada 04 (quatro) anos, tendo como estrutura composta por assessores que são de livres nomeações, eis que, trata-se de cargo de confiança do vereador para melhor desempenho das funções parlamentares”.*

### Análise Técnica:



Cabe informa que o SAGRES, no período analisado, apresenta inconsistências nas informações sobre o quadro de pessoal. Além disso, não houve realização de inspeção relativa ao exercício de 2018 na Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, razão pela qual este Tribunal não detém com precisão a composição do quadro de pessoal.

Dessa forma, conclui-se pela **desconstituição do apontamento**.

### PARTE III - DA CONCLUSÃO

Após análise das alegações apresentadas pela interessada e da documentação apensada aos autos, concernente a prestação de contas anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, CPF 652.687.175-53, com base no **art. 43, II, da Lei Complementar Estadual nº 205/2011 c/c o 165, § 3º, do Regimento Interno**, conclui-se pelo julgamento **regular com ressalva das contas em apreço**, tendo em vista o seguinte fato:

#### 1 – Impropropriedades ou faltas de ordem formal

- a) O Controle Interno é exercido por servidor comissionado sem vínculo efetivo, ferindo o Princípio da independência técnico-funcional (**Item 1.2.2**);

#### 2 – Recomendação

Diante do exposto no item 1.2.1, recomenda-se a entidade a adoção de notas explicativas para informar a inclusão ou não inclusão dos valores referentes aos restituíveis na composição de caixa e equivalentes de caixa na DFC.

É o Parecer.

6ª CCI, 20 de fevereiro de 2020

*Fabiano de Jesus Oliveira Santos*

**Fabiano de Jesus Oliveira Santos**

Analista de Controle Externo II

Área de Auditoria Governamental

Matrícula nº 2087



**6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção**

**Eminente Conselheira,**

Concluída a instrução processual, com **aprovação** desta Coordenadoria, encaminho o Parecer Técnico nº 33/2020 (Págs. 119/122), nos termos do art. 11 da Resolução TC-171/95, para envio ao Ministério Público Especial, conforme determina o art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

6ª CCI, em 21/02/20.

**Eleonaldo Soares Santos**  
**Coordenador**  
**Analista de Controle Externo I**  
**Mat. 743**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Especial para emissão de parecer, em conformidade com o art. 34, III, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Aracaju, em 21/02/20.

**Maria Angélica Guimarães Marinho**  
**Conselheira**

## Ministério Público Especial/Distribuição

Encaminhe-se o presente documento ao Gabinete do Procurador **LUIS ALBERTO MENESES**, para as providências cabíveis.

Aracaju, 3 de março de 2020.

**ISIS EMANUELA TRINDADE DANTAS CHINNICI**  
**Assistente de Gabinete**



PROCESSO Nº - TC 007356/19  
RELATORA - Cons.<sup>a</sup> MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO  
ORIGEM - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA  
NATUREZA - CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO  
INTERESSADA - MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA (RESPONSÁVEL)

### PARECER

Com vista, nos termos da legislação em vigor, registro que versam os presentes autos sobre contas anuais da Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta.

Em parecer (fls. 119/122), após análise da defesa (fls. 109/112), registrou a ilustrada Coordenadoria Técnica a permanência da seguinte irregularidade:

- O Controle Interno é exercido por servidor comissionado sem vínculo efetivo, ferindo o Princípio da independência técnico-funcional (Item 1.2.2) - O gestor alegou que não houve interferência ou deficiência nos serviços executados.

Ao final, opinou pela regularidade com ressalva das contas anuais, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do interessado, com fulcro no art. 43, II da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

Em breve síntese, é o relatório.

Com as vênias de estilo, considerando que a servidora responsável pelo Controle Interno, Sra. Daniele Moreira da Paixão, exerce o cargo de “chefe de controle interno” (fl. 92), tal situação fática encontra fundamento no art. 37, V da Constituição Federal, que destina os cargos em comissão para atribuição de chefia, por exemplo.

Isso posto, opina este membro do Ministério Público Especial pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda, exercício financeiro de 2018, gestão da Sra. Maria Conceição de Jesus



TC 007356/19

Menezes Anchieta, nos termos do art. 43, II da Lei Complementar Estadual nº 205/11, determinando-se à origem que adote notas explicativas para informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de caixa e equivalentes de caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme sugerido pela Coordenadoria Técnica.

É o parecer, s.m.j.  
Aracaju, 19 de agosto de 2020.

**LUIS ALBERTO MENESES**  
**Procurador-Geral**



**PROCESSO: TC/007356/2019**  
**UNIDADE GESTORA: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA**  
**ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO**  
**INTERESSADO: MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA**  
**RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº INTI-GCMAGM-916/2020**

A Excelentíssima Senhora Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO, Relatora do Processo em epígrafe, no uso da competência regimental, MANDA expedir a presente INTIMAÇÃO à parte interessada e ao seu procurador legalmente habilitado nos autos, para que, por meio da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, **tomem ciência da inclusão do processo em pauta para que, querendo, possam acompanhar à Sessão VIRTUAL do Pleno desta Corte de Contas, a se realizar aos 10(DEZ) dias do mês de SETEMBRO de 2020, nos termos do art. 167, II, c/c o art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal, utilizando-se do link <https://tinyurl.com/ycvwum3r>**

O pedido de sustentação oral referente a processo incluído em pauta de sessão virtual deve ser formulado até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de julgamento, por meio de protocolo do tipo PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL, no Portal do Jurisdicionado, no sítio eletrônico do TCE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 26 de Agosto de 2020. Eu, KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS, Assessora de Gabinete, mandei digitar e subscrevi.

**KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS**  
Assessora de Gabinete

**MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**  
Conselheira

---

## GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

---

### Termo de Publicação

Certifico que, em **27/08/2020** foi publicado, no Diário Oficial Eletrônico **Ed. Nº 1994** deste Órgão, Mandado de Intimação **GMAGM nº 916/2020**, referente ao Processo TC **TC/007356/2019**, nos termos dos arts. 28, incisos I e III, 163, 172, 175 e 183 do Regimento Interno da Corte, e arts. 230, 231, inciso VII, e 436, inciso IV, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.

Aracaju, 26 de Agosto de 2020

**KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS**

**Assessora de Gabinete**



---

GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

---

**DESPACHO**

Processo julgado na 28<sup>a</sup> Sessão Plenária de 17 de setembro de 2020. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para providências.

Aracaju, 24 de setembro de 2020.

**Maria Angélica Guimarães Marinho**  
**Conselheira**

**PROCESSO:** TC 007356/2019

**ORIGEM:** Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda

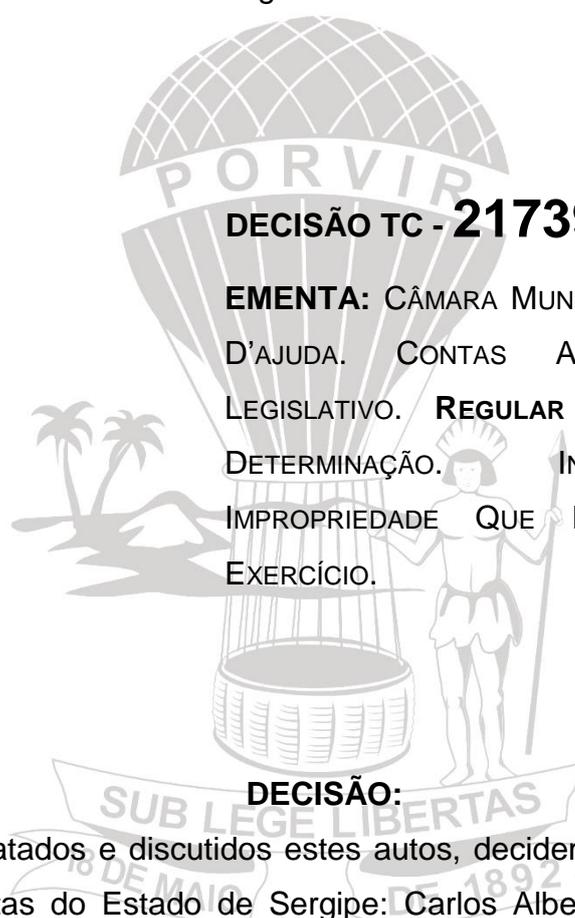
**ASSUNTO:** 48 - Contas Anuais do Poder Legislativo

**UNIDADE DE AUDITORIA:** 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

**INTERESSADA:** Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta

**PROCURADOR:** Luís Alberto Meneses – Parecer Nº 295/2020

**RELATORA:** Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho



**DECISÃO TC - 21739**

**EMENTA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA. CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO. **REGULAR COM RESSALVA E DETERMINAÇÃO.** INEXISTÊNCIA DE IMPROPRIIDADE QUE POSSA MACULAR O EXERCÍCIO.

**DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Carlos Alberto Sobral de Souza, Carlos Pinna de Assis, Flávio Conceição de Oliveira Neto, Maria Angélica Guimarães Marinho, Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, e o Conselheiro Substituto Francisco Evanildo de Carvalho, com a presença do Procurador Luís Alberto Meneses, em Sessão Plenária, realizada no dia **17.09.2020**, sob a Presidência do Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, por unanimidade de votos, no sentido de julgar **REGULARES, COM RESSALVA**, as Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 07/10/2020 08:47:14

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 07/10/2020 10:05:23

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 08/10/2020 09:02:29



## DECISÃO TC - 21739 - PLENO

---

2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, inscrita no CPF: 652.687.175-53, com endereço para correspondência na Rua A nº 133 - Centro, Itaporanga D'ajuda/SE, CEP:49120-000, com determinação para que a Câmara Municipal, em sua Prestação de Contas, adote as Notas Explicativas para informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), nos termos do voto da eminente Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em 08 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

**LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheiro Presidente

**MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheira Relatora

Fui presente:

**LUÍS ALBERTO MENESES**

Procurador Especial de Contas



## DECISÃO TC - 21739 - PLENO

### RELATÓRIO

Tratam os autos das Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, tempestivamente apresentadas a esta Corte de Contas.

A 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção (6ª CCI), através do Relatório de Prestação de Contas nº 224/2019 (fls. 79/91), concluiu que a Prestação de Contas em análise foi elaborada em consonância com a legislação vigente, entretanto apresentou algumas impropriedades, razão pela qual, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno desta Corte de Contas, sugeriu a citação da interessada, para que, querendo, apresentasse defesa sobre impropriedades detectadas.

A CCI registrou, ainda, que no exercício em análise não houve processos julgados ilegais e inspeção ordinária na Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda.

Devidamente citada, através do Mandado de Citação nº 366/2019 (fl. 97), a gestora apresentou defesa (fls. 109/112), acompanhada de documentos, rebatendo as impropriedades apontadas, pugnando, ao final, pela regularidade das contas apresentadas.

Para análise da defesa, os autos retornaram à CCI oficiante, que, através do Parecer Técnico Conclusivo nº 33/2020 (fls. 119/122), entendeu que os argumentos acostados pela gestora foram suficientes para sanar as irregularidades detectadas, exceto:

## DECISÃO TC - 21739 - PLENO

- O Controle Interno é exercido por servidor comissionado sem vínculo efetivo, ferindo o Princípio da Independência Técnico-Funcional.

Em razão do apontamento, a 6ª CCI opinou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas ora analisadas, com fundamento no art. 43, II, da Lei Complementar nº 205/2011 c/c o art. 165, § 3º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, sugerindo recomendação à Câmara Municipal a adoção de notas explicativas com o intuito de informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de caixa e equivalentes de caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Vistas necessárias ao Ministério Público Especial, o douto Procurador Luís Alberto Meneses, através do Parecer nº 295/2020 (fls. 125/126), discordou, em parte, dos fundamentos utilizados pela CCI, especialmente no que se refere à irregularidade imputada ao Controle Interno da Câmara Municipal, que, à época, era exercido por servidor comissionado.

Na visão do *Parquet*, a conduta perpetrada pela gestora ao atribuir a chefia do Controle Interno a servidor comissionado encontra fundamento no art. 37, V, da Constituição Federal.

Todavia, convergiu com o posicionamento da Unidade Técnica quanto a **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas, coadunando, também, com a determinação proposta pela CCI.

É o Relatório.

## DECISÃO TC - 21739 - PLENO

---

### VOTO DA RELATORA

Em análise inicial, percebo que fora garantido o irrestrito direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como não vislumbro questões preliminares ou prejudiciais de mérito que possam comprometer a efetiva e regular tramitação do feito.

Diante disso, passo a análise do mérito.

Avista-se que a CCI oficiante e o *Parquet* de Contas convergiram em seus posicionamentos opinando pela regularidade com ressalvas da presente Prestação de Contas.

Ocorre que, como bem ponderou o *Parquet* de Contas, a conduta da gestora, apontada pela unidade técnica como irregular, tem respaldo da Constituição Federal, art. 37, V, vez que a servidora responsável pelo Controle Interno, Sra. Daniele Moreira da Paixão, exerce o cargo de “Chefe de Controle Interno”, conforme demonstrado na Folha de Pagamento da unidade gestora, cujo documento está anexado à fl. 92.

Diante disso, entendo como excluída a impropriedade atribuída pela CCI na Prestação de Contas, motivo pelo qual entendo que as Contas se apresentam regulares.

Todavia, **faço uma ressalva** diante da observação feita pela unidade técnica de que a Câmara Municipal poderá incluir os valores referentes aos valores restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na DFC,

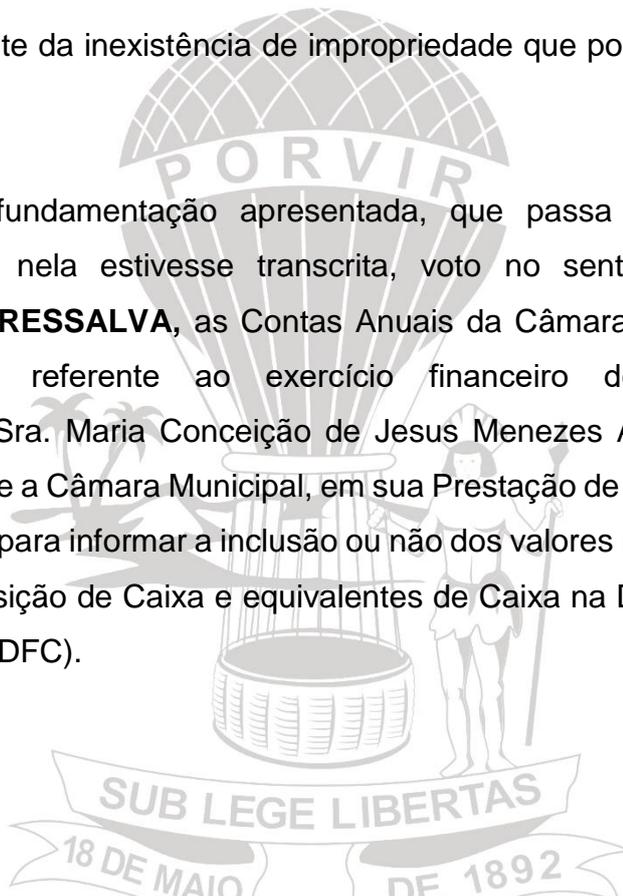
## DECISÃO TC - 21739 - PLENO

podendo informar tal fato em Notas Explicativas, uma vez que os valores apresentados na DFC estarão diferentes do apresentado no Balanço Patrimonial. Assim, coaduno com os opinativos no sentido de determinar à unidade jurisdicionada a utilização de Nota Explicativa para informação deste fato, como explica o MCASP.

Isto posto, diante da inexistência de impropriedade que possa macular o exercício em análise;

Ante toda a fundamentação apresentada, que passa a integrar o dispositivo como se nela estivesse transcrita, voto no sentido de julgar **REGULARES, COM RESSALVA**, as Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, com determinação para que a Câmara Municipal, em sua Prestação de Contas, adote as Notas Explicativas para informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

É como voto.



**MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**  
Conselheira Relatora



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

1 ocAos (17) dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, em sítio  
2 eletrônico, estavam presentes, virtualmente, em Sessão Ordinária do Pleno, sob a  
3 Presidência do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza,  
4 Cons. Carlos Pinna de Assis, Cons.<sup>a</sup> Susana Maria Fontes Azevedo Freitas e Cons.<sup>a</sup> Maria  
5 Angélica Guimarães Marinho, , Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto, Cons. Substituto  
6 Francisco Evanildo de Carvalho e o Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto a  
7 este Tribunal, Luis Alberto Meneses. Havendo número legal, o Cons. Presidente declarou  
8 aberta a sessão. **Ausência devidamente justificada:** Cons. Ulices de Andrade Filho. **Da**  
9 **Ata:** Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. **Distribuição dos Processos:** Distribuição  
10 de 41 (quarenta e um) processos autuados no período de 04/09/2020 a 10/09/2020. **Leitura**  
11 **do Expediente:** Não houve. **Comunicações e Proposituras. Do Cons. Presidente:** “Eu  
12 distribuí a Vossas Excelências um Ato Deliberativo que trata do orçamento do Tribunal de  
13 Contas para o próximo ano. É o Ato Deliberativo 953 e 954, o 953 é do Tribunal e o 954 é  
14 do Fundo de Modernização. Se todos o estiverem de acordo, iremos declarar aprovados os  
15 Atos Deliberativos e recolher as assinaturas. Eu mandei para os senhores tomarem  
16 conhecimento do orçamento. Outra comunicação que eu quero fazer a Vossas Excelências  
17 é que o eu assinei um termo de anuência a Universidade Federal de Sergipe para execução  
18 de um projeto de pesquisa intitulado “Adaptação às ameaças climáticas na Amazônia e no  
19 semiárido Brasileiro em busca de instrumento de gestão para a segurança hídrica” à convite  
20 do professor de Administração Pública da Universidade Federal de Sergipe, Dr. Cleverton  
21 Melo de Carvalho, diante da questão de agravamento de crise hídrica e climática, o Estado  
22 de Sergipe não fica de fora e, por isso, o intercâmbio científico e técnico entre a Universidade  
23 Federal de Sergipe e o Tribunal de Contas do Estado. É um intercâmbio não oneroso, não  
24 há nenhuma espera para o Tribunal, apenas para adquirir conhecimento desses dados  
25 estatísticos que a Universidade Federal vai propiciar. Apenas isso. Outro assunto que eu  
26 também coloco para Vossas Excelências é que eu recebi o acordo com o FOCCO. É preciso  
27 que se renove, se o Tribunal tiver interesse, a renovação daquele acordo que foi feito com  
28 o FOCCO, para que o Tribunal novamente participe daquele procedimento que vem sendo  
29 feito ao longo desses últimos cinco anos. Dr. Jackson, do Tribunal de Contas da União,  
30 através das nossas discussões internas com todos os participantes, inclusive Dr. Luis  
31 Alberto também, já pedi a assinatura dele pelo Ministério Público de Contas, e eu preciso  
32 assinar. Então estou comunicando a Vossas Excelências que, no dia de hoje, eu vou assinar  
33 o acordo, apenas renovando, sem nenhuma mudança do que estava em andamento no  
34 Tribunal. Se todos estiverem de acordo também, eu vou assinar, no dia de hoje, a renovação  
35 desse acordo para que o FOCCO continue atuando no Tribunal de Contas. Se ninguém se  
36 pronunciou, eu acho que todos estão de acordo. Os aniversariantes eu deixo para os  
37 senhores falarem, senão os senhores não vão propor nenhuma comemoração para  
38 aniversário, então fica a critério de cada Conselheiro. Dá Presidência é só. Agradecer  
39 também a Dr. Francisco Evanildo pela participação na Sessão, substituindo o Conselheiro  
40 Ulices de Andrade, que por motivos justificados não pode comparecer a essa sessão do dia  
41 de hoje. ” **Atos Deliberativos nºs 953 e 954 aprovados por unanimidade. Dada a palavra**  
42 **ao Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza:** “Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras,  
43 Douto Procurador eu quero, apenas, fazer homenagens justas a aniversários de algumas  
44 pessoas. Por exemplo, Luis Alberto está aniversariando hoje, hoje não, dia 20. Luis Alberto,  
45 eu já fiz essa homenagem na 2ª Câmara, mas Vossa Excelência merece que se renove,



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

46 mormente nesse Plenário maior da Casa, porque você, além de excelente Procurador, é um  
47 excelente amigo, é uma pessoa que engrandece este Tribunal e tem uma família também  
48 maravilhosa, porque realmente a sua esposa, não estou puxando o saco dela não, é uma  
49 boa pessoa, Promotora de Justiça de valor. Então de parabéns Vossa Excelência pelo seu  
50 natalício. Outra coisa, aniversaria também o Jouberto Uchôa, hoje, exatamente hoje, e é  
51 uma pessoa também que eu não posso deixar de destacar, pela figura que ele é perante a  
52 educação em Sergipe, e no Brasil, a Universidade Tiradentes tem força nacional, não é só  
53 local. Então merece ele, com sua esposa Amélia, esses votos de congratulações. Ao  
54 Desembargador Federal e eu quero também homenagear, porque aniversaria dia 20, o  
55 Josenildo dos Santos Carvalho, pessoa que veio de baixo, era do ferro velho, Dr. Luiz  
56 Augusto, e de ferroviário, virou Desembargador Federal, mostra que é um lutador, merece  
57 que se destaque seu natalício. E, quero também, destacar, no bom sentido, a participação  
58 do Eminentíssimo colega, o Conselheiro Carlos Pinna de Assis pelo webnário. Quero dizer a  
59 Vossa Excelência que, não vi, Carlos Pinna, porque estava em fisioterapia, mas através da  
60 Susana e da Patrícia, elas me fizeram resumos do que você falou e da excelência da  
61 exposição que saiu da boca de Vossa Excelência. Não é surpresa, apenas quero atestar  
62 também esse sentimento meu e eu acho que da Casa a essa sua faceta excelente de vida  
63 que tem. Saudar Francisco Evanildo por estar aqui emprestando tempo e agradecer a todos  
64 a paciência. Quero apenas assinalar que, de minha parte, sou muito grato com essa  
65 gentileza de retribuição de felicitações e agradecimentos, mas ele mereceu e merece, 80  
66 anos é muito tempo. ” **O Cons. Presidente:** “Antes de passar a palavra para o próximo  
67 Conselheiro, Dr. Carlos Alberto, com relação a professor Jouberto Uchôa também o Tribunal  
68 já se manifestou na sessão passada, inclusive nos já mandamos o ofício para ele. E Dr.  
69 Luciano também. Dr. Luis Alberto, receba as homenagens da Presidência. No dia 20 Vossa  
70 Excelência estará comemorando aniversário, eu desejo tudo de bom para Vossa Excelência,  
71 extensivo a família de Vossa Excelência. Muita saúde, muita paz, espero que o caminho  
72 nosso ainda é longo aqui no Tribunal e nós vamos caminhar juntos aqui no Tribunal por um  
73 grande período. ” **Dada a palavra ao Cons. Carlos Pinna de Assis:** “Senhor Presidente,  
74 Senhoras Conselheiras, Senhores Conselheiros, Eminentíssimo Procurador-Geral, eu quero me  
75 somar a manifestação do Conselheiro Carlos Alberto e de Vossa Excelência relativamente  
76 ao nosso Procurador-Geral, Luis Alberto Meneses. Sua Excelência vai fazer aniversário no  
77 próximo dia 20, que é um domingo, aliás, Eminentíssimo Procurador-Geral, um dia muito propício  
78 para comemorações, e eu desejo que Vossa Excelência nos informe se haverá alguma  
79 festa, que não vai poder ser surpresa como aquelas festas de Dr. Carlos Alberto, porque no  
80 domingo não dá para fazer festa surpresa, se fosse dia útil eu até sugeriria, mas não sendo  
81 surpresa, eu quero me associar às manifestações, virtuais ou presenciais, que Vossa  
82 Excelência merece receber no dia do seu aniversário, no dia 20. Vossa Excelência tem sido  
83 uma boa revelação, já o conhecíamos como Procurador de alguns anos, mas a Procuradoria  
84 Geral induz uma nova capacidade de articulação, de comando, convivência com o corpo de  
85 Conselheiros, Conselheiros titulares, Conselheiros substitutos e com a própria estrutura  
86 administrativa do Tribunal. Vossa Excelência tem se portado exemplarmente na sua nova  
87 função porque é uma função de poucos meses, mas que certamente será objeto, no futuro,  
88 de considerações muito positivas, muito adequadas e muito necessárias para sublinhar a  
89 boa atuação de Vossa Excelência. Eu quero lhe pedir que transmita a sua digníssima família,  
90 na pessoa da Dra. Ana Paula, os nossos cumprimentos, desejando a todos muitas



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

91 felicidades e a Vossa Excelência dobrado os anos de vida, porque Vossa Excelência tem  
92 sido um exemplar servidor deste nosso Tribunal que, por sua vez, se regozija de tê-lo em  
93 um cargo de comando como é a Procuradoria-Geral do Ministério Público Especial. Seja,  
94 portanto, Vossa Excelência muito feliz. Eu quero também registrar, Senhor Presidente, no  
95 dia seguinte ao aniversário de Dr. Luis Alberto, vai estar aniversariando, no dia 21, será  
96 segunda-feira, o Ministro Vital do Rêgo Filho. O Ministro Vital do Rêgo é uma das figuras  
97 que compõem o Tribunal de Contas da União, paraibano, muito jovem ainda foi Deputado  
98 Federal, foi Senador da República e do Senado veio integrar o Egrégio Tribunal de Contas  
99 da União, onde ele pontifica e, portanto, se faz merecedor das nossas homenagens. O  
100 Ministro Vital do Rêgo é filho de um político paraibano, como Vossa Excelência, Presidente,  
101 um político paraibano de muita respeitabilidade, ele tem o mesmo nome do pai, o Deputado  
102 Vital do Rêgo, grande advogado da Paraíba também, e é neto, pela parte materna, de um  
103 governante de escol na Paraíba, o Governador Pedro Gondim. Ele se dedicou a vida pública  
104 como seus antepassados e tem feito por merecer as homenagens que o Brasil lhe deve pela  
105 correta atuação como Ministro do Tribunal de Contas da União, inclusive muita serenidade  
106 quando tem sido injustiçado com referências absolutamente extemporâneas e sem  
107 nenhuma base concreta, que lhe tem sido, às vezes, a sacada mas ele, apesar de muito  
108 jovem, é muito equilibrado e eu queria fazer esse registro também do aniversário do Ministro  
109 Vital do Rêgo Filho, do Egrégio Tribunal de Contas da União. Também estará  
110 aniversariando, mas no dia 24, o Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
111 de São Paulo, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, meu amigo, meu eleitor meu  
112 querido companheiro de muitas lutas. Ele já está no Tribunal há muitos anos, já é Presidente,  
113 eu acho, que pela terceira ou quarta vez, mas estará aniversariando o Conselheiro Edgard  
114 Camargo, que tem sido sempre um bom parceiro, não apenas do Tribunal de Contas de  
115 Sergipe, mas do Tribunal de Contas da União também, onde ele tem uma relação muito  
116 positiva e eu quero fazer esse registro. E no dia 24 um registro que nós não fazemos  
117 pessoalmente porque temos uma mensageira de primeira qualidade e que gostará de  
118 transmitir esse nosso cumprimento. É o aniversário do Deputado Vanderbal Marinho  
119 Menezes de Andrade, cuja digníssima esposa é nossa colega a Conselheira Angélica  
120 Guimarães Marinho. O Deputado Vanderbal, muito sisudo, muito calado, é uma figura que  
121 Sergipe tem se admirado da proficiência como parlamentar, é um médico respeitabilíssimo,  
122 exerce, desde muitos anos, a sua profissão. Eu conheço irmãos seus, conheço sua família,  
123 sei a dedicação ao estudo, a seriedade com que ele encara as tarefas que a vida lhe  
124 proporcionou e entre essas todas está a de representar a todos nós, eleitores sergipanos,  
125 na Assembleia Legislativa. Ontem, aliás, tivemos uma atividade em que a Assembleia  
126 Legislativa, através do seu Presidente, o Deputado Luciano Bispo, se manifestou até com  
127 certa veemência em admiração ao nosso Tribunal, então é essa relação fluida, adequada,  
128 harmoniosa e respeitosa que nós mantemos com a atividade parlamentar, exercida no seu  
129 mais alto grau pela Assembleia Legislativa de Sergipe, da qual faz parte, e eu diria até, faz  
130 parte especial, o Deputado Vanderbal Marinho, a quem eu peço que o Tribunal faça chegar  
131 a manifestação da nossa satisfação pelo seu aniversário, no próximo dia 24. E peço até que  
132 se antecipe um pouco a chegada desses votos que a ele formulamos, através da sua  
133 digníssima consorte, nossa estimada e querida companheira de atividades aqui no Tribunal,  
134 a Conselheira Angélica Guimarães. Quero, finalmente, agradecer ao Conselheiro Carlos  
135 Alberto a referência. Foi uma atividade muito positiva ontem que nós tivemos com o Tribunal



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

136 de Contas de Alagoas, com as TVs de natureza aberta aqui de Sergipe, que são  
137 institucionais, a da Assembleia e da Câmara Municipal de Aracaju. O que houve novidade é  
138 que a TV Alagoana transmitiu para Alagoas e para o restante do país, eu acho que chegou  
139 também aqui as fronteiras de Sergipe, ultrapassou as fronteiras de Sergipe, a atividade, que  
140 foi um webnário que fizemos ontem em homenagem à televisão brasileira. Hoje, em todos  
141 os grandes jornais do país, Estadão, o Globo, Folha de São Paulo, todos os grandes jornais  
142 da mídia impressa, eu acredito também que haverá isso nas grandes redes de TV, já está  
143 tem anunciado, me parece que na Globo e na TV Cultura de São Paulo, está sendo feita  
144 essa comemoração. Nós nos antecipamos um pouco, porque a oportunidade que tínhamos  
145 era ontem, praticamente quatro dias antes da comemoração real do aniversário de 70 anos  
146 da TV brasileira, que é como está na nossa proposta de tema, não é apenas um lugar de  
147 diversão, é também, e sobretudo nesse momento pandemia, um lugar informação de  
148 qualidade e um lugar de auxílio à educação. Ontem, nesta atividade, foi muito festejada,  
149 não apenas pela assistência, mas pelos conferencistas, a ação da Conselheira Susana  
150 Azevedo convocando as TVs estatais para participar do esforço de fazer chegar  
151 ensinamentos nessa época de fechamento das escolas, praticamente, no que ela foi  
152 mencionada como credora do agradecimento das próprias TVs e eu diria de todo o Estado  
153 de Sergipe, por essa iniciativa muito qualificada que a Conselheira Suzana, como nós  
154 sabemos, tem se desdobrado no cuidado com o setor da educação no nosso Estado. Então,  
155 com essas manifestações, Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras, eu encerro a minha  
156 participação e peço a Vossas Excelências que também, na sequência, que estimulemos,  
157 não apenas agora o Procurador-Geral, mas também Dr. Vanderbal, através de sua digna  
158 consorte, para que, nas comemorações, se lembrem de nós e que saibam que nós estamos  
159 aqui para cantar os parabéns que eles merecem tanto. ” **Dada a palavra a Cons.<sup>a</sup> Susana  
160 Maria Fontes Azevedo Freitas:** “Bom dia a todos. Excelentíssimo Conselheiro Presidente,  
161 Excelentíssima Conselheira Angélica, Senhores Conselheiros e Digno Procurador-Geral.  
162 Excelências, conforme venho tratando recorrentemente nas sessões desta Corte, o tema  
163 da educação é matéria sensível, prioritária e fundamental, conforme emana a Constituição  
164 Federal, demandando de todos nós Conselheiros, especialmente neste período de  
165 pandemia, uma atenção especial. Afinal, se os índices do nosso Estado já transpareciam  
166 números insatisfatórios ao longo de anos, durante este período excepcional de suspensão  
167 das aulas presenciais, do qual não temos previsão de retorno à normalidade, a situação  
168 poderá ficar ainda mais crítica. Com esta mesma preocupação, que o Instituto Ruy Barbosa  
169 expediu a Nota Técnica CTE-IRB 01/2020 e também idealizou o Projeto “Educação não  
170 Pode Esperar”, com vistas ao mapeamento da situação de cada um dos estados/municípios  
171 brasileiros, com enfoque nas estratégias visando minimizar os prejuízos causados desta  
172 pandemia. Projeto este que, ressalte-se, foi endossado pelo Tribunal de Contas do Estado  
173 de Sergipe, portanto, todos nós somos participantes do projeto do Instituto Rui Barbosa.  
174 Imbuídos no tema, os servidores da 1ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, utilizando-  
175 se do permissivo contido na Resolução TC nº 334/2019, expediram Ordem de Serviço  
176 Eletrônica (PROTOCOLO 006247/2020), que foi por mim posteriormente autorizada, tendo  
177 por objetivo o levantamento, através de formulário online e reunião remota com os  
178 Secretários municipais, do panorama de ações desenvolvidas durante o período de  
179 suspensão das aulas presenciais nos entes vinculados a 4ª Área de Inspeção. De pronto,  
180 gostaria de parabenizar o trabalho realizado pela 1ª CCI que, de forma completamente



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

181 competente, transparente e adequada, manteve o contato com todos os Municípios  
182 jurisdicionados da 4ª Área para conclusão do estudo. Pois bem, recebido o expediente em  
183 meu gabinete, notei que o órgão técnico pugnou pela expedição de diversas sugestões e  
184 recomendações aos nossos jurisdicionados. Com efeito, é cediço que tal requerimento  
185 possui agasalho no art. 71, da Carta Magna, que determina a concessão de prazo para que  
186 órgãos ou entidades adotem as providências necessárias à correção das ilegalidades, pois  
187 esta é, senão, a função preventiva da Corte de Contas. De logo, manifesto minha total  
188 aquiescência com a pretensão e, apesar de os Municípios estarem vinculados à minha  
189 jurisdição e serem conhecedores do levantamento, trago a matéria ao Pleno para  
190 deliberação. O levantamento, Excelências, é muito minucioso, cabendo destaque aos  
191 seguintes aspectos: (I) três Municípios não estão ofertando alimentos, mesmo recebendo  
192 recursos do PNAE; (II) muitos dos Municípios estão distribuindo alimentos com recursos  
193 próprios, sendo que a lei federal possibilita utilização do PNAE; (III) os Municípios não estão  
194 distribuindo, com regularidade, os alimentos, salvo raras exceções; (IV) os entes não tem  
195 controle acerca dos alunos que não possuem estrutura para aulas remotas; (V) três  
196 Municípios estão completamente sem aulas, fecharam as portas das escolas no mês de  
197 março e, até hoje, nem uma apostila os alunos daquele Município receberam por parte da  
198 Prefeitura; (VI) as atividades, em sua maioria, estão sendo quinzenais; (VII) metade dos  
199 Municípios não estão realizando avaliações; (VIII) três Municípios não estão se preparando  
200 para a volta as aulas; (IX) seis Municípios não possuem plano estratégico; e (X) dois  
201 Municípios não possuem estratégia para evitar o abandono escolar. Ora, os dados são  
202 alarmantes. E, ressalte-se, todas estas informações acima compiladas foram fornecidas  
203 pelos jurisdicionados, portanto, são informações unilaterais. Não houve qualquer  
204 mensuração por parte do órgão técnico, que, tão somente, nesta etapa inicial, apresentou  
205 estudo sobre as respostas dadas pelos gestores municipais através de questionário. Diante  
206 de tal panorama, a CCI sugeriu a expedição de recomendações contidas no Relatório. Neste  
207 quadrante, considerando-se que os Tribunais de Contas têm o dever constitucional de  
208 garantir da Educação de qualidade, trago estas sugestões para deliberação plenária, com  
209 vistas ao atingimento de todos os jurisdicionados da 4ª Área, estes que participaram  
210 ativamente na produção deste levantamento. De mais, ainda entendo necessário que se  
211 faça uma fiscalização mais efetiva naqueles Municípios que ainda não fizeram nada,  
212 cabendo a 1ª CCI a definição das unidades que serão objeto de acompanhamento,  
213 utilizando-se, para tanto, dos critérios de materialidade e relevância estabelecidos pelas  
214 Normas de Auditoria Governamental. Desta feita, a presente manifestação tem por objetivo  
215 a deliberação desta Corte para que sejam recomendadas a todas as unidades da 4ª Área  
216 de Inspeção, conforme termos acima, e, outrossim, que seja autorizada a expedição de  
217 Ordem de Serviço Eletrônica para que a 1ª CCI, com base em critérios técnicos, possa  
218 estabelecer, baseados nas Normas de Auditoria, acompanhamento dos Municípios que  
219 apresentaram atuação baixa na área da educação. Assim, coloco para deliberação a  
220 expedição das seguintes recomendações: a) Distribuição de alimentos às famílias dos  
221 estudantes. Realizar a distribuição de alimentos a todos os alunos da rede municipal durante  
222 o período de suspensão das aulas presenciais em cumprimento ao artigo 208, inciso VII da  
223 CF, observando as normas de segurança sanitária quando realizar a distribuição dos  
224 alimentos, bem como realizar o controle da distribuição. b) Planejamento de retorno às  
225 aulas. 1) Elaborar protocolo para o retorno às atividades presenciais, ainda que não haja



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

226 uma data definida para o retorno das atividades presenciais, observando as recomendações  
227 relativas aos cuidados sanitários e de higiene exigidos pelos órgãos da saúde, após análise  
228 criteriosa do contexto local através de coordenação de ações intersetoriais envolvendo as  
229 áreas de educação, saúde e assistência social, tudo com base nas orientações emitidas por  
230 conselhos ou comitês especializados, como o Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional  
231 de Educação e as Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais elaborado pelo  
232 Conselho Nacional de Secretários de Educação de julho de 2020; 2) Elaborar estratégias  
233 para evitar o abandono escolar; 3) Realizar ações de acolhimento a fim de minimizar os  
234 efeitos psicológicos decorrentes do isolamento dos profissionais da educação como dos  
235 alunos. Eu gostaria de colocar, Senhor Presidente, para deliberação, a sugestão que nós  
236 estamos propondo para nossos entes jurisdicionados, os Municípios que fazem parte da 4ª  
237 área, da nossa jurisdição. Eu poderia fazer, mas eu prefiro trazer para o Pleno. São  
238 sugestões que a CCI está fazendo para que os Municípios da nossa área possam  
239 acompanhar aquela questão do planejamento, a questão da distribuição da alimentação,  
240 como eu falei agora. Então eu coloco em discussão, Senhor Presidente. ” **O Cons.**  
241 **Presidente:** “O que Vossa Excelência está propondo realmente não precisa nem discussão  
242 do Pleno, porque cada Conselheiro na sua respectiva área pode fazer. Mesmo assim, como  
243 Vossa Excelência está colocando em discussão, a palavra está franqueada para se alguém  
244 quiser discutir esse assunto. ” **O Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza:** “Eu acho que a  
245 Dra. Susana tem razão quando quer fazer suas recomendações, mas isso não é um  
246 processo, como é que o Tribunal Pleno vai tomar conta de uma situação dessa? Eu não  
247 posso votar dessa forma. Se ela autua, faz um processo e traz isso como a medida cautelar,  
248 eu voto. ” **A Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas:** “Não é medida cautelar, são  
249 só sugestões. ” **Novamente o Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza:** “Sugestões cabe  
250 a cada Conselheiro fazer a sua. Susana, me perdoe, eu não posso votar, nesses termos,  
251 essa recomendação. ” **O Cons. Presidente:** “Dr. Carlos Alberto, é o que eu acabei de falar.  
252 Não precisa nenhum Conselheiro votar essa sugestão. Cabe a cada Conselheiro, em sua  
253 respectiva área, adotar algumas medidas que achar necessário. Como a Dra. Susana  
254 achando necessária essas providências, ela pode muito bem, na área dela, tomar as  
255 devidas providências, como qualquer dos senhores na respectiva área. Então esse  
256 processo não precisa ser colocado em votação no Pleno, como a Conselheira Susana está  
257 propondo, mas não há necessidade. Então, Conselheira Susana, Vossa Excelência pode  
258 tomar as providências que achar necessárias, na sua respectiva área, não só Vossa  
259 Excelência, repito, como todos os Conselheiros. ” **O Procurador-Geral Luis Alberto**  
260 **Meneses:** “Senhor Presidente, apenas uma sugestão. Pelas proposituras que a Conselheira  
261 fez, pelo o que eu pude observar, só fiquei com uma dúvida em um item. Todas estão  
262 suportadas pela lei, então não há exorbitância em uma eventual alegação de excesso de  
263 poder regulamentar, então não vejo problema de a Conselheira, dentro da sua área, emitir  
264 essas recomendações. Eu só fiquei com uma dúvida em relação ao item que a Senhora se  
265 refere à questão de fornecer alimentos a família, dentro dos recursos da merenda escolar.  
266 Então dentro da merenda, foi a única medida que eu fiquei em dúvida se havia suporte legal  
267 para ela, mas, as demais, ao meu julgar, ao meu ver, não há nenhum obstáculo. É uma  
268 iniciativa que merece elogios, que eu considero importante. No mais, vai ter que  
269 regulamentar essa situação nas demais áreas, mais cedo ou mais tarde. É bom já ver esse  
270 tipo de iniciativa porque isso pode inspirar as demais áreas para que, dentro de suas



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

271 esferas, e dentro de seu juízo, tomem também as devidas providências. ” **Novamente o**  
272 **Cons. Presidente:** “Dr. Luis Alberto, com relação à merenda escolar, realmente muitos  
273 Municípios já estão fazendo isso. A merenda escolar está sendo transformada em cestas  
274 básicas e distribuídas com as famílias dos alunos da rede Municipal. Evidente que essas  
275 recomendações não são determinações, mas são apenas recomendações e cada  
276 Conselheiro em as suas áreas podem recomendar. Dra. Susana está coberta de razão, ela  
277 pode fazer isso, como qualquer Conselheiro pode fazer, e recomendar que os gestores  
278 façam o que ela está propondo aqui, mas, como já falei, são recomendações. ” **O Cons.**  
279 **Carlos Alberto Sobral de Souza:** “Senhor Presidente, com relação a essa questão da  
280 merenda escolar, Dra. Susana, Vossa Excelência tem razão, há muitos Municípios  
281 brasileiros que, inclusive, tonaram isso lei. Então a recomendação sua é bem-vinda sim, o  
282 que não posso é votar uma questão nessas condições próximas, mas é muito boa a  
283 recomendação. ” **Finalizando a discussão sobre o tema, o Cons. Presidente:** “Acredito  
284 que esse assunto está bastante esclarecido. Vossa Excelência continua, como disse Vossa  
285 Excelência, para a segunda parte. ” **A Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas**  
286 **retomou a palavra:** “Ainda sobre a educação, na última terça, dia 15, o MEC e o Inep  
287 divulgaram, em coletiva de imprensa, os números do Índice de Desenvolvimento da  
288 Educação Básica (Ideb) 2019 e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2019.  
289 Os resultados apresentaram uma evolução de rendimento escolar e nas médias de  
290 desempenho nas avaliações aplicadas pelo instituto. O Ideb é o principal indicador de  
291 qualidade da educação básica no Brasil, usado para estabelecer metas na melhoria do  
292 ensino, a nota é apresentada em escala de 0 a 10, calculada a cada dois anos para os anos  
293 iniciais e finais do ensino fundamental, e para o ensino médio, a partir de dois componentes:  
294 a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames  
295 aplicados pelo Inep. A análise dos índices de 2019 em comparação com a avaliação de  
296 2017, revela que todos os Estados apresentaram aumento na nota do Ideb, exceto o nosso  
297 Sergipe, que se manteve estável. Goiás, com 4,8 pontos, foi o único a atingir a meta  
298 estimada. A avaliação é positiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano),  
299 passando de 5,8 para 5,9 na nota nacional e superando a meta de 2019. Sergipe, junto com  
300 outros oito Estados, foi superada a meta planejada, mas ainda está distante da média  
301 nacional e ainda abaixo se considerarmos apenas as escolas públicas. Nos anos finais do  
302 Ensino Fundamental, mesmo com melhora nas notas em 21 estados, apenas sete atingiram  
303 a meta. Sergipe amarga uma das piores colocações, junto com a Bahia, Rio Grande do  
304 Norte, Pará e Amapá. Nos anos iniciais 24º lugar Sergipe ficou, nos anos finais, 23º lugar e  
305 no ensino médio, 21º lugar no cômputo brasileiro. O professor da UFS, Cristhian  
306 Nudemberg, disse que houve um avanço no Estado de Sergipe, saindo de 2.6 para 3.3, e  
307 isso, um dos motivos que ele acredita, são as escolas em tempo integral. As escolas em  
308 tempo integral realmente fazem a diferença na escola pública, onde o aluno chega de  
309 manhã, faz todas as suas atividades, à tarde também tem reforço escolar, e ali ele aprende  
310 muito mais do que se fosse só naquele regime normal de apenas um turno. Nos primeiros  
311 anos do Fundamental, dentre os Municípios sergipanos, o destaque é Itabaianinha,  
312 mostrando que um trabalho prezado pela governança e adoção de boas práticas, trazem  
313 bons resultados. Com a média geral de 5,7 é o primeiro no ranking, seguido por Amparo do  
314 São Francisco, Malhada dos Bois, Cristinápolis, Japarutuba, São Cristóvão, Macambira,  
315 Tomar do Geru, Aquidabã, Gracho Cardoso, Siriri, Pinhão, Poço Verde, Nossa Senhora do



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

316 Socorro, Divina Pastora, Telha, Itabaiana e Umbaúba. Cidades que atingiram a meta  
317 prevista para 2019 e os demais não atingiram. Nos últimos anos do Ensino Fundamental da  
318 Rede Municipal, os índices positivos foram apresentados apenas por Brejo Grande, Cedro  
319 de São João, Siriri, Canhoba, Itabaianinha, Muribeca, Moita Bonita e General Maynard.  
320 Entre os piores índices, infelizmente, estão Santa Rosa de Lima, Carira, Pinhão e Pedra  
321 Mole, bem abaixo da meta estimada para 2019 e precisam, urgente, debater o seu  
322 planejamento educacional. A rede municipal de Mucambo, no Ceará, por exemplo, tem  
323 orçamento inferior a R\$ 4.500 aluno/ano e conseguiu um Ideb de 9,4 nos anos iniciais. Foi  
324 o maior do país. 31 Municípios (sendo 24 do Ceará) superaram a média de 7,1 registrada  
325 pela rede privada no país. O Município com maior Ideb nos anos finais do fundamental  
326 também está no Ceará, a exemplo do que se vê no primeiro ciclo. Trata-se de Pires Ferreira,  
327 com Ideb de 7,8 pontos. Exemplos de boas práticas é que não faltam no Ceará, Estado  
328 apontado como exemplo de eficiência na educação, onde no Município de Independência,  
329 a Diretora de Escola, com excelente nota do Ideb, vai pessoalmente na casa do aluno  
330 entender o motivo pela ausência naquele dia que não foi a aula. Uma iniciativa de baixo  
331 custo e grande impacto. Os resultados apresentados revelam que há muito o que  
332 transformar na Educação em Sergipe. Porém, o Município de Itabaianinha nos traz  
333 esperança e certeza da possibilidade desta transformação. Para tanto cabe aos gestores às  
334 escolhas, e a nós, órgão de controle, o papel indutor. Eu queria dar um testemunho do  
335 esforço de alguns gestores sergipanos em melhorar a educação, como também o esforço  
336 do professor Josué Modesto, que tem feito um trabalho muito grande para melhorar a  
337 educação em Sergipe, como também o seu superintendente, professor Castro, fazem parte  
338 do PAC da educação conosco aqui no Tribunal. Eles já encaminharam à Assembleia,  
339 através do Governador já duas leis que são importantíssimas e foi uma das leis que  
340 contribuiu para a eficiência da educação no Ceará, que é aquela lei de redistribuir o ICMS  
341 para todos aqueles gestores que têm um percentual que tem melhorado a educação e outras  
342 leis também. Eu tenho uma confiança muito grande que com o espírito público, a vontade  
343 de acertar, a vontade de fazer melhor, nós possamos mudar a realidade do momento. Novas  
344 eleições se aproximam, novas gestões serão iniciadas em 2021, e o Tribunal de Contas  
345 deve acompanhar o planejamento, as metas para os próximos 4 anos, visando a elevação  
346 de resultados, a qualidade da educação, que como todos sabemos, são investimentos na  
347 sociedade e no futuro. A educação necessita de um sistema de gestão educacional, e não  
348 meras ações isoladas e mandatárias. Nosso Tribunal de Contas aderiu ao Projeto Integrar  
349 que terá como tema da primeira etapa a educação. O referido projeto buscará uma atuação  
350 coordenada no controle externo das políticas públicas educacionais, de modo que o controle  
351 externo possa contribuir e aprimorar a gestão pública educacional, inclusive com o  
352 compartilhamento de boas práticas. Saindo agora da educação, eu queria parabenizar o  
353 colega Carlos Pinna pela realização do Webinário do Tribunal de Contas, que celebrou os  
354 70 anos da TV no Brasil, na data de ontem. O tema "A televisão, instrumento da informação  
355 e ferramenta da educação" foi promovido Conselheiro e Diretor da Escola de Contas  
356 (Ecojan). O evento online foi transmitido pelo Youtube fez homenagens aos pioneiros que  
357 fizeram e fazem a história da TV em Sergipe, destacando o radialista e Conselheiro  
358 aposentado do TCE, Reinaldo Moura; o fundador da TV Aperipê, Alese e TV Jornal,  
359 Raymundo Luiz; e o diretor de Comunicação do TCE, Theotônio Neto. O Deputado Estadual  
360 e Presidente da Assembleia Legislativa Luciano Bispo, o Diretor da Escola do Legislativo,



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

361 Marcos Vander Costa da Cunha, o Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju e  
362 jornalista Luciano Correa e o Conselheiro Otávio Lessa, Presidente do TCE de Alagoas,  
363 fizeram palestras excelentes, enriquecedoras, falando da fundação das emissoras, suas  
364 histórias e do futuro das TV's. Quero ressaltar também a importância dessa mídia na  
365 transmissão das videoaulas nesse momento de pandemia pela Covid-19, chegando a  
366 pontos onde a internet é precária ou alunos não dispõem dessa tecnologia. Mais uma vez  
367 meus parabéns para o Conselheiro Carlos Pinna pelo vanguardismo e por conseguir juntar  
368 nomes importantes da televisão de Sergipe e do Brasil. Por fim, registro que no último dia  
369 9, foi realizada mais uma reunião online com o Grupo Pacto da Educação. Participaram o  
370 Procurador João Bandeira de Mello, do Ministério Público de Contas de Sergipe; o  
371 Presidente da Unimed Sergipe, José Thiago Alves de Carvalho; e o Presidente da  
372 Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária de Sergipe (Abraço/SE), Everaldo  
373 Carvalho Silva. A pauta da reunião foi sobre a possibilidade das 36 rádios comunitárias em  
374 funcionamento no Estado de transmitirem conteúdo educacional para alunos, durante a  
375 pandemia do coronavírus. Acredito que as emissoras possam dar uma contribuição enorme  
376 no ensino a distância, seguindo o exemplo da TV Alese, da TV Câmara Aracaju, da TV  
377 Aperipê, minimizando os danos na Educação por conta da Covid-19, especialmente para  
378 aqueles que não têm computador ou mesmo internet em casa. Por fim, Senhor Presidente,  
379 falei muito hoje, mas o tema era muito importante, eu queria parabenizar ao nosso querido  
380 colega de trabalho, Dr. Luis Alberto Meneses, desejar a ele muita saúde, muita paz, que ele  
381 continue sendo esse colega tão cortês, tão educado, sempre que tenho alguma dúvida vou  
382 lá e Dr. Luis sempre tem um conselho jurídico em alguns assuntos. Então eu tenho muito  
383 orgulho, Dr. Luis, de participar do Tribunal de Contas com Vossa Excelência. Muito feliz de  
384 podermos trabalhar juntos. Então que Deus derrame muitas bênçãos na sua vida e na sua  
385 família, que estimo bastante, Dona Carmen, sua esposa, sua cunhada, seu cunhado, e  
386 realmente Jesus e Nossa Senhora, principalmente nesse momento de pandemia, que  
387 derramem o que é mais sagrado, que é saúde. E no dia 20, como disse Dr. Carlos Pinna,  
388 pode fazer um almoço na fazenda nova, nós estamos em distanciamento de 2 metros,  
389 estaremos lá comemorando seu aniversário. ” **Dada a palavra a Cons.ª Maria Angélica**  
390 **Guimarães Marinho:** “Senhor Presidente, apenas para cumprimentar a todos os presentes,  
391 cumprimentar os demais Conselheiros, a Conselheira Susana Azevedo, o Ilustre Procurador  
392 Dr. Luis Luiz Alberto, fazer minhas as palavras de Vossas Excelências, dos que já me  
393 antecederam, me somar aos requerimentos de congratulações, em especial, ao de Dr. Luis  
394 Alberto, este grande Procurador, um grande amigo e que tem feito muito pelo nosso Tribunal  
395 de Contas. Então, parabéns, Dr. Luis, que Deus lhe dê muita saúde, muita paz extensiva  
396 aos seus familiares e que Vossa Excelência continue sendo essa pessoa que sempre foi,  
397 uma pessoa amiga, uma pessoa boa, uma pessoa competente, uma pessoa que é amigo  
398 dos amigos, então que Deus lhe dê muita saúde e muita paz. Eu gostaria de agradecer os  
399 votos de congratulações, as palavras de gentileza de Dr. Carlos Pinna. Não tenho adjetivos,  
400 Dr. Carlos, para qualificar Vossa Excelência. Muito obrigada pelas palavras, pelos parabéns,  
401 pelas congratulações ao meu esposo, Dr. Vanderbal. Realmente é uma pessoa amiga, eu  
402 sou até suspeita a falar, mas digo sempre que tudo que sou é porque eu tenho um amigo,  
403 um companheiro, eu tenho, digamos assim, são os pilares da minha vida, da minha  
404 existência, então eu quero agradecer, desde já, as palavras elogiosas ditas por Vossa  
405 Excelência com relação ao meu esposo. Agradecer a Susana, todos os que me



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

406 antecederam e tenho certeza que os me sucederem também vão fazer esses votos de  
407 congratulações, eu, desde já, agradeço. Quero cumprimentar, Dr. Carlos Pinna, Vossa  
408 Excelência pelo sucesso do III webnário. Quero lhe dizer que eu assisti, só perdi a última  
409 palestrante, mas assisti a todos. Então quero cumprimentar a Vossa Excelência, as  
410 palestras realmente foram muito proveitosas, ouvi atentamente o Conselheiro Otávio Lessa,  
411 ouvi atentamente a história da TV ALESE, por parte do Dr. Luciano Bispo, ouvi o Luciano  
412 Correia e o Vander Costa contando a história da Câmara Municipal, de quando ele  
413 instituíram a TV Câmara e que todas as sessões são transmitidas, as sessões de Comissão,  
414 as sessões de Pleno, tanto a Assembleia Legislativa quanto a Câmara Municipal têm  
415 cumprido o seu papel político, mas, principalmente, o papel social. Quero aqui me  
416 congratular com Vossa Excelência e parabenizá-lo, mais uma vez, por tudo o que tem feito  
417 à frente da Escola de Contas. Então que Deus continue lhe abençoando, Dr Carlos Pinna,  
418 e dizer que foi providencial a homenagem ao Reinaldo Moura, o nosso colega, Conselheiro  
419 aposentado e aos jornalistas Raimundo Luiz e Teotônio Neto, que são grandes expoentes  
420 da comunicação sergipana. Portanto, de parabéns Vossa Excelência, que Deus também te  
421 abençoe, Carlos Pinna, e a toda sua família. Senhor Presidente, eu gostaria, antes de  
422 encerrar as minhas palavras nesta fase, dizer a Vossa Excelência que eu vou adiar o  
423 Protocolo do item 12 (Protocolo TC 017912/2019) de Assuntos gerais da pauta. ” **Dada a**  
424 **palavra ao Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto:** “Senhor Presidente, Senhoras  
425 Conselheiras, Senhores Conselheiros, Douto Procurador-Geral, funcionários que nos  
426 auxiliam nesta sessão remota, eu quero, Senhor Presidente, me somar às proposituras  
427 elencadas pelos Conselheiros que me antecederam, em especial, registrando o aniversário  
428 do Procurador-Geral e engenheiro, Luis Alberto Meneses, no próximo dia 20, o aniversário  
429 do Deputado Vanderbal Marinho, do magnífico reitor Jouberto Uchôa, a participação sempre  
430 competente do Conselheiro Carlos Pinna, como aquela acontecida no evento de ontem e  
431 pedir, Senhor Presidente, a retirada do processo 31 (TC/005936/2018) da pauta. Muito  
432 obrigado. ” **Dada a palavra ao Cons. Substituto Francisco Evanildo de Carvalho:**  
433 “Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Conselheiros, Eminentíssimo Procurador, eu também,  
434 Excelência, quero cumprimentar a todos, desejando um bom dia de trabalho e me associar  
435 às proposituras, em especial duas. A primeira relativa ao natalício do nosso amigo,  
436 Procurador-Geral Luis Alberto de Meneses, desejando a ele e sua família todas as  
437 felicidades e também me associar a propositura de felicitação pelo natalício de Dr.  
438 Vanderbal, esposo da nossa Conselheira Angélica Guimarães Marinho. É só isso, Senhor  
439 Presidente. ” **Dada a palavra ao representante do Ministério Público Especial, o**  
440 **Procurador-Geral Luis Alberto Meneses:** “Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Eminentíssimas  
441 Conselheiras, Eminentíssimos Conselheiros, Eminentíssimo Conselheiro substituto, também,  
442 inicialmente, gostaria de me associar às proposituras de congratulações pelos  
443 aniversariantes da semana, em nome do Deputado Vanderbal Marinho, aproveitando a  
444 oportunidade para estender os meus cumprimentos também à Conselheira, amiga, Dra.  
445 Maria Angélica Guimarães Marinho. Gostaria de agradecer todas as palavras que foram  
446 dirigidas a minha esposa, a minha família, fiquei comovido com tanta expressão de gentileza  
447 e carinho. Eu que agradeço essa oportunidade contínua que tenho de sempre estar aqui  
448 aprendendo, crescendo profissionalmente e crescendo como pessoa com o convívio com  
449 Vossas Excelências. Também gostaria de cumprimentar o Presidente pelas iniciativas em  
450 relação à renovação do termo do FOCCO e também pelo intercâmbio com a Universidade



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

451 Federal de Sergipe. Cumprimentar, mais uma vez, o Conselheiro Carlos Pinna de Assis por  
452 mais um exitoso, ele não para de se superar, mais um exitoso webnário, inclusive, aproveito  
453 a oportunidade, Dr. Carlos Pinna até sem intenção me permitiu, eu cometi um erro em  
454 sessão anterior quando foi feita a referência, já anunciando esse webnário sobre a televisão,  
455 eu esqueci de citar aqui o Conselheiro Reinaldo Moura. Eu devo ter sido induzido a erro  
456 pelo fato de que ele é conhecido radialista, porém, no Tribunal de Contas, ele foi o pioneiro  
457 nessa área de comunicação e, claro, também na ferramenta do uso da televisão para a  
458 comunicação social do Tribunal de Contas. Então, corrijo a referência que fiz anteriormente,  
459 homenageando não só o Teotônio Neto, como também o Conselheiro aposentado, Dr.  
460 Reinaldo Moura. Finalmente, também cumprimentar a Conselheira Susana Azevedo pelas  
461 diversas iniciativas, por essa luta que ela persiste, ela nos tira da zona de conforto, nos  
462 chamando atenção para esta questão tão atual, tão importante quanto é a educação.  
463 Obrigado, Senhor Presidente. ” **Publicações:** Estão sendo publicadas 26 (vinte e seis)  
464 Decisões, de nºs. 21687 a 21712 e 04 (quatro) Acórdãos de nºs. 3571 a 3574 constantes  
465 do anexo II da Pauta. **Julgamentos. Prioridade I. Processos com pedido de vista.**  
466 **Processo TC – 002712/2013.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 000463/2015.** Adiado.  
467 Deferido. **Processo TC – 001888/2016.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 001157/2013.**  
468 Adiado. Deferido. **Processo TC – 002950/2013.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**  
469 **009118/2017.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 001162/2016.** Adiado. Deferido. **Processo**  
470 **TC – 006176/2018.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 000936/2012.** Adiado. Deferido.  
471 **Processo TC – 004534/2018.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 002551/2016.** Adiado.  
472 Deferido. **Julgamentos do Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza. Processo TC –**  
473 **002558/2016.** Prefeitura Municipal de Poço Verde. Recurso de reconsideração, interposto  
474 pelo Sr. Antônio da Fonseca Dórea, Ex-Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, contra a  
475 decisão TC-19363/2016-Pleno, prolatada no processo TC-002297/2013. (Procurador: José  
476 Sérgio Monte Alegre – Parecer 761/2020). **VOTO:** pela conversão do julgamento em  
477 diligência interna para retorno do processo à COJUR. Aprovado por unanimidade.  
478 Interessado: Antônio da Fonseca Dórea. Advogados: Jamille de Jesus Rodrigues (OAB/SE  
479 8.879), Letícia Cabral Melo Sobral (OAB/SE 7.639), Layana Tyara Campos Dertônio  
480 (OAB/SE 4.990) e Mamede Fernandes Dantas Neto (OAB/SE 1.814). **Processo TC –**  
481 **001022/2015.** Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória. Contas Anuais de  
482 Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2014. (Procurador: Eduardo Santos  
483 Rolemberg Côrtes – Parecer 1081/2020). **VOTO:** pela regularidade das contas quanto ao  
484 período sob a responsabilidade de Francisco Edilson de Sousa e pela regularidade com  
485 ressalvas em relação ao período de responsabilidade de Gilvania Alves de Freitas.  
486 Aprovado por unanimidade Interessados: Francisco Edilson de Sousa e Gilvania Alves de  
487 Freitas. **Processo TC – 006010/2018.** Fundo Municipal de Assistência Social de Cumbe.  
488 Contas Anuais de Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador:  
489 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 1033/2020). **VOTO:** pela regularidade.  
490 Aprovado por unanimidade. Interessada: Denise Teles Alves. **Processo TC – 005994/2018.**  
491 Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco. Contas Anuais de  
492 Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: Eduardo Santos  
493 Rolemberg Côrtes – Parecer 1034/2020). **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por  
494 unanimidade. Interessada: Lidiane dos Santos Freire Cardoso. **Processo TC –**  
495 **006024/2018.** Fundo Municipal de Assistência Social de Itabi. Contas Anuais de Fundos



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

496 Públicos, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre  
497 – Parecer 1071/2020). **VOTO:** pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela  
498 regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Edina Nunes dos Santos.  
499 **Julgamentos do Cons. Carlos Pinna de Assis – Processo TC – 015857/2019.** Prefeitura  
500 Municipal de Laranjeiras. Denúncia. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer  
501 271/2020). **VOTO:** pela improcedência. Aprovado por unanimidade. Interessado: Paulo  
502 Hagenbeck. **Processo TC – 013725/2018.** Câmara Municipal de Itabaianinha. Recurso de  
503 reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer  
504 98/2020). **VOTO:** pelo Improvimento. Pedido de vista concedido a Cons.<sup>a</sup> Maria Angélica  
505 Guimaraes Marinho. Prazo final: 08/10/2020. Interessado: Gérson Félix da Cruz. **Processo**  
506 **TC – 002743/2013.** Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes.  
507 Contas Anuais de Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2012. (Procurador:  
508 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 846/2020). **VOTO:** pela regularidade  
509 com ressalvas e determinações. Aprovado por unanimidade. Interessada: Brisda Luci  
510 Santos e Silva. **Processo TC – 008959/2017.** Fundo Municipal de Saúde de São Domingos.  
511 Prestação de Contas Anuais - 2016 - entregue através do sagres. (Procurador: José Sérgio  
512 Monte Alegre – Parecer 756/2020). **VOTO:** pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito,  
513 pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Guilhermina Barbosa da Cruz  
514 Santana. **Processo TC – 007508/2019.** Fundo Municipal de Assistência Social de São  
515 Miguel do Aleixo. Prestação de Contas Anuais do Fundo Municipal de Assistência Social de  
516 São Miguel do Aleixo. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 311/2020). **VOTO:** pela  
517 regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Gabriela Almeida Santana. **O**  
518 **juízo do Cons. Ulises de Andrade Filho foi automaticamente adiado, em razão**  
519 **de ausência justificada. Processo TC – 001671/2011.** Adiado. Deferido. **Julgamentos**  
520 **da Cons.<sup>a</sup> Maria Angélica Guimarães Marinho. Processo TC – 000356/2018.** Prefeitura  
521 Municipal de Nossa Senhora da Glória. Denúncia. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg  
522 Côrtes – Parecer 1078/2020). **VOTO:** pela improcedência e consequente arquivamento.  
523 Aprovado por unanimidade. Interessados: Francisco Carlos Nogueira Nascimento e  
524 SINTESE-Sind. Trab. Educ. Básica de Sergipe. **Processo TC – 007356/2019.** Câmara  
525 Municipal de Itaporanga D'ajuda. Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de  
526 Itaporanga D'ajuda (2018). (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 295/2020). **VOTO:**  
527 pela regularidade com ressalvas. Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria Conceição  
528 de Jesus Menezes Anchieta. **Processo TC – 005296/2020.** Câmara Municipal de Malhador.  
529 Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Malhador (2019). (Procurador: Luis  
530 Alberto Meneses – Parecer 298/2020). **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por  
531 unanimidade. Interessado: Adenualdo Jose dos Santos. **Processo TC – 005351/2020.**  
532 Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã. Prestação de Contas Anuais do Fundo  
533 Municipal de Assistência Social de Aquidabã (2019). (Procurador: Luis Alberto Meneses –  
534 Parecer 297/2020). **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada:  
535 Nívea Carla Pereira Nascimento. **Processo TC – 005362/2020.** Fundo Municipal de  
536 Assistência Social de Carmópolis. Prestação de Contas Anuais do Fundo Municipal de  
537 Assistência Social de Carmópolis. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 299/2020).  
538 **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Karla Janaína Andrade  
539 Cruz. **Julgamentos do Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto. Processo TC –**  
540 **000333/2015.** Prefeitura Municipal de Ilha das Flores. Contas Anuais de Governo, referente



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

541 ao exercício financeiro de 2014, com versão digital. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre  
542 – Parecer 205/2020). **VOTO:** pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela emissão de  
543 parecer-prévio recomendando a aprovação das contas. Aprovado por unanimidade.  
544 Interessado: Christiano Rogério Rêgo Cavalcante. **Processo TC – 006225/2018.** Prefeitura  
545 Municipal de Riachão do Dantas. Contas Anuais de Governo, referente ao exercício  
546 financeiro de 2017. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 655/2020). **VOTO:**  
547 parecer-prévio pela rejeição das contas. Aprovado por unanimidade. Interessada: Gerana  
548 Gomes Costa Silva. **Processo TC – 006527/2018.** Fundo Municipal de Assistência Social  
549 de Pedrinhas. Contas Anuais de Fundos Públicos, referente ao exercício financeiro de 2017.  
550 (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 663/2020). **VOTO:** pela irregularidade das  
551 contas com aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada uma das  
552 gestoras. Aprovado por unanimidade. Interessadas: Eliane dos Reis Santos e Naira  
553 Marques Cruz. **Processo TC – 005936/2018.** Retirado de pauta. Deferido. **Prioridade II.**  
554 **Julgamento do Cons. Carlos Pinna de Assis – Processo TC – 002401/2016.** Adiado.  
555 Deferido. **Assuntos Gerais. Julgamentos do Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza.**  
556 **Protocolo TC – 114263/2014.** Câmara Municipal de Estancia. Ofício. (Procurador: Eduardo  
557 Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 420/2019). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por  
558 unanimidade. Interessado: Tito Magno de Oliveira Garcia. **Protocolo – 008255/2019.**  
559 Prefeitura Municipal de Japoatã. Manifestação. (Procurador: João Augusto dos Anjos  
560 Bandeira de Mello – Parecer 144/2020). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por  
561 unanimidade. Interessado: Helenice Campos dos Santos. **Protocolo TC – 015029/2019.**  
562 Prefeitura Municipal de Boquim. Manifestação. (Procurador: João Augusto dos Anjos  
563 Bandeira de Mello – Parecer 145/2020). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por  
564 unanimidade. Interessado: Jadson Santos Oliveira. **Protocolo TC – 003444/2020.** Tribunal  
565 de Contas do Estado de Sergipe. Ofício. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes –  
566 Parecer 153/2020). **O Procurador-Geral, Luis Alberto Meneses, proferiu sua**  
567 **manifestação durante a sessão, nos seguintes termos:** Eu tomo de empréstimo o  
568 relatório do Eminentíssimo Conselheiro Relator e passo já à análise dos pontos que dizem  
569 respeito ao mérito. Já de pronto, quanto ao pleito do SINTESE, eu opino, com as vênias de  
570 estilo, pela impossibilidade e pelo arquivamento do expediente, porque falta competência a  
571 esta Corte. E tomo de empréstimo até o relatório, não só do analista da Coordenadoria  
572 Jurídica como do próprio Coordenador Jurídico porque ambos, em relação a esse item do  
573 pleito do SINTESE, eles concordaram pelo arquivamento porque falta competência a esta  
574 Corte. Eu o faço com os seguintes fundamentos. Inicialmente, eu gostaria de ressaltar, o  
575 que é conhecido de todos, que o constituinte de 1988, quando fez o desenho da federação  
576 brasileira, ele estabeleceu as competências de acordo com os interesses. Os interesses  
577 locais foram deferidos aos Municípios, os interesses regionais ao Estado e os interesses  
578 nacionais foram delegados à competência da União. Também o artigo 70 da Constituição  
579 Federal, que atribui e estrutura o controle externo que é exercido pelo Poder Legislativo com  
580 auxílio dos Tribunais de Contas, ele fala nos verbos julgar, fiscalizar, emitir parecer prévio  
581 quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, dentre outros. Em nenhum desses  
582 poderes deferidos ao controle externo está a ingerência no poder discricionário que existe,  
583 da Administração Pública, se exercido dentro dos limites legais, observando, claro, a  
584 supremacia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; o mérito  
585 administrativo, ou seja, a conveniência e a oportunidade é de competência exclusiva do



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

586 administrador. Não só a Constituição Federal fala disso, também o artigo 20 da Lei de  
587 Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), *in verbis*: “Art. 20. Nas esferas  
588 administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos  
589 abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão”. Apesar da  
590 relevância dos princípios invocados pela Coordenadoria Jurídica, pelo Ministério Público de  
591 Contas, no parecer muito bem feito e embasado do colega Eduardo Santos Rolemberg  
592 Côrtes, em relação aos princípios da continuidade do serviço público e do direito à  
593 educação, nós temos, com base nesse artigo 20 da LINDB, que pode o Tribunal de Contas  
594 considerar, na decisão, as consequências práticas dessa decisão, dado que ela abrangeria  
595 não só o Estado, como os Municípios com as mais variadas realidades administrativas, a  
596 exemplo da Capital Aracaju e dos demais Municípios, todos com realidades muito distintas?  
597 Então, não tem como o Tribunal emitir, exercer o seu poder regulamentar, uma vez que ele  
598 não tem como vislumbrar, de forma única, todas as consequências práticas dessa decisão.  
599 E estaria, se fizesse isso, infringindo ao artigo 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito  
600 Brasileiro. Dentro desse pedido do SINTESE haveria um impacto nas demais políticas  
601 públicas, nos demais serviços públicos, que também garantem direitos assegurados a  
602 todos, direitos à segurança, à saúde, entre outros e que são tão importantes como a  
603 educação, protegidos pela Constituição. A única conclusão possível é que apenas o  
604 administrador local tem a possibilidade de considerar as consequências práticas de sua  
605 decisão, ou seja, não pode o Tribunal de Contas, por todos os fundamentos apresentados,  
606 adentrar no mérito administrativo e decidir pelo administrador. Cabe ao administrador a  
607 decisão, exercendo o seu poder discricionário dentro dos limites legais. Quanto à segunda  
608 questão suscitada, ou seja, essa primeira questão é o indeferimento do pedido do SINTESE  
609 por falta de competência desta Corte, mas tanto o analista da Coordenadoria Jurídica  
610 quanto o colega Procurador do Ministério Público de Contas levantaram a questão de que  
611 o Tribunal, com fundamento no artigo 3º da sua Lei Orgânica, e como exercício do poder  
612 regulamentar que existe para este Tribunal, pode emitir recomendação ou orientação aos  
613 jurisdicionados com fundamento nesse dispositivo já citado. Da mesma maneira, e com  
614 todos os argumentos que eu usei anteriormente, o exercício do poder regulamentar pelo  
615 Tribunal de Contas está adstrito aos limites da lei. Não pode o Tribunal exorbitar esse poder  
616 regulamentar invadindo ao que não está determinado expressamente na lei. O Tribunal  
617 quando emite resoluções, recomendações, emite orientações, tem que estar adstrito aos  
618 exatos limites da lei, não podendo inovar, criando ou impondo algumas condutas que não  
619 estão previstas em lei. Inclusive, na sessão de hoje até, isso já foi discutido anteriormente,  
620 a Conselheira Susana Azevedo fez uma proposta de recomendação aos jurisdicionados da  
621 área dela; ela apresentou uma recomendação, uma espécie do poder regulamentar que não  
622 tem o poder vinculante, determinante como uma resolução, como bem ponderou o Eminentíssimo  
623 Conselheiro Relator. Mesmo a recomendação, ela tem que estar adstrita, obviamente, como  
624 espécie do poder regulamentar do Tribunal, aos limites da lei; por isso que eu fiz questão  
625 de observar sobre a questão do fornecimento de alimentos para as famílias dos alunos, se  
626 aquilo estaria dentro da merenda escolar, porque fora disso eu desconheço autorização  
627 legal para o exercício dessa recomendação. Considerando que o Tribunal emite  
628 recomendações, orientações, quando elabora resoluções, ele tem que atuar nos exatos  
629 limites da lei, não pode extrapolar. Então, utilizando todos os fundamentos que eu citei na  
630 questão anterior, que ao Tribunal não há autorização legal, aliás, há vedação legal para que



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

631 o Tribunal dê esse tipo de recomendação, invadindo o mérito administrativo que ainda, a  
632 princípio, nem foi exercido, ferindo não só a sua competência legal firmada pela Constituição  
633 Federal, como também o citado dispositivo, artigo 20 da LINDB. Ressalto mais um ponto e  
634 peço ao Conselheiro Relator e ao Tribunal que façam uma deliberação e ponderem isso. Se  
635 o Tribunal entender de forma contrária ao meu posicionamento, concluindo que cabe ao  
636 Tribunal emitir essa orientação, o Tribunal deve fazer, como ente republicano, não só para  
637 os professores, mas para todos os servidores temporários porque senão o Tribunal estaria  
638 não só invadindo a competência administrativa dos diversos jurisdicionados, como também  
639 o Tribunal estaria ferindo o princípio da isonomia, porque estaria dando, sem motivo legal,  
640 tratamento diferenciado a outras categorias que não têm a felicidade de estarem associadas  
641 a uma entidade sindical bastante atuante, elogiável, como é o SINTESE. Então, com essas  
642 considerações, eu opino pelo arquivamento do Protocolo e pela impossibilidade de o  
643 Tribunal emitir seja uma recomendação, seja uma orientação, nesses termos, deferindo e  
644 dizendo como o gestor vai se comportar em relação aos servidores temporários. Ele pode,  
645 perfeitamente, e dentro da lei, se entender cabível, dentro, claro, do devido procedimento  
646 administrativo, ele pode, sem sombra de dúvidas, rescindir os contratos, observando as  
647 determinações legais. Eu aproveito a oportunidade, não faz parte do mérito deste Protocolo,  
648 porém é questão que tangencia, é questão importante. A questão foi suscitada pela  
649 Coordenadoria Jurídica. São duas questões. A primeira se refere a uma questão que está  
650 na lei, realmente não precisa, mas eu vou repetir aqui porque foi levantada pela  
651 Coordenadoria Jurídica. A rescisão contrato temporário, se houver, ela deve ser motivada,  
652 explicitando as razões de interesse público. Essa autorização que o Tribunal, pelo fato de o  
653 Tribunal não emitir a recomendação, isso não significa que o Tribunal está referendando ou  
654 autorizando, permitindo qualquer tipo de conduta do administrador. Não. O Tribunal está  
655 acompanhando. Se houver rescisão desses contratos temporários, essa rescisão deve ser  
656 motivada, explicitando as razões de interesse público, assegurados, claro, o exercício ao  
657 contraditório e à ampla defesa. O segundo ponto é que a Coordenadoria Jurídica propôs  
658 que, nas unidades jurisdicionadas em que não houver lei que preveja a indenização pela  
659 rescisão antecipada, que se utilize a indenização prevista na Lei Federal nº 8.745/93, que é  
660 a legislação que permite a contratação temporária de excepcional interesse público. A  
661 Coordenadoria opinou que se aplicasse essa disposição, artigo 12, § 2º, da Lei federal.  
662 Entretanto, existe uma lei estadual, Lei nº 6691/2009, que no artigo 13, § 2º, estabelece  
663 indenização para o caso da rescisão do contrato temporário. Essa indenização é diferente  
664 da que está prevista na lei federal. Esse é o ponto que eu propus aqui para discussão, mas,  
665 como eu disse, isso não faz parte do mérito desse expediente, porém é matéria que precisa  
666 ser estudada e o Tribunal tem que deliberar e ver se vai emitir Resolução sobre isso. Como  
667 se deve dar a rescisão de contrato de servidor temporário e, no caso, de a legislação  
668 municipal da unidade jurisdicionada não prever a indenização, que o Tribunal delibere  
669 depois, se achar conveniente e oportuno, que emita uma resolução estabelecendo que na  
670 ausência de regulamento municipal específico, qual lei deverá ser aplicada para  
671 fundamentar a indenização. É o meu parecer. Pelo arquivamento da petição do SINTESE  
672 porque falta competência para este Tribunal e também minha manifestação pela  
673 impossibilidade de expedição de qualquer espécie de poder regulamentar, porque estaria  
674 exorbitando os limites legais pela ausência de dispositivo legal que permita isso. É o meu  
675 parecer e como já ressaltai, com as vênias pelas opiniões divergentes. **VOTO:** pelo



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

676 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: SINTESE- Sind. Trab. Educ. Básica  
677 de Sergipe. **Julgamentos do Cons. Ulices de Andrade Filho adiados em razão de**  
678 **ausência justificada. Protocolo TC – 251209/2016.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC –**  
679 **002245/2017.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC – 078799/2017.** Adiado. Deferido.  
680 **Julgamentos da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Protocolo TC –**  
681 **012285/2018.** Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Representação não autuada.  
682 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 121/2020). **VOTO:** pelo  
683 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Ministério Público Especial/TCE.  
684 **Protocolo TC – 004936/2019.** Prefeitura Municipal de Pacatuba. Aviso com resposta.  
685 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 139/2020). **VOTO:**  
686 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Alexandre da Silva Martins.  
687 **Protocolo TC – 002678/2020.** Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Ofício.  
688 (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 611/2020). **VOTO:** arquivamento.  
689 Aprovado por unanimidade. Interessado: Agência Nacional do Petróleo, gás natural e  
690 biocombustíveis. **Protocolo TC – 046586/2014.** Companhia de Desenvolvimento dos  
691 Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe. Ofício. (Procurador: Luis Alberto Meneses –  
692 Parecer 305/2020). **VOTO:** arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados:  
693 Adinelson Alves da Silva e Controladoria Geral do Estado de Sergipe. Após o julgamento  
694 dos processos de sua relatoria, a Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas ausentou-  
695 se da sessão por volta das 11 horas e 36 minutos. **Julgamentos da Cons.ª Maria Angélica**  
696 **Guimarães Marinho. Protocolo TC – 017912/2019.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC –**  
697 **005050/2019.** Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo. Aviso com resposta. (Procurador:  
698 José Sérgio Monte Alegre – Parecer 842/2020). **VOTO:** arquivamento. Aprovado por  
699 unanimidade. Interessada: Carla Vanessa Menezes. **Protocolo TC – 008399/2019.**  
700 Prefeitura Municipal de Frei Paulo. Denúncia não autuada. (Procurador: João Augusto dos  
701 Anjos Bandeira de Mello – Parecer 93/2020). **VOTO:** pela autuação como denúncia.  
702 Aprovado por unanimidade. Interessados: SINTESE- Sind. Trab. Educ. Básica de Sergipe e  
703 Anderson Menezes. **Protocolo TC – 008394/2019.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora  
704 de Lourdes. Denúncia não autuada. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de  
705 Mello. – Parecer 92/2020). **VOTO:** pela autuação como denúncia. Aprovado por  
706 unanimidade. Interessados: SINTESE- Sind. Trab. Educ. Básica de Sergipe e Fábio Silva  
707 Andrade. **Protocolo TC – 000003/2020.** Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Ofício.  
708 (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 956/2020). **VOTO:** pelo arquivamento.  
709 Aprovado por unanimidade. Interessados: Ministério Público Especial/TCE e Verônica  
710 Santos Sousa da Silva. **SORTEIO: Processo TC - 7338/2020 e Processo TC - 7230/2020**  
711 – Relator: Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho; **Processo TC - 7105/2020** – Relator:  
712 Cons. Substituto Rafael Sousa Fonsêca; **Processo TC - 7766/2020** – Relator: Cons. Ulices  
713 de Andrade Filho; **Processo TC - 7873/2020** – Relator: Cons. Carlos Alberto Sobral de  
714 Souza; **Processo TC - 7538/2020** – Relator: Cons. Carlos Pinna de Assis. Por fim, nenhum  
715 assunto havendo para ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente, **Conselheiro Luiz**  
716 **Augusto Carvalho Ribeiro**, agradeceu a presença de todos e, às 11 horas e 44 minutos,  
717 declarou encerrada a presente Sessão e, para constar, eu, Isis Marques de Souza Gois ,  
718 Secretária do Pleno, nos termos do art. 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do  
719 Estado de Sergipe, lavrei e assino a presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos  
720 Conselheiros presentes na Sessão subsequente, com a ciência do representante do



**Ata da 28ª Sessão Ordinária (22ª Sessão Virtual)  
do Pleno de 17 de setembro de 2020.**

721 Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas.

**Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**  
Presidente

**Conselheira SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**  
Vice-Presidente

**Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**  
Corregedor-Geral

**Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS**

**Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO**

**Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

**Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**

*Fui presente:* **LUIS ALBERTO MENESES**  
Procurador-Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 - 27/09/2020 16:55:01**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 - 25/09/2020 15:34:18**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 - 25/09/2020 11:40:39**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CARLOS PINNA DE ASSIS:06107098572 - 25/09/2020 11:43:39**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ISIS MARQUES DE SOUZA GOIS:04818657565 - 25/09/2020 11:13:13**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 - 28/09/2020 16:12:20**  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 - 28/09/2020 14:26:42**  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ULICES ANDRADE FILHO:66593450863 - 28/09/2020 10:02:43**  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 - 28/09/2020 08:03:27**

Processo TCE/007356/2019  
Página 153 da Peça unificada  
ATA Nº 1016/2020  
SECRETARIA DO PLENO  
página 18



---

**SECRETARIA DO PLENO**

---

**PROCESSO TC – 007356/2019**

Certifico que a Decisão TC – 21739 - Pleno foi publicada no D.O.E. em 08 de outubro de 2020. Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica** para os fins cabíveis.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**Isis Marques de Souza Gois**  
**Secretária do Pleno**



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Decisão relativa ao processo em tela fora publicada em 08/10/2020 no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e que não houve interposição de recurso, sendo que **o feito transitou em julgado em 07/12/2020.**

Coordenadoria Jurídica, 22 de março de 2023.

**Max Matos Henriques Nascimento**  
Analista de Controle Externo I – mat. 1951



Consulta de processos / documentos

<b>Tipo entrada:</b> Todos	<b>Meio entrada:</b> Todos	<b>Qdt resultados:</b> 100	<b>Data Inicial (Protocolo):</b> 08/10/2020	<b>Data Final (Protocolo):</b>
<b>Data Inicial (Autuação):</b>	<b>Data Final (Autuação):</b>	<b>Nº Protocolo:</b>	<b>Nº Processo:</b>	<b>Ano Exercício:</b>
<b>Ano Ofício:</b>	<b>Ofício:</b>	<b>Modalidade:</b>	<b>Tipo processo:</b>	<b>Tipo Documento:</b>
<b>Área atual:</b>	<b>Situação atual:</b>	<b>Unidade Gestora:</b>	<b>CNPJ UG:</b>	<b>Unidade Administrativa:</b>
<b>Assunto:</b> recurso	<b>Conselheiro relator:</b>	<b>Nome Interessado:</b> maria da conceicao de jes	<b>CPF Interessado:</b>	<b>CNPJ Interessado:</b>
<b>Responsável:</b>	<b>CPF Responsável:</b>	<b>Processos eletrônicos</b> Todos	<b>Processos prioritários</b> Todos	<b>Número Legado:</b>
<b>Observações:</b>	<b>Status Protocolo:</b> Todos Ativos	<b>Número Documento Pessoal:</b>		

Processos														
Arraste aqui a coluna pela qual deseja agrupar														
		Nº processo	Protocolo	Nº Processo Ext.			Área	Situação atual	Meio de Entrada	Unidade administrativa	Unidade gestora	Responsavel UG	Conselheiro	Data de e
Nenhum processo encont														



## INFORMAÇÃO

Tratam os autos de Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, tendo a Decisão 21.739 – Pleno sido pela Regularidade Com Ressalvas das Contas com Determinação.

Por oportuno, insta salientar que não houve qualquer interposição de Recurso para impugnar a supracitada decisão. Observa-se, ainda, que esta decisão transitou em julgado e que não existem outras diligências a serem tomadas frente ao exposto no *decisum*.

Com base na Decisão, este Analista sugere que a DITEC – Diretoria Técnica officie o atual gestor da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória DETERMINANDO que a Câmara Municipal em sua Prestação de Contas, adote as Notas Explicativas para informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

Ato contínuo, esta Coordenadoria Jurídica opina pela juntada de cópia do ofício acima sugerido e de seu comprovante de recebimento aos autos do processo em



epígrafe e, logo após, o encaminhamento dos autos ao Setor de Execução da Coordenadoria Jurídica para acompanhamento.

Aracaju, 27 de março de 2023.

**Max Matos Henriques Nascimento**

Analista de Controle Externo I – mat. 1951



## INFORMAÇÃO

Tratam os autos de Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, tendo a Decisão 21.739 – Pleno sido pela Regularidade Com Ressalvas das Contas com Determinação.

Por oportuno, insta salientar que não houve qualquer interposição de Recurso para impugnar a supracitada decisão. Observa-se, ainda, que esta decisão transitou em julgado e que não existem outras diligências a serem tomadas frente ao exposto no *decisum*.

Com base na Decisão, este Analista sugere que a DITEC – Diretoria Técnica officie o atual gestor da Câmara Municipal de Itaporanga D´Ajuda DETERMINANDO para que a Câmara Municipal, em sua Prestação de Contas, adote as Notas Explicativas para informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Ato contínuo, esta Coordenadoria Jurídica opina pela juntada de cópia do ofício acima sugerido e de seu comprovante de recebimento aos autos do processo em



epígrafe e, logo após, o encaminhamento dos autos ao Setor de Execução da Coordenadoria Jurídica para acompanhamento.

Aracaju, 27 de março de 2023.

**Max Matos Henriques Nascimento**

Analista de Controle Externo I – mat. 1951



## COORDENADORIA JURÍDICA

### DESPACHO

Encaminhe-se à **Diretoria Técnica**, para ciência e demais providências cabíveis, conforme recomendado na Informação técnica anexada aos autos.

**Bianca Tavares de Andrade Ribeiro**  
**Coordenadora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**  
**Analista de Controle Externo II- Auditoria Governamental-Jurídica**  
OAB/SE nº 10.153

Encaminhe-se o Processo TC 007356/2019 ao Gabinete do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, para conhecimento e deliberação quanto a Informação nº 440/2023, exarada pela Coordenadoria Jurídica.

Aracaju, 12 de abril de 2023.

Joseluci Ramos Prudente  
**Diretor Técnico**

Adrianab



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Coaduno com a sugestão exarada pela Coordenadoria Jurídica – COJUR, na Informação nº 440/2023.

Encaminhe-se à Diretoria Técnica – DITEC, para adoção de providências nos moldes sugeridos pela Coordenadoria Jurídica.

**Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto**  
Presidente do Tribunal de Contas de Sergipe



## DIRETORIA TÉCNICA

Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"  
Bairro Capucho - CEP 49081-020 – Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3216-4300/4311

Ofício nº 1978/2023/DITEC

Aracaju, 12 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Felipe Batalha Silveira Sobral**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda  
Praça: José Sobral Garcez Filho - s/n - Centro  
CEP: 49.120-000 – Itaporanga D'Ajuda/SE.

**Assunto: Cumprimento de Determinações – Ref. Processo TC 007356/2019.**

Senhor Presidente,

De ordem do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, através do Despacho nº 3046/2023, estamos encaminhando a Vossa Excelência a Informação nº 440/2023, exarada pela Coordenadoria Jurídica, bem como, a Decisão TC 21.739/2020-Pleno a fim de que informe as providências adotadas ao fiel cumprimento da determinação imposta.

Atenciosamente,

Joseluci Ramos Prudente  
**Diretor Técnico**

Acgevieira/.



## DIRETORIA TÉCNICA

Processo TC/007356/2019

página 165 da peça unificada

ANEXO - Nº 1122/2023

DITEC - DIRETORIA TÉCNICA

página 1

SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade  
Cadastro de Avisos

ID	Título	Data	Usuário Cadastro	Visualizações	UG ou Tipo de UG
<a href="#">8437</a>	Ofício nº 1978/2023/DITEC - Cumprimento de Determinações - Ref. Processo TC 007356/2019.	12/07/2023	Roberta dos Santos Cavalcante	0	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA

Encaminhe-se o Processo TC 007356/2019 à Diretoria Jurídica, com o devido atendimento ao Despacho nº 3046/2023, do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, conforme o envio do Ofício nº 1978/2022/DITEC, através do Portal do Jurisdicionado Sagres/Web.

Aracaju, 12 de julho de 2023.

**Joseluci Ramos Prudente**  
**Diretor Técnico**

Acgcvieira./



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Processo TC/007356/2019  
página 167 da peça unificada

OFI - Nº 2034/2023  
SETOR DE PROTOCOLO  
página 1

Ofício nº 34/2023

Itaporanga d'Ajuda/SE, 23 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Joseluci Ramos Prudente**

Diretor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Aracaju/SE

**Assunto: Resposta ao Ofício nº1978/2023/DITEC**

**Processo TC 007356/2019**

Prezado Senhor,

A Câmara de Vereadores do Município de Itaporanga d'Ajuda, em atenção ao ofício em epígrafe, que solicita informações sobre as providências adotadas ao fiel cumprimento da determinação imposta na Decisão TC 21.739/2020, vem, muito respeitosamente perante Vossa Senhoria, informar o seguinte:

Senhor Diretor, a gestão tomou conhecimento da determinação contida na Decisão supramencionada quando a Prestação de Contas do exercício de 2022 já havia sido enviada para esse Órgão de Controle, conforme se comprova através do protocolo nº 004116/2023 (**Anexo I**).

Desta feita, comunica que a Prestação de Contas Anuais referente a 2023 será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado com a Nota Explicativa informando a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Processo TC/007356/2019**  
página 168 da peça unificada

OFI - Nº 2034/2023  
SETOR DE PROTOCOLO  
página 2

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), cumprindo, portanto, a determinação imposta na Decisão TC 21.739/2020.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Felipe Batalha Silveira Sobral**  
**Presidente**

SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Recibo de Prestação de Contas Anual

Processo TC/007356/2019  
página 169 da peça unificada  
ANEXO - Nº 12663/2023  
Página 1 de 1  
SETOR DE PROTOCOLO  
página 1

Data da Entrega: 28/04/2023  
Responsável: 11656778572 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
Unidade Gestora: 005312 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA  
Ano de Referência: 2022  
Descrição:  
Protocolo: 004116/2023  
Status: Processada

DADOS DE ASSINATURA

Responsável Assinatura: 11656778572 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
Signatário: 11656778572 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS  
Data da Assinatura: 28/04/2023

Encaminhe-se o Protocolo nº 007663/2023 à Diretoria Jurídica, para conhecimento e deliberação, por se tratar de resposta ao Ofício nº 1978/2023/DITEC, referente ao Processo TC 007356/2019.

Aracaju, 23 de agosto de 2023.

Joseluci Ramos Prudente  
**Diretor Técnico**

Acgevieira./

<b>PROCESSO Nº.</b>	008376/2019
<b>INTERESSADOS:</b>	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA
<b>ASSUNTO:</b>	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

Os autos versam sobre as Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Sra. Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta, tempestivamente apresentadas a esta Corte de Contas.

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe DECIDIU pela **REGULARIDADE COM RESSALVA, com determinação para que a Câmara Municipal em sua Prestação de Contas adote as Notas Explicativas para informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, nos termos do voto da eminente Conselheira Relatora. (Decisão 21739/2018 – Pleno – Peça 54).

O presente feito encontra-se transitado em julgado conforme certidão de Peça 57.

Em atendimento à Informação (peça 59), os autos foram encaminhados à DITEC, objetivando a remessa de expediente à atual Gestão da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda para comprovação do atendimento à determinação contida na Decisão 21739/2018 – Pleno, razão pela qual foi expedido o Ofício 1978/2023/DITEC.

Dos autos vislumbra-se que a atual Gestão da Câmara Municipal de Itaporanga D’Ajuda, através do Ofício 34/2023 (OFI 2034/2023 da RESPOSTA A OFÍCIO 007663/2023 – Peça 66), prestou informação à esta Corte de Contas esclarecendo que **“a gestão tomou conhecimento da determinação contida na Decisão supramencionada quando a Prestação de Contas do exercício de 2022 já havia sido enviada para esse Órgão de Controle, conforme se comprova através do protocolo nº 004116/2023 (Anexo I). Desta feita, comunica que a Prestação de Contas Anuais referente a 2023 será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado com a Nota Explicativa informando a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), cumprindo, portanto, a determinação imposta na Decisão TC 21.739/2020.”**

De acordo com a Resolução TC nº 334/2019, a competência para avaliar o cumprimento das deliberações (determinações e recomendações) é da Área Técnica, consoante arts. 25 a 29, a quem incumbe providenciar a certificação e a juntada do comprovante de cumprimento aos autos, além de propor o arquivamento.

Como os autos já foram julgados e com isso houve o encerramento da competência do Relator, sugiro **o encaminhamento dos autos ao Presidente**, para que determine à Área Técnica, neste caso a 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, a análise do cumprimento das determinações apresentadas pela Câmara Municipal de Itaporanga D’Ajuda (peça 66).

Aracaju, 04 de dezembro de 2023.

**Ana Beatriz da Fonseca Lopes**

Auditora de Controle Externo II - Auditoria Governamental

Matrícula 1968



## COORDENADORIA JURÍDICA

### DESPACHO

Encaminhe-se ao **Conselheiro Presidente**, para análise e providências cabíveis, conforme recomendado na Informação técnica anexada aos autos.

Destaco que, em caso de acolhimento da sugestão, deve ser encaminhado o processo à Diretoria Técnica, a quem competirá a expedição de documento à 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, para análise e providências sobre o cumprimento das deliberações, devolvendo-se os presentes autos ao núcleo de execução e monitoramento desta Diretoria Jurídica.

**Bianca Tavares de Andrade Ribeiro**  
**Coordenadora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**  
**Auditora de Controle Externo II**  
OAB/SE nº 10.153



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Processo nº 007356/2019

Trata-se das Contas Anuais da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, referente ao exercício financeiro de 2018, já transitada em julgado.

A Decisão 21739/2020 – Pleno julgou pela Regularidade com Ressalva das Contas com *“determinação para que a Câmara Municipal, em sua Prestação de Contas, adote as Notas Explicativas para informar a inclusão ou não dos valores referentes aos restituíveis na composição de Caixa e equivalentes de Caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)”*.

Observo que a Câmara já foi oficiada acerca da decisão e determinação, tendo respondido por meio do Protocolo nº 007663/2023.

Ocorre que, a decisão não estipulou prazo para cumprimento da determinação, não se enquadrando, portanto, nas possibilidades de monitoramento da Resolução nº 334/2019.

Sendo assim, não há mais atos executórios a serem praticados, razão pela qual **os autos devem ser arquivados**.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2024.

**Susana Maria Fontes Azevedo Freitas**

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas de Sergipe